# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

MELQUIZEDEQUE LIMA PEREIRA:99773015220
Assinado de forma digital por MELQUIZEDEQUE LIMA PEREIRA:99773015220
Dados: 2023.01.17 23:26:55 -04'00'

**Boa Vista, 18 de janeiro de 2023**
**Disponibilizado às 23:24 de 17/01/2023**

**ANO XXVI - EDIÇÃO 7308**

**www.tjrr.jus.br**

## Composição

**Des. Cristóvão Suter**
Presidente

**Des. Jésus Nascimento**
Vice-Presidente

**Desª. Tânia Vasconcelos**
Corregedora-Geral de Justiça

**Des. Ricardo Oliveira**
Ouvidor-Geral de Justiça

**Desª. Elaine Bianchi**
Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Des. Leonardo Cupello

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Erick Linhares

Membros

Felipe Queiroz
Secretário-Geral

## Telefones Úteis

**Plantão Judicial 1ª Instância**
(95) 98404-3085

**Plantão Judicial 2ª Instância**
(95) 98404-3123

**Presidência**
(95) 3198-2811

**Núcleo Comunicação e Relações Institucionais**
(95) 3198-2830

**Justiça no Trânsito**
(95) 98404-3086

**Secretaria-Geral**
(95) 3198 4102

**Ouvidoria**
0800 280 9551

**Vara da Justiça Itinerante**
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE

EXCELÊNCIA

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2022, Categoria Excelência, nos termos da Portaria CNJ n. 170/2022 ao

# Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Brasília/DF, 22 de novembro de 2022.

**Ministra Rosa Weber**
Presidente do Supremo Tribunal Federal
e do Conselho Nacional de Justiça

# PRESIDÊNCIA

## CURSO DE DIREITO E PRÁTICA JURISDICIONAL DO MAGISTRADO COM RESIDÊNCIA JUDICIAL

### APRESENTAÇÃO

O Programa de Residência Judicial tem como finalidade proporcionar uma primeira aproximação de bacharéis em direito ao contexto da experiência judicante, capacitando-os para a prática no âmbito da carreira propriamente dita, bem como os iniciando na compreensão do papel social da magistratura e de sua missão institucional. Desse modo, o Projeto Político Pedagógico do Programa de Residência Judicial, ora apresentado, busca exprimir suas diretrizes pedagógicas para articular o processo de educação continuada, caracterizada como um Curso de Direito e Prática Jurisdicional do Magistrado, com vivências práticas da carreira, caracterizadas como prática jurisdicional tutelada.

Para tanto, tem-se como escopo a oferta do curso sob a forma de Curso de Direito e Prática Jurisdicional do Magistrado com Residência Judicial.

Visando a permanente atualização e aperfeiçoamento de seu processo formativo, o Projeto Pedagógico do Programa, em específico o do curso em tela, acentuará a ampliação do tempo de experiências práticas e de oportunidades a um processo formativo ainda mais orientado pela prática, mediante o desenvolvimento de ações em seus Eixos Teórico e Prático, na forma apresentada a seguir.

### IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

Nome do Curso: DIREITO E PRÁTICA JURISDICIONAL DO MAGISTRADO COM RESIDÊNCIA JUDICIAL

Modalidade: Presencial.

Carga Horária: O curso terá uma carga horária total de 360h (trezentos e sessenta horas), cumulada com a Prática Jurisdicional Tutelada de 2 (dois) anos.

Sistema de organização do Curso: Modular

Funcionamento: Integral

Período de Integração do Curso/Residência: Mínimo 24 meses e máximo 30 meses.

Público-Alvo: O Programa é destinado a bacharéis em direito que tenham concluído o curso de graduação há no máximo 5 (cinco) anos.

Local do Curso: Escola do Poder Judiciário de R.oraima e Unidades Judiciais do TJRR.

Número de vagas: 40 a 50 vagas, a critério da Administração

Executores: Tribunal de Justiça de Roraima e Escola do Poder Judiciário de Roraima

### JUSTIFICATIVA

#### Potencialidades e Perspectivas

O Programa de Residência Judicial procura despertar a vocação pela carreira da magistratura estadual e pesquisa jurídica. Com isso, o Curso está constituído de uma matriz curricular que pretende preparar o aluno para o ingresso na carreira da magistratura num ambiente de aprendizagem que se dá mediante a oferta de estudos jurídicos avançados em prática judicial. Para tanto, seu projeto de ampliação contempla uma estrutura de duas etapas fundamentais, assim denominadas e distribuídas:

Presidência - TJRR
hGlVqxvh0Qc45n/bchTF/vmmJsY=
SICOJURR - 00081554

**RESIDÊNCIA JUDICIAL 1 (R1):** Estudos Preparatórios;

**RESIDÊNCIA JUDICIAL 2 (R2):** Prática Jurisdicional Tutelada;

| RESIDÊNCIA 1 | RESIDÊNCIA 2 |
|---|---|
| 360 horas | 24 meses de<br>Prática Jurisdicional Tutelada |

Ademais, tal como está sendo concebido, cria um espaço de debate e de aprofundamento dos problemas jurídicos de modo que o Tribunal de Justiça de Roraima estará respaldando a discussão que se abre em torno da ideia de Direito como elemento dinamizador das atividades judiciárias, facilitando a discussão de políticas específicas de alunos que venham a sugerir novos temas para investigação empírica e análise conceitual na área jurídica.

Desse modo, resta verificado o alinhamento do Programa de Residência Judicial com a missão e visão do TJRR, que são, respectivamente, realizar justiça para a promoção da paz social e ser uma instituição efetiva e inovadora na promoção da paz social, sendo uma das experiências formativas inovadoras da área jurídica no país, seguindo precedentes de outros Estados como Santa Catarina, Rio Grande do Norte, Paraíba, Mato Grosso do Sul, Rondônia e Tocantins.

## OBJETIVOS

### Objetivo Geral:

Despertar a vocação pela carreira da magistratura estadual e pesquisa jurídica a partir do desenvolvimento de competências técnicas e comportamentais integradas à prática jurisdicional tutelada em unidades judiciais do Poder Judiciário de Roraima.

### Objetivos Específicos:

1. Desenvolver competências atinentes ao exercício da magistratura estadual;
2. Aprimorar conhecimentos, habilidade e atitudes indispensáveis ao exercício da magistratura, por meio de intensivo treinamento profissional em atividades jurídicas, sob a tutela de de um magistrado preceptor;
3. Desenvolver o senso de responsabilidade e ética dos residentes judiciais, inerentes ao exercício das atividades profissionais da carreira da magistratura;
4. Fortalecer as atividades de pesquisa no Poder Judiciário de Roraima, que contemplem temas relacionados à atuação do Poder Judiciário e sua prestação jurisdicional.

## INFORMAÇÕES DO CURSO

### Concepção

O compromisso desta gestão será com o de contribuir para a consolidação do perfil profissional pretendido pelo Curso, zelando pela integração das diferentes atividades constantes do seu currículo e projeto pedagógico, tendo como princípio a democracia e a construção coletiva dos conhecimentos inerentes à carreira judicante.

Presidência - TJRR
hGlVqxvh0Qc45n/bchTF/vmmJsY=
SICOJURR - 00081554

O Programa de Residência Judicial é composto de duas etapas, denominadas Residência 1 (R1) e Residência 2 (R2), conforme descrito a seguir:

**Estudos Preparatórios - Residência 1 (R1)**: estudos teóricos constituídos pela oferta de conteúdos de caráter profissionalizante e fundamental, com o fim de estabelecer relações entre a teoria e a prática, bem como desenvolver competências relacionadas aos temas estruturantes das práticas judiciais.

**Prática Jurisdicional Tutelada - Residência 2 (R2)**: corresponde a 2 (dois) anos de estágio, denominado de Prática Jurisdicional Tutelada, com jornada máxima de 30 (trinta) horas semanais (Previsão da Res. 439/2022 CNJ), caracterizada como aprendizagem profissional em ambiente forense (unidade judiciária), baseada na prática de atos próprios da função judicante.

**Seleção de candidatos**

A seleção de alunos para acesso ao Curso de Direito e Prática Jurisdicional do Magistrado com Residência Judicial será realizada por meio de Prova de conhecimentos específicos, compatíveis com a matriz curricular e objetivos do curso, e ocorrerá em duas etapas (online e presencial), ambas de caráter eliminatório e classificatório.

A seleção dos candidatos será conduzido pelo Tribunal de Justiça de Roraima, nos termos do Art. 11, da Resolução TP nº 6/2022 (Regimento Interno do Programa de Residência Judicial), e gerenciada pelo Núcleo de Projetos e Inovação.

O processo de seleção será público, com observância aos ditames da Resolução CNJ nº 439/2022 e demais normas a serem previstas no Edital de Abertura.

A seleção será homologada pela Presidência do Tribunal de Justiça.

**Matrícula**

A conferência da documentação prevista no Edital de Abertura do certame para aferição dos critérios e condições estabelecidos na legislação para participação dos classificados no Programa de Residência Judicial será feita pelo Núcleo de Projetos e Inovação.

A matrícula será efetivada na Escola do Poder Judiciário de Roraima, Instituição de Educação Corporativa parceira, considerando as diretrizes do Edital de Abertura do Processo Seletivo e a lista de classificação homologada dos candidatos que atendem os critérios e condições estabelecidos no normativo vigente.

**Critérios de aproveitamento de conhecimentos anteriores**

Serão aproveitados no Curso de Direito e Prática Jurisdicional do Magistrado com Residência Judicial os conhecimentos anteriores, obtidos em cursos de formação e aperfeiçoamento, considerando-se a aproximação entre os quantitativos das cargas horárias e compatibilidade entre os conteúdos.

O pedido deverá ser feito à Escola do Poder Judiciário e a análise dos pedidos de aproveitamento será feita pelo docente da disciplina que se pretende aproveitar, ao qual é reservado o direito de rejeitar o pedido de cursos/disciplinas divergentes dos componentes curriculares do curso ou que não acrescentem experiência ao currículo do aluno, observados os seguintes critérios:

1. O conteúdo da ementa do curso ou disciplina deve abranger no mínimo 75% do conteúdo da equivalente;
2. A carga horária do curso ou disciplina cursada deve ser igual ou superior à da equivalente.

**Critérios e instrumentos da avaliação da aprendizagem, frequência e certificação**

Avaliação nos Estudos Preparatórios (R1)

Presidência - TJRR

hGlVqxvh0Qc45n/bchTF/vmmJsY=

Presidência - TJRR

O rendimento dos residentes será verificado individualmente tendo em conta os objetivos pedagógicos de cada fase ou módulo do Curso de Direito e Prática Jurisdicional do Magistrado com Residência Judicial.

No que diz respeito aos componentes curriculares ofertados no âmbito desta etapa, a avaliação do conteúdo ministrado se dará mediante a aplicação de atividades compatíveis com o conjunto de habilidades e competências a serem desenvolvidas pelo residente, conforme objetivos do componente curricular, sendo seu instrumento de aferição definido pelo docente responsável.

O Relatório ou ficha de avaliação dos residentes deverá ser entregue na Coordenação da Escola do Poder Judiciário e deverá conter os resultados na perspectiva processual e/ou somativa.

Será considerado aprovado no componente curricular o estudante que apresentar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das horas-aula ministradas e nota igual ou superior a 7,0. Serão computadas, na porcentagem restante (25%), as ausências motivadas por doença e outras superveniências, excetuando-se os casos previstos na legislação educacional aplicável à matéria, devidamente analisados.

A avaliação será desenvolvida de forma contínua e formativa em cada componente curricular do curso. A avaliação do conhecimento adquirido pelo residente deverá ser realizada por meio da combinação de, no mínimo, 02 (dois) dos seguintes instrumentos:

1. Testes escritos;
2. Seminários;
3. Elaboração de projetos;
4. Atividades práticas;
5. Relatórios.

O docente deverá selecionar técnicas e instrumentos avaliativos de acordo com a identificação das necessidades educacionais específicas ao discente com necessidades especiais e deve considerar seus limites e potencialidades, facilidades ou dificuldades em determinadas áreas do fazer, de forma a contribuir para o seu crescimento e autonomia.

**Avaliação na Prática Jurisdicional Tutelada (R2)**

A avaliação desta etapa será aferida pelos instrumentos descritos no Art. 29 do Regimento Interno do Programa, quais sejam:

1. Avaliação de Desempenho Profissional;
2. Prova Prática;
3. Relatório de Supervisão Pedagógica;
4. Avaliação Final do Residente.

Será considerado aprovado na Prática Jurisdicional Tutelada (R2) o aluno que:

a) alcançar aproveitamento igual ou superior a 7,0 na média dos pontos dos instrumentos avaliativos;

b) tiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento). Serão computadas na porcentagem restante (25%) as ausências motivadas por doença e outras superveniências, excetuando-se os casos previstos na legislação educacional aplicável à matéria, devidamente analisados.

A carga horária diária máxima do residente na Prática Jurisdicional Tutelada será de 6 horas, podendo ser reduzida em até 1 hora, a critério da administração.

**Média Final do curso**

A média final será computada da seguinte forma: MÉDIA FINAL = (MÉDIA R1 + MÉDIA R2)/2. A aprovação no curso consiste no aproveitamento igual ou superior a 7,0 na aplicação da fórmula.

**Da frequência**

hGlVqxvh0Qc45n/bchTF/vmmJsY=

A frequência é obrigatória e será apurada por disciplina em encontro presencial ou síncrono como também no desenvolvimento das atividades de Prática Jurisdicional Tutelada. Para ser aprovado o estudante deverá, ainda, apresentar frequência igual ou superior a 75% em cada componente curricular e na realização da Prática Jurisdicional Tutelada em cada unidade judicial para a qual for designado.

Entende-se por atividades presenciais as planejadas e agendadas para execução do componente curricular e desenvolvidas no âmbito do Tribunal de Justiça de Roraima ou Escola Judicial, seja presencialmente ou, excepcionalmente, por meio de videoconferências, sob orientação do docente e/ou do preceptor, com registro de participação do aluno. Atividades extraclasse, solicitadas pelo docente, como visitas, aula-campo, dentre outras, também serão registradas e computadas como cálculo de frequência.

**Certificação do Curso**

Obterá o certificado do curso "Direito e Prática Jurisdicional do Magistrado com Residência Judicial" o estudante que cumprir com a totalidade das seguintes condições:

a) Obter aprovação em todos os componentes curriculares da etapa de Estudos Preparatórios e nos instrumentos da Etapa de Prática Jurisdicional Tutelada, com aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete), numa escala de 0 a 10;

b) Ter frequência mínima de 75% da carga horária total do curso.

O Certificado conterá a matriz curricular e o tempo de realização do curso, consistindo no tempo de desenvolvimento da etapa de estudos preparatórios e da prática jurisdicional tutelada, para os termos dos arts. 4º e 5º da Resolução CNJ nº 439/2022.

**Indicadores de avaliação do curso**

A avaliação do Curso também será observada, verificando se os objetivos definidos foram atendidos ou não, em cada componente curricular, garantindo, assim, o controle de qualidade do processo de desenvolvimento de todas as etapas previstas, possibilitando a adoção de medidas de correção e aprimoramento do Curso, a saber:

a) Avaliação do componente curricular, feita a partir de instrumento próprio, no que diz respeito à relevância e aplicabilidade do conteúdo para a sua atuação profissional, além do caráter de atualidade do tema.

b) Avaliação dos professores, a partir de variáveis como: nível de conhecimento do tema, clareza das apresentações, habilidade para incentivar o aluno, capacidade em relacionar a teoria com a prática, habilidade para responder perguntas, metodologia adotada e recursos didáticos.

c) Avaliação dos Preceptores, a partir de variáveis como: incentivo à pesquisa, feedback das produções feitas pelo residente, respostas a dúvidas para as atividades propostas, incentivo à autonomia nas confecções de minutas, orientações sobre os procedimentos adotados na unidade judicial.

c) Avaliação da Infraestrutura, a partir de instrumento próprio, em variáveis como: coordenação, secretaria, biblioteca, equipamentos e suporte.

Serão analisados, ao final do curso, os seguintes indicadores:

1. Desempenho do estudante;
2. Desempenho dos professores;
3. Desempenho dos preceptores;
4. Qualidade e adequação do atendimento administrativo;
5. Eficácia do Programa.
6. Relação de candidato por vaga (nº de inscritos/vagas para ingressos)
7. Relação de concluintes por matrícula atendida (concluintes/matrículas atendidas)*100
8. Eficiência de concluintes (concluintes/finalizados)*100
9. Índice de retenção (retidos/matrículas atendidas)*100

Presidência - TJRR

hGlVqxvh0Qc45n/bchTF/vmmJsY=

10. Índice de evasão (evadidos/matrículas atendidas)*100

## METODOLOGIA

O Curso de Direito e Prática Jurisdicional do Magistrado com Residência Judicial será ofertado em duas etapas: RESIDÊNCIA JUDICIAL (R1): Estudos Preparatórios e RESIDÊNCIA JUDICIAL (R2): Prática Jurisdicional Tutelada.

Serão utilizadas metodologias ativas e experiências práticas como estratégias pedagógicas de aprendizagem, com fomento da relação entre teoria e prática, de modo a proporcionar uma profunda aproximação do aluno com as vivências da magistratura e da prática da jurisdição.

Para implementar tais estratégias pedagógicas o currículo do Programa foi concebido como um conjunto integrado e articulado de situações organizadas, de modo a promover aprendizagens significativas capazes de ampliar a formação dos residentes e sua interação com a realidade, de forma consciente e dinâmica.

### Etapa R1

A etapa de Estudos Preparatórios será ofertada na modalidade Presencial, nos moldes das diretrizes pedagógicas e normativos da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam) e da Escola do Poder Judiciário de Roraima, observados os termos do Regimento Interno do Programa de Residência Judicial.

Os componentes curriculares desta etapa serão constituídos de módulos que devem ser articulados de forma a privilegiar a interdisciplinaridade e a contextualização das atividades a serem exercidas no âmbito da prática jurisdicional tutelada.

Os quatro módulos em que os componentes curriculares serão desenvolvidos contemplam os eixos fundamental, cível, criminal e de procedimentos especiais, com temáticas voltadas ao desenvolvimento de competências técnicas e comportamentais próprias da atividade jurisdicional da magistratura.

### Etapa R2

Prática Jurisdicional Tutelada terá sua oferta na modalidade presencial em ambiente forense (Unidades Judiciárias), tendo a prática como eixo estruturador da aprendizagem.

No âmbito da Prática Jurisdicional Tutelada o residente judicial desenvolverá atividades voltadas ao eixo de estudos preparatórios e será orientado e supervisionado por um magistrado vitalício, que atuará como preceptor nos seguintes objetivos:

1. realização de pesquisas jurídicas atinentes aos processos judiciais em tramitação;
2. elaboração de minutas completas de despachos, decisões e sentenças;
3. análise de petições, a fim de verificar a sua regularidade processual, a documentação que a instrua e o fundamento jurídico do pedido.
4. colaboração em audiências presididas pelo magistrado preceptor;
5. condução de audiências de conciliação e mediação definidas pelo magistrado preceptor e/ou participação em mutirão de conciliação.

## ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

### Estrutura Curricular

Uma matriz curricular fornece informações acerca das disciplinas a serem cursadas e das cargas horárias de cada disciplina, juntamente com as ementas que informam de maneira resumida os temas que serão trabalhados.

As matrizes buscam contemplar as necessidades formativas dos profissionais em relação à Prática Jurisdicional do Magistrado. Sendo assim, a matriz do curso está dividida em módulos constando em seu

Presidência - TJRR

hGlVqxvh0Qc45n/bchTF/vmmJsY=

conteúdo os componentes curriculares, as ementas, a carga horária de cada componente e as referências bibliográficas.

Matriz curricular - Carga horária: 360 h/a

| ETAPA R1 - ESTUDOS PREPARATÓRIOS | | |
|---|---|---|
| MÓDULO 1 | COMPONENTES CURRICULARES | CARGA HORÁRIA |
| Eixo Fundamental - 128 h/a | Teoria do Poder Judiciário | 20 h/a |
| | Teoria da Decisão Judicial e Hermenêutica Jurídica | 24 h/a |
| | Gestão de Unidade Judicial | 20 h/a |
| | Ética Jurídica | 20 h/a |
| | Sistemas Judiciais e Administrativos | 24 h/a |
| | Relações Interpessoais e Interinstitucionais | 20 h/a |
| MÓDULO 2 | COMPONENTES CURRICULARES | CARGA HORÁRIA |
| Eixo Cível - 64 h/a | Técnicas de Decisões e Audiências Cíveis | 20 h/a |
| | Técnicas de Sentenças Cíveis | 24 h/a |
| | Técnicas de sumarização das tutelas individual e coletiva | 20 h/a |
| MÓDULO 3 | COMPONENTES CURRICULARES | CARGA HORÁRIA |

Presidência - TJRR

hGlVqxvh0Qc45n/bchTF/vmmJsY=

| | | |
|---|---|---|
| Eixo Criminal - 64 h/a | Técnicas de Decisões e Audiências Criminais | 20 h/a |
| | Técnicas de Sentenças Criminais | 24 h/a |
| | Prática de Tutela Cautelar Criminal | 20 h/a |
| MÓDULO 4 | COMPONENTES CURRICULARES | CARGA HORÁRIA |
| Procedimentos Especiais - 104 h/a | Métodos Consensuais de Solução de Conflitos | 20 h/a |
| | Juizados Especiais Cíveis e Criminais | 24 h/a |
| | Infância e Juventude | 20 h/a |
| | Procedimentos Especiais Criminais | 20 h/a |
| | Direitos Humanos | 20 h/a |

**Ementário**

**MÓDULO I - EIXO FUNDAMENTAL**

I – Teoria do Poder Judiciário

Carga horária: 20 h/a

Objetivo(s): conhecer os aspectos históricos, atribuições, Órgãos e estrutura do Poder Judiciário.

Ementa: A função de julgar: suas origens históricas. O princípio dos poderes separados. O poder Judiciário no atual regime. A partilha da Jurisdição na Constituição da República. Caráter nacional da justiça. Justiças ordinárias e justiças especiais. Juízos privativos. Órgãos singulares e coletivos. Garantias fundamentais: vitaliciedade, inamovibilidade e irredutibilidade dos vencimentos.

Referências:

ARANTES, Rogério Bastos. Jurisdição política constitucional. In: SADEK, Maria Tereza (org.). Reforma do Poder Judiciário. São Paulo: Fundação Konrad Adenauer, 2001.

Presidência - TJRR
hGlVqxvh0Qc45n/bchTF/vmmJsY=
SICOJURR - 00081554

BARROSO, Luís Roberto. Constitucionalidade e legitimidade da criação do Conselho Nacional de Justiça. In: RENAULT, Sérgio Rabello Tamm; BOTTINI, Pierpaolo (coordenadores). Reforma do Judiciário. São Paulo: Saraiva, 2005. p. 53-85.

BONAVIDES, Paulo. Teoria constitucional da democracia participativa. São Paulo: Malheiros, 2001.

BRASIL. Constituição Federal (1988).

CITADINO, Gisele. Judicialização da política, constitucionalismo democrático e separação de poderes. In: VIANNA, Luiz Werneck (org.). A democracia e os três poderes no Brasil. Belo Horizonte: UFMG, Rio de Janeiro: IUPERJ, FAPERJ, 2002.

CUNHA, Sérgio Sérvulo da. A arcaica súmula vinculante. In: RENAULT, Sérgio Rabello Tamm; BOTTINI, Pierpaolo. Reforma do judiciário. São Paulo: Saraiva, 2005.

DALLARI, Dalmo de Abreu. O poder dos juízes. 22. ed. rev. São Paulo: Saraiva, 2002.

MORAES FILHO, José Filomeno de. A Construção democrática. Fortaleza: UFC, 1998.

MOREIRA, Helena Delgado Ramos Fialho. Poder judiciário no Brasil: crise de eficiência. Curitiba: Juruá, 2004.

ROCHA, José de Albuquerque. Estudos sobre o poder judiciário. São Paulo: Malheiros, 1995.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. Poder judiciário: crise, acertos e desacertos. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1995.

II – Teoria da Decisão Judicial e Hermenêutica Jurídica

Carga horária: 24 h/a

Objetivo(s): Compreender a razão de ser da interpretação jurídica e sua aplicabilidade concreta; analisar o papel dos Profissionais do Direito e da sociedade na experiência jurídica; conhecer as concepções sobre a decisão judicial, além da racionalidade, justificação e legitimidade das decisões judiciais.

Ementa: Hermenêutica e Interpretação: principais distinções. Escolas e Teorias Hermenêuticas. Hermenêutica e Pós-positivismo. O sistema jurídico. Teoria da argumentação jurídica como instrumento de interpretação. Linguagem e Discurso. Discurso Jurídico e Poder. Hermenêutica Constitucional e Argumentação para a Tutela dos Direitos. Argumentação e Decisão Judicial. Pluralismo Jurídico, Ativismo Judicial e Judicialização da Política. Técnicas e estratégias de operacionalização da argumentação jurídica na decisão judicial. Argumentação e Superação dos Aspectos Controvertidos do Direito. As várias concepções jusfilosóficas sobre a decisão judicial. As fontes do direito. Legislação/Constituição, precedentes e decisão judicial. Interpretação, argumentação e decisão judicial. Racionalidade e justificação das decisões judiciais. Legitimidade das decisões judiciais. Ativismo judicial..

Referências:

ADEODATO, João Maurício. Ética e Retórica: para uma teoria da dogmática jurídica. São Paulo: Saraiva.

ALEXY, Robert. Teoria da argumentação jurídica. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2013.

ÁVILA, Humberto. Teoria dos Princípios: da definição à aplicação dos princípios jurídicos. 7. ed. São Paulo: Malheiros, 2007.

BARROSO, Luís Roberto. Interpretação e Aplicação da Constituição. São Paulo: Saraiva.

CAMARGO, Margarida Maria Lacombe. Hermenêutica e Argumentação: uma contribuição ao estudo do direito. Rio de Janeiro: Renovar.

COSTA, Elcias Ferreira da. Deontologia jurídica – ética das profissões jurídicas. – Rio de Janeiro: Forense, 1999.

FRIEDE, Reis. Ciência do direito, norma, interpretação e hermenêutica jurídica. 7 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2006.

Presidência - TJRR

hGlVqxvh0Qc45n/bchTF/vmmJsY=

SICOJURR - 00081554

GADAMER, Hans-Georg. Verdade e Método I: Traços fundamentais de uma hermenêutica filosófica. 6. ed. Trad. HÄBERLE, Peter. Hermenêutica Constitucional. Trad. Gilmar Ferreira Mendes. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris. PERELMAN, Chaïm. Tratado de Argumentação - A Nova Retórica. São Paulo: Martins Fontes.

LORENZETTI, Ricardo Luiz. Teoria da Decisão Judicial: Fundamentos de Direito. 2. ed. Tradução: Bruno Miragem. Notas da Tradução: Cláudia Lima Marques. São Paulo: RT, 2014.

LUIZ, Fernando Vieira. Teoria da Decisão Judicial: Dos Paradigmas de Decisão de Ricardo Lorenzetti à Resposta Adequada à Constituição de Lenio Streck. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.

MARINONI, Luiz Guilherme. Precedentes obrigatórios. São Paulo: RT, 2010.

NALINI, José Renato. Ética e Justiça. São Paulo: Editora Oliveira Mendes, 1998.

STRECK, Lênio Luiz. Hermenêutica Jurídica em Crise. Livraria Do Advogado.

III - Gestão de Unidade Judicial

Carga horária: 20 h/a

Objetivo(s): conhecer os aportes teóricos e práticos sobre gestão para aplicação no sistema de gestão de unidades judiciais, com foco na produtividade e qualidade dos serviços prestados.

Ementa: Introdução à gestão das organizações. Princípio da eficiência da administração pública e o dilema brasileiro. O Conselho Nacional de Justiça e o autogoverno do Poder Judiciário. Poder Judiciário, democracia e gestão estratégica: o processo de resultados. Devido processo legal ou justo processo. Duração razoável do processo. Inovação e qualidade no Poder Judiciário. As metas estratégicas do Judiciário definidas pelo Conselho Nacional de Justiça. Estrutura organizacional de unidade judiciária. Processos de trabalho. Gestão de pessoas e liderança. Atribuição de responsáveis por cada subprocesso de trabalho, por número de processo e por tarefas diárias. Gestão de pessoas: valorização e delegação. Atos ordinatórios. Divisão do trabalho: gestão por competências e distribuição funcional de competências. Indicadores de desempenho, quantidade e qualidade.

Referências:

EBOLI, Marisa. Educação corporativa no brasil: mitos e verdades. São Paulo: Editora Gente, 2004.

HADDAD, Carlos Henrique Borlido. PEDROSA, Luís Antônio Capanema. Manual de administração judicial. V 1. Florianópolis: Tribo da Ilha, 2017.

MANDELLI, Pedro. Muito além da hierarquia: revolucione sua performance como gestor de pessoas. São Paulo: Editora Gente, 2010.

MATOS, José Igreja. LOPES, José Moura. MENDES, Luís Azevedo. COELHO, Nuno. Manual de gestão judicial. Coimbra: Almedina, 2015.

NUNES, Marcelo Guedes. Jurimetria: como a estatística pode reinventar o direito. São Paulo: RT, 2016.

RAMAL, Andrea (org.). Educação corporativa: como implementar projetos de aprendizagem nas organizações. Rio de Janeiro: LTC, 2012.

SLAIBI FILHO, Nagib. Magistratura e gestão judiciária. Rio de Janeiro: Forense, 2016.

VEIGA, Maria Raimunda Mendes da; OLIVEIRA, Marizete da Silva; GARANI, Solange Rauchbach. Planejamento de ensino no contexto da magistratura: trilhas teórico-práticas. Brasília: ENFAM (Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados), 2014.

ZANON JUNIOR, Orlando Luiz. O problema da gestão de gabinetes judiciais. Direito e liberdade, v. 19, n. 2, p. 227-252, 2017.

IV – Ética Jurídica

Presidência - TJRR

hGlVqxvh0Qc45n/bchTF/vmmJsY=

SICOJURR - 00081554

Carga horária: 20 h/a

Objetivo(s): aplicar os princípios da ética na jurisdição, compreendendo os aspectos pessoais e profissionais com base: na ética e relações humanas; na ética em relação à atividade jurisdicional; na ética aplicada nas decisões judiciais; nos Princípios de Bangalore da Conduta Judicial, de âmbito global; nos códigos de ética da magistratura; nos direitos, deveres, prerrogativas e responsabilidades do magistrado; relacionar-se eticamente com os sujeitos intervenientes na jurisdição

Ementa: Ética, moral e deontologia: etimologia, definição, relação, diferenças e alcance. Fenomenologia do ethos. Universalidade e problema da relativização da ética. Paradigmas ocidentais da ética e principais formulações deles derivadas. O agir ético como construção da personalidade moral: exercício das virtudes. O juiz e seu agir ético na relação com o outro e no ato de julgar. Perspectiva ética para o desenvolvimento de um justo processo e de uma justa decisão. Aspectos éticos relacionados com casos concretos decididos no âmbito jurisdicional e administrativo-disciplinar. Princípios de Bangalore de Conduta Judicial. Código Ibero-Americano de Ética Judicial. Código de Ética da Magistratura Nacional. As prerrogativas do cargo e o abuso no seu exercício. O papel do Poder Judiciário nas sociedades democráticas. Relacionamento do magistrado com as partes, o agente do Ministério Público, o advogado público, o defensor público e os advogados. Impedimentos e suspeição do magistrado no processo civil (arts. 144 e 145 do novo CPC) e no processo penal.

Referências:

BENSAID, Daniel. Quem é o juiz? Lisboa: Instituto Piaget, 2000.

CARLIN, Volnei Ivo. Deontologia jurídica: ética e justiça. 4. ed. Florianópolis: OAB , 2007. GARAPON, Antoine. Bem julgar: ensaio sobre o ritual judiciário. Lisboa: Instituto Piaget, 1999.

NALINI, José Renato (Coord.). Curso de deontologia da magistratura. São Paulo: Saraiva, 1992.

NALINI, Renato. A rebelião da toga. Campinas: Millennium, 2006.

PRADO, Lídia Reis de Almeida. O juiz e a emoção: aspectos da lógica da decisão judicial. Campinas: Millennium Editora, 2003.

PEGORARO, Olinto. A ética é justiça. Petrópolis, RJ: Vozes, 1995.

SILVA, Octacílio Paula. Ética do Magistrado à luz do direito comparado. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1994.

TEIXEIRA, Salvio de Figueiredo. O juiz. Belo Horizonte: Del Rey, 1999.

VIANNA, Luiz Werneck et al. Corpo e alma da Magistratura brasileira. 3. ed. Rio de Janeiro: Revan, 1997.

V - Sistemas Judiciais e Administrativos

Carga horária: 24 h/a

Objetivo(s): Conhecer os sistemas judiciais e administrativos necessários à prática jurisdicional, sua interoperabilidade e os processos de segurança e de riscos necessários no processo eletrônico.

Ementa: Comunicação e interoperabilidade de sistemas. Processos de segurança e de riscos. Otimização de recursos humanos, orçamentários e tecnológicos. Autenticidade, integridade, validade, confiabilidade e disponibilidade de documentos eletrônicos. Processo eletrônico. Provas e demais documentos no ambiente digital. Sistemas de tecnologia da informação e de comunicação (judiciais e administrativos). Sistemas eletrônicos no novo CPC: das publicações e consultas na rede mundial de computadores; da prática eletrônica dos atos processuais; da ordem cronológica de julgamento; do incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR).

Referências:

CALMON, Petrônio. Comentários à Lei de Informatização do Processo Judicial. Editora Forense – 2007 – 1ª. Edição.

Presidência - TJRR
hGlVqxvh0Qc45n/bchTF/vmmJsY=
SICOJURR - 00081554

BENUCCI, Renato Luís. A tecnologia aplicada ao processo judicial. Millennium Editora – 2007 – 1ª. Edição.

CLEMENTINO, Edilberto Barbosa. Processo judicial eletrônico. Editora Juruá – 2007 – 1ª. Edição.

ALMEIDA FILHO, José Carlos de Araújo. Processo eletrônico e teoria geral do processo eletrônico – a informatização judicial no Brasil. 2007- 1ª. Edição.

CHAVES JÚNIOR,José Eduardo de Resende (coordenador). Comentários à Lei do Processo Eletrônico. Editora LTR - 2010 – 1ª. Edição.

PINHEIRO, Patrícia Peck. Direito Digital. Editora Saraiva – 2009 – 3ª. Edição.

VI - Relações interpessoais e interinstitucionais

Carga horária: 20 h/a

Objetivo(s): compreender os conceitos dos temas alusivos às relações interpessoais que se deve ter em ambientes corporativos e institucionais; conhecer a natureza social das relações interinstitucionais para o bom desempenho da função judicante; desenvolver habilidades e atitudes.

Ementa: Relacionamento em ambientes corporativos e institucionais. Atuação das organizações governamentais. Demandas fundadas em confiança e comprometimento no âmbito tanto das relações internas com os servidores e agentes públicos do Poder Judiciário quanto daquelas que o Estado-Juiz mantém com o jurisdicionado e outras instituições e Poderes. Habilidades sociais para a promoção de integração e de cooperação em ambientes de trabalho. Modelos contemporâneos de gestão de pessoas para descobrir lideranças e democratizar as relações sociais. Habilidades decisórias: razão, visão e intuição como recursos de liderança; habilidades interpessoais: gestão da influência e do poder. Habilidades de comunicação com a sociedade e a imprensa. Relacionamento com os meios de comunicação de massa.

Referências:

ARANTES, Rogério Bastos et al. Controles democráticos sobre a administração pública no Brasil: Legislativo, tribunais de contas, Judiciário e Ministério Público. In: LOUREIRO, Maria Rita; ABRUCIO, Fernando Luiz; PACHECO, Regina Silvia (Orgs.). Burocracia e política no Brasil: desafios para o Estado democrático no século XXI. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2010.

BACELLAR, Roberto Portugal. Juiz servidor, gestor e mediador: ENFAM, 2013.

BERGUE, Sandro Trescastro. Gestão de Pessoas em organizações públicas. 2. Ed. Ver. E atual. Caxias do Sul, RS: Educs, 2007.

CARVALHO, Maria do Carmo Nacif de. Relacionamento Interpessoal: como preservar o sujeito coletivo. Rio de Janeiro: LTC, 2009

DUTRA, Joel Souza. Gestão de Pessoas: Modelos, Processos, Tendências e Perspectivas. São Paulo: Atlas, 2002.

HABERMAS, Jürgen. Consciência moral e agir comunicativo. Rio de Janeiro: Tempo brasileiro, 1998.

MINICUCCI, Agostinho. Relações Humanas: psicologia das relações interpessoais. São Paulo: Atlas, 2009.

GARCIA, Wiulla Inácia; Moraes, Rosângela Dutra. Análise Psicodinâmica do Trabalho no Judiciário: Do colonialismo ao Produtivismo. Revista Amazônica, Ano 6, Vol XI, Número 1,Jan-Jun, 2013, Pág.5-6.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Para uma revolução democrática da justiça. São Paulo: Cortez, 2007.

TARUFO, Michele. Uma simples verdade: o juiz e a construção dos fatos. São Paulo: Marcial Pons, 2012.

Presidência - TJRR

hGlVqxvh0Qc45n/bchTF/vmmJsY=

SICOJURR - 00081554

Presidência - TJRR

## MÓDULO II - EIXO CÍVEL

I – Técnicas de Decisões e Audiências Cíveis

Carga horária: 20 h/a

Objetivo(s): Conhecer os atos processuais e atos do juiz em processos cíveis; realizar audiências cíveis com base nos princípios, regras e técnicas que regem o exercício da prática judicante.

Ementa: A decisão judicial: conceito, estrutura e classificação. Decisões Interlocutórias e Decisões de natureza mista. Decisões Interlocutórias de naturezas satisfativa e não satisfativa. Decisões Interlocutórias e a Cognição Judicial, em sentido vertical e em sentido horizontal. Principais decisões interlocutórias no procedimento comum cível: decisões de saneamento fora e durante a audiência preliminar; decisões em afirmação de incompetência absoluta e relativa; decisões proferidas nas exceções processuais; decisões proferidas em emenda da inicial; decisões proferidas em incidentes processuais; decisões proferidas em suspensão do processo e para a declaração de nulidades processuais e de inconstitucionalidade no controle difuso. Decisões interlocutórias e a aplicação dos princípios da economia processual, oralidade, concentração, imediatidade e interdependência dos atos processuais. Decisões interlocutórias e a aplicação do princípio da instrumentalidade das formas. Atividades Práticas. Audiências.

Referências:

MARINONI, Luiz Guilherme; ARENHART, Sérgio Cruz. Manual do Processo de Conhecimento. São Paulo: Revista dos Tribunais.

C MARA. Alexandre Freitas. Lições de Direito Processual Civil. Rio de Janeiro: Lúmen Juris. BEDAQUE, José Roberto dos Santos. Efetividade do Processo e Técnica Processual. São Paulo: Malheiros.

ALVES, Jones Figueiredo; PEREIRA, Jorge Américo. Manual de Decisões Judiciais Cíveis. São Paulo: Método.

OLIVEIRA, Carlos Alberto Álvaro de. Do Formalismo no Processo Civil. São Paulo: Saraiva.

II - Técnicas de Sentenças Cíveis

Carga horária: 24 h/a

Objetivo(s): conhecer as técnicas, estilos e estrutura de redação das sentenças cíveis.

Ementa: Estrutura da sentença cível. Estilos de redação. O relatório da sentença. Principais falhas na confecção do relatório. A fundamentação da decisão judicial e as exigências do art. 489 do Código de Processo Cível. Fundamentação inexistente ou insuficiente na ótica do art. 489 do CPC. Preliminares, questões prejudiciais ao mérito e mérito da sentença cível. A estrutura da parte dispositiva. Juros e correção monetária. Ônus processuais. Comandos finais da sentença.

Referências:

ALMEIDA, A. L. M. Atenciosamente: manual prático de redação comercial e oficial. 5. ed. Rio de Janeiro: Garamond, 1999.

ALVES, A. H. Sentença Cível. 2. ed. Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2011.

BERTASSO, M. P. Praticando a Sentença Cível. Salvador: Editora Juspodivm, 2018.

COSTA NETO, R. S.; RODRIGUES, R. C. D. S. Sentença cível: estrutura e técnicas de elaboração. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2016.

DIDIER JR., F. Curso de direito processual civil: introdução ao direito processual civil, parte geral e processo de conhecimento. 21. ed. Salvador: Editora Juspodivm, v. 1, 2019.

DONIZETTI, E. Redigindo a Sentença Cível. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

FRIAS, J. E. D. S. Interpretação da Sentença Cível. Curitiba: Editora Juruá, 2016.

hGlVqxvh0Qc45n/bchTF/vmmJsY=

GERAIS, T. D. J. D. M. Custas, taxas e despesas judiciais: entenda as diferenças entre os institutos. TJ de Minas Gerais, 2019. Disponivel em: https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/informes/custas-taxas-e-despesas-judiciais-entenda-as-diferencas-entre-os-institutos-1.htm>. Acesso em: 27 ago. 2019.

JORGE NETO, N. D. M. Sentença Cível: Teoria e Prática. 8. ed. Salvador: Editora Juspodivm, 2017.

LOPES JÚNIOR, A.; ROSA, A. M. Você sabe o que é fundamentação 'per relationem'?

Consultor Jurídico, 2019. Disponivel em: <https://www.conjur.com.br/2019-set-13/voce-sabefundamentacao-per-relationem>. Acesso em: 18 set. 2019.

LUNARDI, F. C.; REZENDE, L. O. Curso de Sentença Cível: Técnica, Prática e Desenvolvimento de Habilidades. Salvador: Editora Juspodivm, v. 2, 2019.

MOTTA, E. Manual de elaboração de ementas jurisprudenciais. Porto Alegre: Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, 2018.

NEVES, D. A. A. Código de Processo Civil Comentado. 4. ed. Salvador: Editora Juspodivm, 2019.

POLONI, I. R. Técnica estrutural da sentença cível: juízo comum e juizado especial. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2003.

SILVA, A. A. P.; ANDRADE, F. D. S. Manual da Sentença Cível. 3. ed. Salvador: Editora Juspodivm, 2019.

SLAIBI FILHO, N.; NAVARRO DE SÁ, R. Sentença Cível: Fundamentos e Prática. 9. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017.

STOLZE, P.; VIANA, S. Manual da Sentença Cível. São Paulo: Saraiva Educação, 2019.

TUCCI, J. R. C. Nulidade da sentença por vício de motivação na jurisprudência do STJ. Consultor Jurídico, 2019. Disponivel em: <https://www.conjur.com.br/2019-set-17/paradoxocorte-nulidade-sentenca-vicio-motivacao-jurisprudencia-stj>. Acesso em: 18 set. 2019.

WAMBIER, T. A. A. et al. Breves comentários ao Novo Código de Processo Civil. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015.

III - Técnicas de Sumarização das Tutelas individual e coletiva

Carga horária: 20 h/a

Objetivo(s): conhecer os conceitos e características da Tutela jurisdicional diferenciada e as técnicas de sumarização individual e coletiva.

Ementa: Tutela jurisdicional diferenciada: conceito e características. Tutela jurisdicional diferenciada e técnicas de sumarização. Sumarização e Especialização: conceitos e distinções. Sumarização procedimental, Sumarização material e Sumarização da cognição. Tutela diferenciada e Economia Processual. O princípio da adaptabilidade do procedimento às necessidades da causa (princípio da elasticidade). Tutela diferenciada e discricionariedade judicial. Tutela diferenciada e efetividade do processo. Tutela diferenciada e redução do módulo da prova. Tutela diferenciada e inversão do ônus da prova. Tutela diferenciada e utilidade prática do provimento jurisdicional. Principais casos de tutela diferenciada: no processo de conhecimento, no processo cautelar, no processo de execução. Técnicas de cognição judicial: cognição superficial, sumária e exauriente; cognição parcial ou limitada e cognição plena. Combinação e cruzamento de graus de cognição. O direito fundamental processual à cognição adequada. A diferenciação e a sumarização da tutela no processo coletivo. A tutela coletiva e os interesses metaindividuais: difusos, coletivos e individuais homogêneos.

Referências:

Presidência - TJRR

hGlVqxvh0Qc45n/bchTF/vmmJsY=

BEDAQUE, José Roberto dos Santos. Direito e Processo – influência do direito material sobre o processo. São Paulo: Malheiros, 2001.

BEDAQUE, José Roberto dos Santos. Efetividade do processo e técnica processual. São Paulo: Malheiros, 2006.

COSTA, Eduardo José da Fonseca (Coord). Teoria Quinária da Ação – Estudos em homenagem a Pontes de Miranda nos 30 anos do seu falecimento. Salvador: Podium, 2010.

DINAMARCO, Cândido Rangel. Nova era do processo civil, São Paulo: Malheiros, 2004.

DINAMARCO, Cândido Rangel. Fundamentos do Processo Civil Moderno, volumes I e II. São Paulo: Malheiros, 2008.

GIDI, Antonio. A classaction como instrumento de tutela coletiva de direitos. São Paulo: RT, 2011. GOES, Ricardo Tinoco de. Efetividade do processo e cognição adequada. São Paulo: editora MP, 2008.

MARINONI, Luiz Guilherme. Técnica processual e tutela dos direitos. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1998.

MARINONI, Luiz Guilherme. Tutela inibitória, São Paulo: Revista dos Tribunais, 1998.

SOARES, Rogério Aguiar Munhoz. Tutela jurisdicional diferenciada, São Paulo: Malheiros, 2000. YARSHELL, Flávio Luiz. Tutela Jurisdicional. São Paulo: dpj, 2006.

ZAVASCKI. Teori Albino. Processo Coletivo – tutela de direitos coletivos e tutela coletiva de direitos. São Paulo: RT, 2006.

## MÓDULO III - EIXO CRIMINAL

I – Técnicas de Decisões e Audiências Criminais

Carga horária: 20 h/a

Objetivo(s): Conhecer os atos processuais e atos do juiz em processos criminais; realizar audiências criminais e audiências de custódia com base nos princípios, regras e técnicas que regem o exercício da prática judicante.

Ementa: Decisões. Aspectos formais da decisão interlocutória. Recebimento, manutenção e aditamento da denúncia. Absolvição sumária do art. 397 do CPP. Decisões que reconhecem a incompetência do juízo. Decisões que suspendem o processo. Decisões de pronúncia, impronúncia, absolvição sumária e desclassificação. Atividades Práticas. Audiências. Audiências de Custódia.

Referências:

ALVES, Figueirêdo Jones; LIRA, Jorge Américo Pereira de (Coord.). Manual de decisões judiciais criminais: modelos de despachos, decisões, sentenças e rotinas procedimentais do foro . São Paulo: Método, 2007.

BADARÓ, Gustavo Henrique RighiIvahy. Processo penal. Rio de Janeiro: Campus: Elsevier, 2012.

FEITOZA, Denilson. Direito processual penal: teoria, crítica e práxis. 7ed. Niterói/RJ: Impetus, 2010.

GOMES FILHO, Antônio Magalhães. A motivação das decisões penais. 2 ed. rev. e atual. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2013.

LIMA, Renato Brasileiro de. Manual de processo penal: volume único. 4ed. rev. ampl. e atual. Salvador: Juspodivm, 2016.

NUCCI, Guilherme de Souza. Código de processo penal comentado. 12ed. rev. atual. eampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.

Presidência - TJRR

hGlVqxvh0Qc45n/bchTF/vmmJsY=

SICOJURR - 00081554

SCHMITT, Ricardo Augusto. Sentença penal condenatória. Salvador: Juspodivm, 2012.

TÁVORA, Nestor; ALENCAR, Rosmar Rodrigues. Curso de direito processual penal. 9d. Salvador: Juspodivm, 2014.

II – Técnicas de Sentenças Criminais

Carga horária: 24 h/a

Objetivo(s): compreender e analisar criticamente as diversas etapas de elaboração da sentença criminal, antecipar possíveis problemas e nulidades na redação dos questionários do Tribunal do Júri.

Ementa: Noções gerais sobre sentença penal condenatória. O conceito de sentença. A estrutura da sentença. O sistema trifásico da dosimetria da pena. Princípios constitucionais correlatos à dosimetria da pena: presunção de inocência, estrita legalidade, anterioridade. Análise crítica das circunstâncias judiciais, agravantes e atenuantes, causas de aumento e diminuição. O questionário no Tribunal do Júri. A principiologia aplicável à elaboração dos quesitos e do questionário no Tribunal do Júri. Quesitação de agravantes e atenuantes e a imprescindibilidade de prévio debate em plenário de julgamento. Momento de impugnação dos quesitos.

Referências:

BADARÓ, Gustavo Henrique RighiIvahy. Correlação entre acusação e sentença. São Paulo: Revista dos Tribunais.

BADARÓ, Gustavo Henrique RighiIvahy. Processo penal. 3.ed. São Paulo: Revista dos Tribunais: São Paulo, 2016.

BOSCHI, José Antônio Paganella. Das penas e seus critérios de aplicação. 7. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2014.

CARVALHO, Salo. Das Penas e das medidas de segurança no direito penal brasileiro. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

GOMES FILHO, Antônio Magalhães. A motivação das decisões penais. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.

LOPES JÚNIOR, Aury Celso Lima. Direito processual penal. 13. ed. São Paulo: Saraiva, 2016. POLONI, Ismair. Técnica estrutural da sentença criminal. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2002.

POZZER, Benedito Roberto Garcia. Correlação entre acusação e sentença no processo penal brasileiro. São Paulo: Instituto Brasileiro de Ciências Criminais, 2001.

ROIG, Rodrigo Duque Estrada. Aplicação da pena: limites, princípios e novos parâmetros. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

ROSA, Alexandre Morais. Guia compacto do processo penal conforme a teoria dos jogos. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014.

SABOYA, Keity. Ne bis in idem: história, teoria e perspectivas. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014.

SHECAIRA, Sérgio Salomão; CORREA JÚNIOR, Alceu. Teoria da pena: finalidades, direito positivo, jurisprudência e outros estudos de ciência criminal. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

SCHMITT, Ricardo Augusto. Sentença penal condenatória – aspectos práticos e teóricos à elaboração. 10. ed. Salvador: Podivum, 2016.

TAVARES, Juarez. Culpabilidade e Individualização. In: Cem anos de reprovação. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2011.

TRISTÃO, Adalto Dias. Sentença criminal. 7. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2008.

XII – Prática de Tutela Cautelar Criminal

Presidência - TJRR

hGlVqxvh0Qc45n/bchTF/vmmJsY=

SICOJURR - 00081554

Carga horária: 20 h/a

Objetivo(s): conhecer os princípios e regras gerais das medidas cautelares no processo penal, suas espécies e finalidades.

Ementa: Medidas cautelares pessoais no processo penal. 1. Panorama histórico. 2. Revisão crítica. 3. Principiologia e regras gerais. 4. Prisão provisória: medida cautelar detentiva ou pré-cautelar/prisão em flagrante, prisão preventiva, prisão domiciliar e prisão temporária. Pressupostos e fundamentos. 5. Medidas cautelares diversas da prisão (Lei 12.403/2011). Espécies e finalidades. 6. Liberdade provisória com ou sem fiança. Diferenças entre relaxamento, revogação de prisão cautelar e concessão de liberdade provisória.

Referências:

ALENCAR, Rosmar Rodrigues. Efeito vinculante e concretização do direito. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2009.

BONFIM, Edilson Mougenot. Reforma Código de Processo Penal: comentários à Lei n.º 12.403/2011. São Paulo: Saraiva, 2011.

BASTOS, Marcelo Lessa; AMORIM, Pierre Souto Maior Coutinho de (orgs.). Tributo a Afrânio Silva Jardim: escritos e estudos (vários autores). Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

CÂMARA, Luiz Antônio. Medidas cautelares pessoais: prisão e liberdade provisória. Curitiba: Juruá, 2011.

GARCIA, Débora Faria. Novas regras da prisão e medidas cautelares: comentários à Lei 12.403, de 4 de maio de 2011. São Paulo: Método, 2011.

GOMES, Luiz Flávio; MARQUES, Ivan Luís. Prisão e medidas cautelares. São Paulo: RT, 2011.

LEITE, Larissa. Medidas patrimoniais de urgência no processo penal. Rio de Janeiro: Renovar, 2011.

LIMA, Renato Brasileiro de. Nova prisão cautelar: doutrina, jurisprudência e prática. Niterói: Impetus, 2011.

LOPES JÚNIOR, Aury. Novo regime jurídico da prisão processual, liberdade provisória e medidas cautelares diversas. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

OLIVEIRA, Eugênio Pacelli de. Curso de processo penal. 15. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2011.

TÁVORA, Nestor; ALENCAR, Rosmar Rodrigues. Curso de direito processual penal. 6. ed. Salvador: JusPODIVM, 2011.

## MÓDULO IV - EIXO PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

I – Métodos consensuais de solução de conflitos

Carga horária: 24 h/a

Objetivo(s): Compreender os fundamentos, métodos e técnicas de soluções de conflitos em sessões hétero e autocompositivas.

Ementa: Panorama histórico dos métodos consensuais de solução de conflitos. Deontologia do mediador. Psicologia e tratamento das pessoas com relação aos aspectos da ética, do humanismo e da espiritualidade. Legislação brasileira. A Política Judiciária Nacional de tratamento adequado de conflitos. Cultura da Paz e Métodos de Solução de Conflitos. Teoria da comunicação/Teoria dos jogos. Moderna Teoria do Conflito. Negociação. Conciliação. Mediação. Áreas de utilização da conciliação/mediação. Interdisciplinaridade da mediação. O papel do conciliador/mediador e sua relação com os envolvidos (ou agentes) na conciliação e na mediação. Ética de conciliadores e mediadores.

Referências:

Presidência - TJRR

hGlVqxvh0Qc45n/bchTF/vmmJsY=

BARCELLAR, Roberto Portugal. Juizados Especiais: a nova mediação paraprocessual. São Paulo: Revista dos Tribunais. 2004.

GROSMAN, Claudia F. e MANDELBAUM, Helena G. Mediação no judiciário: teoria na prática e prática na teoria. 1ª edição, 3ª tiragem. – São Paulo: Primavera Editorial, 2011.

FISCHER, Roger; URY, William; PATTON, Bruce. Como Chegar ao Sim: negociação de acordos sem concessões. Rio de Janeiro, Imago, 2005.

LIMA, Fernanda Maria Dias de Araújo; FAGUNDES, Rosane Maria Silva Vaz;

PINTO, Vânia Maria Vaz Leite. MANUAL DE MEDIAÇÃO: Teoria e Prática. – Belo Horizonte: Editora New Hampton Press Ltda, 2007.

Manual de Mediação Judicial 2015, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, elaborado pelo Comitê Gestor Nacional da Conciliação, disponível em http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/conciliacao-mediacao/publicacoes.

Resolução n. 125 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, publicada em 29 de novembro de 2010 em http://www.cnj.jus.br/programas-de-a-a-z/pgmovimento-pela-conciliacao/resolucao-n-125.

NETO, Adolfo Braga. A Mediação e a Administração Pública. 1ª edição. São Paulo: CLA, 2021.

SALES, Lilian Maria de Moraes e VASCONCELOS, Mônica Carvalho. Mediação Familiar: um Estudo Histórico-Social das Relações de Conflitos nas Famílias Contemporâneas. – Fortaleza: Expressão Gráfica e Editora Ltda., 2006.

SAMPAIO, Lia Regina Castaldi e BRAGA NETO, Adolfo Braga. O que é mediação de conflitos? São Paulo: Brasiliense, 2007.

TARTUCE, Fernanda. Mediação nos conflitos civis. São Paulo: Método, 2008, p. 64/75.

VASCONCELOS, Carlos Eduardo de. Mediação de conflitos e práticas restaurativas. São Paulo: Método, 2008.

II - Juizados Especiais

Carga horária: 24 h/a

Objetivo(s): conhecer o sistema dos juizados e as principais inovações legislativas de política judiciária para uma efetiva prestação jurisdicional.

Ementa: O Sistema dos juizados especiais. Critérios regentes do sistema dos juizados especiais. Inovações legislativas e de política judiciária. Métodos eficientes para o exercício da jurisdição e gestão de processos.

Bibliografia:

BASTOS, Celso Ribeiro. Curso de Direito Constitucional. 13ª Edição, São Paulo – Saraiva, 1990.

CRETELLA Júnior, José. Comentários à Constituição de 1988. vol. VI, art. 98, I, - São Paulo : Saraiva, 1990.

FIGUEIRA Júnior, Joel Dias, et al. Comentários à Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais. 3ª edição, – São Paulo : Editora Revista dos Tribunais, 2000.

GRINOVER, Ada Pellegrini, et al. 2ª Edição. Juizados Especiais Criminais. Comentários à Lei 9.099, de 26.09.95. São Paulo : Editora Revista dos Tribunais, 1997.

JESUS, Damásio Evangelista. Lei dos Juizados Especiais Criminais Anotada. São Paulo: Saraiva, 1995.

MARQUES, José Frederico. Elementos de Direito Processual Penal. vol. III, – Campinas : Bookseller, 1997.

MELO, André Luís Alves de, et al. Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais Comentada. São Paulo : Iglu, 2000.

Presidência - TJRR

hGlVqxvh0Qc45n/bchTF/vmmJsY=

SICOJURR - 00081554

SCHWARTZ, Bernard. The Great Rights of Mankind: A History of the American Bill of Rights. Nova Iorque, Oxford University Press, 1977.

SILVA, José Afonso. Curso de Direito Constitucional Positivo.São Paulo: Editora Saraiva, 1990, 2ª Edição.

III - Infância e Juventude

Carga horária: 20 h/a

Objetivo(s): Discutir as correntes contemporâneas no âmbito do Direito da Criança e do Adolescente, a fim de propiciar um momento de troca, reflexão e problematização, bem como de desenvolvimento da correta compreensão da realidade em relação à socioeducação, considerando, em especial, a atual conjuntura social, econômica e política, que impacta no elevado número jovens.

Ementa: Convenções, tratados e normativas internacionais sobre o direito da criança e do adolescente e suas interconexões com a mudança paradigmática da situação irregular à proteção integral no Brasil; Medidas de Proteção (ECA); Execução de Medidas Socioeducativas no âmbito do Judiciário; Sistema de Atendimento Socioeducativo; Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE; Medidas socioeducativas: objetivos e princípios norteadores; Entidades executoras das medidas socioeducativas; Procedimentos para a execução das medidas socioeducativas; Sistema recursal; Inspeção nos Programas e Entidades de Atendimento Socioeducativo; Resolução nº 165/2012-CNJ; Guias de Execução de Medidas; Cadastros Nacionais voltados à área Infracional.

Referências:

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução nº 165, de 16 de novembro de 2012.

Resolução nº 191/2014 - CNJ. Resolução nº 77 do CNJ. Resolução nº 188/2014 - CNJ. Resolução nº 157/2012 - CNJ.

Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda. Resolução nº 119, de 11 de dezembro de 2006.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

BRASIL. Estatuto da criança e do adolescente. Lei nº 8.069, de 13/jul/1990.

BRASIL. Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979. Institui o Código de Menores.

BRASIL. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase).

BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Justiça. Normas e princípios das Nações Unidas sobre prevenção ao crime e justiça criminal/Organização. Secretaria Nacional de Justiça. – Brasília: Secretaria Nacional de Justiça, 2009.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Sistema Nacional De Atendimento Socioeducativo - SINASE. Secretaria Especial dos Direitos Humanos – Brasília-DF: CONANDA, 2006.

COSTA, Ana Paula Motta Costa. As Garantias Processuais e o Direito Penal Juvenil: Como Limite na aplicação da medida socioeducativa de internação. Livraria do Advogado Ed., Porto Alegre, 2005.

KONZEN, Afonso Armando. Pertinência Socioeducativa – Reflexões sobre a natureza jurídica das medidas. Livraria do Advogado Ed., Porto Alegre, 2004.

LIBERATI, Wilson Donizeti. Processo Penal Juvenil. São Paulo: Malheiros, 2006.

IV - Procedimentos Especiais Criminais

Carga horária: 20 h/a

Presidência - TJRR

hGlVqxvh0Qc45n/bchTF/vmmJsY=

SICOJURR - 00081554

Objetivo(s): Examinar os principais procedimentos especiais previstos no Código de Processo Penal e na legislação penal esparsa.

Ementa: Crimes praticados por servidores públicos contra a administração em geral. Crimes contra a honra. Crimes falimentares. Crimes contra a propriedade imaterial. Crimes da Lei de Drogas. Crimes praticados por organizações criminosas. Crimes de competência originária dos tribunais superiores. Crimes contra a economia popular.

Referências:

AVENA, Norberto Cláudio Pâncaro. Processo penal: esquematizado. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2009.

BRASIL. Decreto Lei nº 3.689 de 03 de outubro de 1941. Código de Processo Penal.

_____. Lei n.º 1.521, de 26 de dezembro de 1951.

_____. Lei n.º 8.038, de 28 de maio de 1990.

_____. Lei nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005. Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária.

_____. Lei n.º 11.343, de 23 de agosto de 2006.

_____. Lei n.º 12.850, de 12 de agosto de 2013.

OLIVEIRA, Eugênio Pacelli de. Curso de processo penal. 16. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

PIMENTEL, Manoel Pedro. Vida e morte do tribunal do júri de economia popular. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/download/66733/69343>

PRIETO, André Luiz. Comentários sobre os crimes contra a economia popular. Disponível em: <http://www.anadep.org.br/wtk/pagina/materia?id=7189>.

TAVARES, Carollina Rachel Costa Ferreira. Sobre a vigência dos crimes contra a economia popular (Lei n.º 1.521/51). Revista Jus Navigandi, Teresina, ano 15, n. 2579, 24 jul. 2010.

TÁVORA, Nestor; ALENCAR, Rosmar Rodrigues. Curso de direito processual penal. 9. ed. Salvador: JusPodium, 2014.

V - Direitos humanos

Carga horária: 20 h/a

Objetivo(s): Conhecer a evolução histórica do reconhecimento dos direitos humanos como princípio de valor universal; construir uma consciência crítica sobre o papel do magistrado na tutela dos direitos humanos; avaliar a aplicabilidade no âmbito do Poder Judiciário dos direitos humanos consagrados em tratados internacionais; analisar os casos de repercussão no Brasil.

Ementa: Teoria dos Direitos Fundamentais. Direitos humanos: história, fontes e formação dos direitos humanos. Panorama histórico. Tratados internacionais e função dos organismos internacionais. Investigação de violações (nacional e internacional). Direito internacional dos direitos humanos e as ordens jurídicas nacionais. O controle da convencionalidade. A internacionalização dos tratados. Jurisdição universal. Casos de repercussão no Brasil. Soberania e imunidades. Indicadores de direitos humanos. Segurança nacional, conflito armado, terrorismo e direitos humanos.

Referências:

CARVALHO RAMOS, André de. Curso de direitos humanos. São Paulo: Saraiva, 2014.

COMPARATO, Fábio Konder. A afirmação histórica dos direitos humanos. São Paulo: Saraiva, 2008.

DALLARI, Dalmo de Abreu. Direitos Humanos e Cidadania. São Paulo. Ed. Moderna. Col. Polêmica, 2004.

Presidência - TJRR

hGlVqxvh0Qc45n/bchTF/vmmJsY=

SICOJURR - 00081554

DORNELLES, João Ricardo W. O que são Direitos Humanos. São Paulo. Ed. Brasiliense, 1997.

FARIA, José Eduardo. Direitos Humanos, Direitos Sociais e Justiça. São Paulo. Ed. Malheiros, 2002.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. Direitos Humanos Fundamentais. São Paulo. Ed. Saraiva, 2004.

GORENDER, Jacob. Direitos Humanos – O que são?(ou devem ser?). São Paulo. Editora Senac, 2004.

LIMA JÚNIOR, Jayme Benvenuto. Manual de Direitos Humanos Internacionais. São Paulo. Ed. Loyola, 2003.

MELLO, Cleyson de Moraes; Fraga, Thelma A. Esteves. Direitos Humanos – Coletânea de Legislação. Rio de Janeiro. Editora Freitas Bastos, 2003.

MORAES, Alexandre de. Direitos Humanos Fundamentais – Teoria Geral. São Paulo. Editora Atlas, 2003.

OLIVEIRA, Almir. Curso de Direitos Humanos. Rio de Janeiro. Editora Forense, 2000.

PIOVESAN, Flávia. Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional. São Paulo. Editora Max Limonad, 2002.

TRINDADE, A. A. Cançado. A proteção internacional dos Direitos Humanos. São Paulo. Ed. Saraiva.

VIEIRA, Jair Lot. Direitos Humanos – Normas e Convenções. Bauru. Editora Edipro, 2003.

**CORPO DOCENTE**

O Corpo Docente do Curso será constituído por magistrados e/ou servidores do Poder Judiciário de Roraima com experiência na área do componente curricular, observada a titulação, e, preferencialmente, com experiência docente, podendo esta ser suprida por curso(s) de Formação de Formadores nos moldes definidos pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - Enfam.

O recrutamento e seleção dos docentes será efetivado por meio de procedimento próprio, seguindo, preferencialmente, os critérios definidos acima.

**ORÇAMENTO**

O custeio da execução do objeto será feito pelo TJRR e pela EJURR, por meio da concessão de bolsas para os residentes judiciais, nos termos da Portaria nº 267/2022 - PR, e de pagamento de Gratificação por Encargo de Curso aos docentes do Curso, conforme discriminado no Quadro 1, considerando, especificamente para este Projeto, os valores-limites fixados pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM no que diz respeito ao pagamento da retribuição financeira estabelecida no Anexo da Resolução nº 01/2017 e alterações.

Quadro 1

| **ESTUDOS PREPARATÓRIOS - R1** | |
|---|---|
| **Componente Curricular** | **Carga Horária** |
| Teoria do Poder Judiciário | 20 h/a |

Presidência - TJRR

hGlVqxvh0Qc45n/bchTF/vmmJsY=

| | |
|---|---|
| Teoria da Decisão Judicial e Hermenêutica Jurídica | 24 h/a |
| Gestão de Unidade Judicial | 20 h/a |
| Ética Jurídica | 20 h/a |
| Sistemas Judiciais e Administrativos | 24 h/a |
| Relações Interpessoais e Interinstitucionais | 20 h/a |
| Técnicas de Decisões e Audiências Cíveis | 20 h/a |
| Técnicas de Sentenças Cíveis | 24 h/a |
| Técnicas de sumarização das tutelas individual e coletiva | 20 h/a |
| Técnicas de Decisões e Audiências Criminais | 20 h/a |
| Técnicas de Sentenças Criminais | 24 h/a |
| Prática de Tutela Cautelar Criminal | 20 h/a |
| Métodos Consensuais de Solução de Conflitos | 20 h/a |
| Juizados Especiais Cíveis e Criminais | 24 h/a |
| Infância e Juventude | 20 h/a |
| Procedimentos Especiais Criminais | 20 h/a |

Presidência - TJRR

hGlVqxvh0Qc45n/bchTF/vmmJsY=

Presidência - TJRR

| | |
|---|---|
| Direitos Humanos | 20 h/a |
| TOTAL DE HORAS | 360 |
| Valor a maior pago nos termos da Res. 01/2017 | R$ 300,00 |
| **Total de Encargos de Cursos. considerando o** valor a maior **(UG FUNDEJURR)** | **R$ 108.000,00** |
| **PRÁTICA JURISDICIO TUTELADA - R2** | |
| Valor da Bolsa (R$ 2.200,00) e Auxílio Transporte (R$ 198,00) | R$ 2.398,00 |
| Tempo de duração da Etapa R2 | 24 meses |
| **Bolsa e Auxílio Transporte a serem pagos no período - 40 alunos** | **R$ 2.302.080,00** |
| **Total - 40 alunos** | **R$ 2.410.080,00** |
| **Bolsa e Auxílio Transporte a serem pagos no período - 50 alunos** | **R$2.877.600,00** |
| **Total - 50 alunos** | **R$2.985.600,00** |

**INFRAESTRUTURA**

As salas de aula para os encontros presenciais da etapa de Estudos Preparatórios serão disponibilizadas pela Escola do Poder Judiciário de Roraima.

Havendo a necessidade de realização de encontros síncronos por meio de sistemas de videoconferência na etapa de Estudos Preparatórios, as salas virtuais poderão ser criadas pelos docentes do componente curricular, com disponibilização do link à Escola do Poder Judiciário de Roraima para acompanhamento.

O Tribunal de Justiça de Roraima oferecerá infraestrutura necessária à pesquisa e desenvolvimento das atividades da prática jurisdicional, que acontecerá de forma presencial, disponibilizando acesso dos residentes à biblioteca e às unidades judiciárias onde serão desenvolvidas as atividades práticas.

hGlVqxvh0Qc45n/bchTF/vmmJsY=

A Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, especializada em Direito, atenderá às demandas de informações decorrentes das atividades do Curso. O acervo é composto pelas coleções de livros impressos, periódicos impressos (jornais, diários, revistas), materiais especiais e conteúdo digital (Base de dados de atos normativos e legislação estadual e Biblioteca Virtual).

A Biblioteca do Tribunal de Justiça funciona na Sede Administrativa - Ed. Luiz Rosalvo Indrusiak Fin, localizada na Av. Cap. Ene Garcez, N. 1696, São Francisco, de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento do TJRR.

As unidades judiciárias utilizadas para a realização das atividades referentes à prática jurisdicional tutelada constam da estrutura organizacional do Tribunal de Justiça de Roraima, onde serão disponibilizados aos discentes toda a infraestrutura tecnológica e de materiais necessários ao desenvolvimento da etapa. Salienta-se que todos os prédios dispõem de acessibilidade para deficientes.

| | |
|---|---|
| sei! assinatura eletrônica | Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Presidente**, em 17/01/2023, às 08:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016. |
| | A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1474628** e o código CRC **E1C4CA90**. |

**PORTARIAS TJRR/PR DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n.0001050-04.2023.8.23.8000,

**RESOLVE:**

N. 13 - Conceder folgas compensatórias à Desembargadora **Tânia Vasconcelos**, no dia 3/2/2023 e no período de 6 a 10/2/2023, por ter laborado em plantão judicial no mês de julho de 2020.

N. 14 - Conceder folgas compensatórias à Desembargadora **Tânia Vasconcelos**, nos dias 13 e 14/2/2023, por ter laborado em plantão judicial no mês de julho de 2020.

N. 15 - Conceder folgas compensatórias à Desembargadora **Tânia Vasconcelos**, no período de 15 a 17/2/2023, por ter laborado em plantão judicial no mês de outubro de 2020.

| | |
|---|---|
| sei! assinatura eletrônica | Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Presidente**, em 17/01/2023, às 06:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016. |
| | A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1533710** e o código CRC **DD6440AC**. |

Presidência - TJRR

hGlVqxvh0Qc45n/bchTF/vmmJsY=

Presidência - TJRR

## PORTARIA TJRR/PR N. 16, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n.0001039-72.2023.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Interromper, por necessidade de serviço, as férias do Desembargador **Erick Linhares**, referentes ao 1º período do exercício de 2022, a contar de **16/1/2023**, para usufruto em data oportuna.

| | |
|---|---|
| sei! assinatura eletrônica | Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Presidente**, em 17/01/2023, às 06:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016. |
| | A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1533915** e o código CRC **323759C3**. |

## PORTARIA TJRR/PR N. 17, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n.0019027-43.2022.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Alterar as férias do Desembargador **Jésus Nascimento**, referentes ao 1º período de 2023, anteriormente agendadas para o período de 16/1 a 14/2/2023, para usufruto no período de 1º a 30/6/2023.

| | |
|---|---|
| sei! assinatura eletrônica | Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Presidente**, em 17/01/2023, às 06:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016. |
| | A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1533446** e o código CRC **08757079**. |

## PORTARIAS TJRR/PR DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n.0023340-47.2022.8.23.8000.

hGlVqxvh0Qc45n/bchTF/vmmJsY=

Presidência - TJRR

**RESOLVE:**

N. 18 - Dispensar, a pedido, o servidor **João Henrique Correa Machado**, Técnico Judiciário, lotado no Setor de Gestão do NAT-JUS, da função de confiança de Chefe de Setor, código TJ/FC-4, a contar de 9/1/2023.

N. 19 - Lotar o servidor **João Henrique Correa Machado**, Técnico Judiciário, na Secretaria da Vara de Execução Fiscal, a contar de 9/1/2023.

N. 20 - Designar o servidor **Jhemenson Santos Ferreira**, Técnico Judiciário, para exercer a função de confiança de Chefe de Setor, código TJ/FC-4, com lotação no Setor de Gestão do NAT-JUS, a contar de 9/1/2023.

N. 21 - Lotar a servidora **Patricia Elaine de Araújo**, Técnica Judiciária, no Gabinete do Terceiro Juizado Especial Cível, a contar de 9/1/2023.

N. 22 - Lotar a servidora **Maria Erivanda Cândido Baima Carneiro**, Agente Administrativo, pertencente ao quadro em extinção do Governo do ex-Território Federal de Roraima, na Subsecretaria de Desenvolvimento de Pessoal, a contar de 9/1/2023.

| | |
|---|---|
| sei! assinatura eletrônica | Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Presidente**, em 17/01/2023, às 07:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016. |
| | A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1516861** e o código CRC **9852C6E3**. |

**EXTRATO DE DECISÃO**

**SEI n. 0018969-40.2022.8.23.8000**

**Assunto:** Serviço Extraordinário (Júri) - Oficial de Justiça.

Posto isto, com fundamento nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, defiro o pedido de pagamento do serviço extraordinário formulado na exordial, referente à atuação do servidor Raphael Phillipe Alvarenga Perdiz, Oficial de Justiça, na sessão do Egrégio Tribunal do Júri Popular da 2ª Vara Criminal do Tribunal do Júri e Justiça Militar, realizada no dia 14 de setembro de 2022.

Publique-se extrato desta decisão.

Após, à SGP para as demais providências.

| | |
|---|---|
| sei! assinatura eletrônica | Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Presidente**, em 17/01/2023, às 07:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016. |
| | A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1528931** e o código CRC **FFE88AEE**. |

hGlVqxvh0Qc45n/bchTF/vmmJsY=

Presidência - TJRR

# RETIFICAÇÃO

Na portaria PR n. 11 DE 13 de Janeiro de 2023, publicada na página 3 do DJE n. 7306, que circulou no dia 16 de janeiro de 2023,

Onde lê se:

“Autorizar a cessão da servidora Ingrid Rafaelle Mota Fasanaro, Técnica Judiciária, para exercer o cargo comissionado de Chefe da Assessoria Jurídica (código CC-2), na Procuradoria do Trabalho no Município de Boa Vista, pelo período de 1 (um) ano, a contar da publicação da respectiva portaria, com ônus para o cessionário”.

Leia-se:

“Autorizar a cessão da servidora Ingrid Rafaelle Mota Fasanaro, Técnica Judiciária, para exercer o cargo comissionado de Chefe da Assessoria Jurídica (código CC-2), na Procuradoria do Trabalho no Município de Boa Vista, pelo período de 1 (um) ano, a contar da publicação desta portaria, com ônus para o cessionário”.

| | |
|---|---|
| sei! assinatura eletrônica | Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Presidente**, em 13/01/2023, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016. |
| | A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1531912** e o código CRC **DE57482D**. |

hGlVqxvh0Qc45n/bchTF/vmmJsY=

# CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente do dia 17/1/2023

## PROVIMENTO/CGJ Nº 4, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

*Promove a atualização monetária do Regimento de Custas e Emolumentos da Lei 1.157/2016 para o ano de 2023.*

**A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** os artigos 2º e 25 da Lei Estadual 1157/2016 que tratam da atualização dos valores de custas judiciais e emolumentos, bem como de sua publicidade;

**CONSIDERANDO** as informações constantes no SEI nº 0000413-53.2023.8.23.8000 (evento 1526948) de que o índice oficial de atualização das tabelas da Lei Estadual nº 1157/2016 - teve valor nominal acumulado no ano de 2022 de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento);

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de ajustes no Portal do Selo Roraima, sistema de emissão e controle de selos digitais extrajudiciais, bem como de ajustes nos sistemas internos das serventias extrajudiciais.

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam alteradas as tabelas do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Roraima para o ano de 2023, conforme anexo único deste Provimento.

Art. 2º Este provimento entra em vigor a partir de 1º de Fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**TÂNIA VASCONCELOS**

Corregedora-Geral de Justiça

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

PVFO3YjwGaT2dzg+vS0KSE/AABU=

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

| ANEXO 1 | | |
|---|---|---|
| | | |
| **TABELA A** | **VARIAÇÃO INPC (%)** | **5,93** |
| **ITEM 1 - ENCARGOS JUDICIAIS DO 1º GRAU** | **2022** | **2023** |
| A - Ações de valor inestimável | R$ 89,74 | R$ 95,06 |
| B - Ações de valor estimável | | |
| Até 5.000,00 | R$ 89,74 | R$ 95,06 |
| De 5.000,01 até 20.000,00 | R$ 269,18 | R$ 285,14 |
| De 20.000,01 até 50.000,00 | R$ 897,33 | R$ 950,54 |
| Acima de 50.000,00 | R$ 1.794,65 | R$ 1.901,07 |
| C - Incidente processual | R$ 89,74 | R$ 95,06 |
| Observações: | | |
| 1ª) Salvo as disposições concernentes à Justiça Gratuita, cabe às partes prover as despesas dos atos que realizam ou requerem no processo, antecipando-lhes o pagamento desde o início até sentença final; e bem ainda na execução até plena satisfação do direito. | | |
| 2ª) O preparo final será feito antes do julgamento, salvo se o Juiz determinar em contrário. | | |
| 3ª) Das modificações de valores: somente haverá complementação de custas quando o valor atribuído à inicial, por erro ou impossibilidade de correta determinação, sofrer o necessário reajuste, caso em que se compensará o valor já pago, da seguinte forma: | | |
| a) calcular-se-ão as custas sobre o valor definitivo da ação; | | |
| b) tomar-se-á o valor já pago expresso em Real da época do pagamento feito, subtraindo-se do novo valor; | | |
| c) complementação, se houver, corresponderá à diferença apurada; | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| **TABELA B** | **VARIAÇÃO INPC (%)** | **5,93** |
| **ITEM 2 - ENCARGOS JUDICIAIS DO 2º GRAU** | **2022** | **2023** |
| A - Apelação, agravo de instrumento e embargos infringentes | R$ 21,93 | R$ 23,23 |
| B - Ações de competência originária do Tribunal | R$ 27,26 | R$ 28,88 |
| C - Recursos oriundos do 2º grau | R$ 45,21 | R$ 47,89 |
| Observações: | | |
| Acrescido o porte de remessa e retorno ao STJ e STF. | | |
| | | |
| | | |
| Notas: | | |
| 1. A tabela foi corrigida pelo INPC, conforme determina o art. 2º da Lei Estadual 1.157 de 29/12/2016. | | |
| 2. A variação do INPC refere-se ao período de janeiro a dezembro/22, publicada pelo IBGE/BR. | | |

PVFO3YjwGaT2dzg+vS0KSE/AABU=

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ANEXO II - Anexo da Lei nº 752 de 23 de Dezembro de 2009** | | | | | | | | |
| **TABELA C - Tabelionato de Notas** | | | | | | | | |
| **Índice de Correção Acumulado de Janeiro a Dezembro de 2022** | **5,93%** | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| ITEM 1 – Escritura Pública com Valor Declarado | EMOLUMENTO | FUNDEJURR | FISCALIZAÇÃO | FECOM | SELO | ISSQN | Total Com ISS | Total Sem ISS |
| A - Até R$ 5.000,00 | 105,74 | 10,57 | 5,29 | 5,29 | 2,50 | 5,29 | 134,68 | 129,39 |
| B - Acima de R$ 5.000,00 até R$ 10.000,00 | 142,77 | 14,28 | 7,14 | 7,14 | 2,50 | 7,14 | 180,97 | 173,83 |
| C - Acima de R$ 10.000,00 até R$ 15.000,00 | 192,46 | 19,25 | 9,62 | 9,62 | 2,50 | 9,62 | 243,07 | 233,45 |
| D - Acima de R$ 15.000,00 até R$ 20.000,00 | 260,15 | 26,02 | 13,01 | 13,01 | 2,50 | 13,01 | 327,70 | 314,69 |
| E - Acima de R$ 20.000,00 até R$ 25.000,00 | 351,10 | 35,11 | 17,56 | 17,56 | 2,50 | 17,56 | 441,39 | 423,83 |
| F - Acima de R$ 25.000,00 até R$ 30.000,00 | 473,76 | 47,38 | 23,69 | 23,69 | 2,50 | 23,69 | 594,71 | 571,02 |
| G - Acima de R$ 30.000,00 até R$ 35.000,00 | 638,78 | 63,88 | 31,94 | 31,94 | 2,50 | 31,94 | 800,98 | 769,04 |
| H - Acima de R$ 35.000,00 até R$ 50.000,00 | 862,92 | 86,29 | 43,15 | 43,15 | 4,00 | 43,15 | 1.082,66 | 1.039,51 |
| I - Acima de R$ 50.000,00 até R$ 100.000,00 | 1.165,43 | 116,54 | 58,27 | 58,27 | 4,00 | 58,27 | 1.460,78 | 1.402,51 |
| J - Acima de R$ 100.000,00 até R$ 200.000,00 | 1.573,63 | 157,36 | 78,68 | 78,68 | 5,00 | 78,68 | 1.972,03 | 1.893,35 |
| L - Acima de R$ 200.000,00 até R$ 300.000,00 | 2.123,57 | 212,36 | 106,18 | 106,18 | 5,00 | 106,18 | 2.659,47 | 2.553,29 |
| M - Acima de R$ 300.000,00 | 2.865,97 | 286,60 | 143,30 | 143,30 | 5,00 | 143,30 | 3.587,47 | 3.444,17 |
| | | | | | | | | |
| ITEM 2 – Escritura Pública sem Valor Declarado, incluindo um translado: | EMOLUMENTO | FUNDEJURR | FISCALIZAÇÃO | FECOM | SELO | ISSQN | Total Com ISS | Total Sem ISS |
| A - De quitação, seja qual for o valor | 65,56 | 6,56 | 3,28 | 3,28 | 2,50 | 3,28 | 84,46 | 81,18 |
| B - Declaratória | 65,56 | 6,56 | 3,28 | 3,28 | 2,50 | 3,28 | 84,46 | 81,18 |
| C - Extinção de condomínio ou divisão por imóvel que resultar | 79,32 | 7,93 | 3,97 | 3,97 | 2,50 | 3,97 | 101,66 | 97,69 |
| D - Pacto antenupcial | 79,32 | 7,93 | 3,97 | 3,97 | 2,50 | 3,97 | 101,66 | 97,69 |
| E - Reconhecimento de paternidade | 79,32 | 7,93 | 3,97 | 3,97 | 2,50 | 3,97 | 101,66 | 97,69 |
| F - Emancipação | 79,32 | 7,93 | 3,97 | 3,97 | 2,50 | 3,97 | 101,66 | 97,69 |
| G - Revogação ou distrato | 79,32 | 7,93 | 3,97 | 3,97 | 2,50 | 3,97 | 101,66 | 97,69 |
| H - Ata Notarial | 199,85 | 19,98 | 9,99 | 9,99 | 2,50 | 9,99 | 252,30 | 242,31 |
| | | | | | | | | |
| ITEM 3 – Escritura Pública de Testamento: | EMOLUMENTO | FUNDEJURR | FISCALIZAÇÃO | FECOM | SELO | ISSQN | Total Com ISS | Total Sem ISS |
| A - Testamento Público | 200,95 | 20,09 | 10,05 | 10,05 | 2,50 | 10,05 | 253,69 | 243,64 |
| B - Aprovação de testamento cerrado | 160,77 | 16,08 | 8,04 | 8,04 | 2,50 | 8,04 | 203,47 | 195,43 |
| | | | | | | | | |
| ITEM 4 - Procuração Pública ou Substabelecimento: | EMOLUMENTO | FUNDEJURR | FISCALIZAÇÃO | FECOM | SELO | ISSQN | Total Com ISS | Total Sem ISS |
| A - Específica INSS, FUNRURAL, PASEP, PIS, FGTS, e Pensão | 27,52 | 2,75 | 1,38 | 1,38 | 1,50 | 1,38 | 35,91 | 34,53 |
| B - Para movimentação de contas em Bancos; Recebimento de vencimento e provento; Autorizações simples; para casamento | 52,84 | 5,28 | 2,64 | 2,64 | 1,50 | 2,64 | 67,54 | 64,90 |
| C - Transferências ou cessões; Constituição de firmas e sociedades; Acompanhar inventário; Com poderes gerais ou amplos: para administração ou gerência de imóveis ou empresas. | 73,99 | 7,40 | 3,70 | 3,70 | 2,50 | 3,70 | 94,99 | 91,29 |
| D - Pacto antenupcial | 73,99 | 7,40 | 3,70 | 3,70 | 2,50 | 3,70 | 94,99 | 91,29 |

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

PVFO3YjwGaT2dzg+vS0KSE/AABU=

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| E - Reconhecimento de paternidade | 6,36 | 0,64 | 0,32 | 0,32 | 1,50 | 0,32 | 9,46 | 9,14 |
| | | | | | | | | |
| ITEM 5 - Certidões ou traslados | EMOLUMENTO | FUNDEJURR | FISCALIZAÇÃO | FECOM | SELO | ISSQN | Total Com ISS | Total Sem ISS |
| A - Certidão de existência do ato | 32,77 | 3,28 | 1,64 | 1,64 | 1,50 | 1,64 | 42,47 | 40,83 |
| B - Certidão por ato, com emissão de traslado de procuração | 10,55 | 1,06 | 0,53 | 0,53 | 1,50 | 0,53 | 14,70 | 14,17 |
| C -Certidão por ato, com emissão de traslado de Escritura Pública e Testamento | 126,89 | 12,69 | 6,34 | 6,34 | 2,50 | 6,34 | 161,10 | 154,76 |
| | | | | | | | | |
| ITEM 6 - Averbação: | EMOLUMENTO | FUNDEJURR | FISCALIZAÇÃO | FECOM | SELO | ISSQN | Total Com ISS | Total Sem ISS |
| A - Averbação | 42,29 | 4,23 | 2,11 | 2,11 | 1,50 | 2,11 | 54,35 | 52,24 |
| | | | | | | | | |
| ITEM 7 - Buscas (em livros ou papéis arquivados) de Escrituras e Procurações: | | FUNDEJURR | FISCALIZAÇÃO | FECOM | SELO | ISSQN | Total Com ISS | Total Sem ISS |
| A - Até 12 (doze) meses | 6,36 | 0,64 | 0,32 | 0,32 | 1,50 | 0,32 | 9,46 | 9,14 |
| B - Até 05 (cinco) anos | 10,55 | 1,06 | 0,53 | 0,53 | 1,50 | 0,53 | 14,70 | 14,17 |
| C - Até 10 (dez) anos | 14,80 | 1,48 | 0,74 | 0,74 | 1,50 | 0,74 | 20,00 | 19,26 |
| D - Acima de 10 (dez) anos | 21,15 | 2,12 | 1,06 | 1,06 | 1,50 | 1,06 | 27,95 | 26,89 |
| | | | | | | | | |
| ITEM 8 - Pública forma de documento: | EMOLUMENTO | FUNDEJURR | FISCALIZAÇÃO | FECOM | SELO | ISSQN | Total Com ISS | Total Sem ISS |
| A - Uma única página | 31,68 | 3,17 | 1,58 | 1,58 | 1,50 | 1,58 | 41,09 | 39,51 |
| B - Por página que exceder | 10,55 | 1,06 | 0,53 | 0,53 | 1,50 | 0,53 | 14,70 | 14,17 |
| | | | | | | | | |
| ITEM 9 - Diligência: | EMOLUMENTO | FUNDEJURR | FISCALIZAÇÃO | FECOM | SELO | ISSQN | Total Com ISS | Total Sem ISS |
| A - Com transporte por conta do requerente dentro da zona urbana | 42,29 | 4,23 | 2,11 | 2,11 | 1,50 | 2,11 | 54,35 | 52,24 |
| | | | | | | | | |
| ITEM 10 - Reconhecimento de firma e autenticação: | EMOLUMENTO | FUNDEJURR | FISCALIZAÇÃO | FECOM | SELO | ISSQN | Total Com ISS | Total Sem ISS |
| A - Reconhecimento de firma, por assinatura | 3,15 | 0,31 | 0,16 | 0,16 | 1,50 | 0,16 | 5,44 | 5,28 |
| B - Reconhecimento de firma em documento com valor declarado, por assinatura | 3,15 | 0,31 | 0,16 | 0,16 | 1,50 | 0,16 | 5,44 | 5,28 |
| C - Reconhecimento de sinal público, por assinatura | 3,15 | 0,31 | 0,16 | 0,16 | 1,50 | 0,16 | 5,44 | 5,28 |
| D - Autenticação lançado em cópia reprográfica, por documento e página | 3,15 | 0,31 | 0,16 | 0,16 | 1,50 | 0,16 | 5,44 | 5,28 |
| | | | | | | | | |
| ITEM 11 - Registro e confecção de cartão de assinatura ou renovação: | EMOLUMENTO | FUNDEJURR | FISCALIZAÇÃO | FECOM | SELO | ISSQN | Total Com ISS | Total Sem ISS |
| A -Registro e confecção de cartão de assinatura ou renovação | 3,15 | 0,31 | 0,16 | 0,16 | 1,50 | 0,16 | 5,44 | 5,28 |
| | | | | | | | | |
| ITEM 12 Escritura pública de separação judicial com partilha, divórcio com partilha, inventário e partilha com valor declarado. | EMOLUMENTO | FUNDEJURR | FISCALIZAÇÃO | FECOM | SELO | ISSQN | Total Com ISS | Total Sem ISS |
| A - Até R$ 5.000,00 | 190,34 | 19,03 | 9,52 | 9,52 | 2,50 | 9,52 | 240,43 | 230,91 |
| B - Acima de R$ 5.000,00 até R$ 10.000,00 | 257,01 | 25,70 | 12,85 | 12,85 | 2,50 | 12,85 | 323,76 | 310,91 |
| C - Acima de R$ 10.000,00 até R$ 15.000,00 | 346,87 | 34,69 | 17,34 | 17,34 | 2,50 | 17,34 | 436,08 | 418,74 |
| D - Acima de R$ 15.000,00 até R$ 20.000,00 | 467,39 | 46,74 | 23,37 | 23,37 | 2,50 | 23,37 | 586,74 | 563,37 |
| E - Acima de R$ 20.000,00 até R$ 25.000,00 | 630,29 | 63,03 | 31,51 | 31,51 | 2,50 | 31,51 | 790,35 | 758,84 |
| F - Acima de R$ 25.000,00 até R$ | 850,26 | 85,03 | 42,51 | 42,51 | 4,00 | 42,51 | 1066,82 | 1024,31 |

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

PVFO3YjwGaT2dzg+vS0KSE/AABU=

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30.000,00 | | | | | | | | |
| G - Acima de R$ 30.000,00 até R$ 35.000,00 | 1148,46 | 114,85 | 57,42 | 57,42 | 4,00 | 57,42 | 1439,57 | 1382,15 |
| H - Acima de R$ 35.000,00 até R$ 50.000,00 | 1550,35 | 155,03 | 77,52 | 77,52 | 5,00 | 77,52 | 1942,94 | 1865,42 |
| I - Acima de R$ 50.000,00 até R$ 100.000,00 | 2091,82 | 209,18 | 104,59 | 104,59 | 5,00 | 104,59 | 2619,77 | 2515,18 |
| J - Acima de R$ 100.000,00 até R$ 200.000,00 | 2823,67 | 282,37 | 141,18 | 141,18 | 5,00 | 141,18 | 3534,58 | 3393,40 |
| L - Acima de R$ 200.000,00 até R$ 300.000,00 | 3811,37 | 381,14 | 190,57 | 190,57 | 5,00 | 190,57 | 4769,22 | 4578,65 |
| M - Acima de R$ 300.000,00 | 5146,01 | 514,60 | 257,30 | 257,30 | 7,00 | 257,30 | 6439,51 | 6182,21 |
| | | | | | | | | |
| ITEM 13 Escritura pública de separação judicial sem partilha, divórcio sem partilha, inventário negativo ou sem partilha. Incluindo um traslado:. | EMOLUMENTO | FUNDEJURR | FISCALIZAÇÃO | FECOM | SELO | ISSQN | Total Com ISS | Total Sem ISS |
| A - Sem determinação de valores básicos em reais, incluindo um traslado | 190,34 | 19,03 | 9,52 | 9,52 | 2,50 | 9,52 | 240,43 | 230,91 |
| Nota: | | | | | | | | |

1) Os Serviços Notariais manterão serviços de xerox, principalmente para atender quanto à reprodução de reprográfica de documentos. Fax e transmissão de dados por modem e internet, repassando aos clientes os custos correspondentes aos serviços.
2) Nas escrituras de transmissão de imóveis será considerado o maior valor, conforme declarado no ato ou negócio, e/ou o valor calculado sobre a avaliação fiscal de cada imóvel, realizada pelo órgão competente.
3) Nas procurações e nos substabelecimentos em que houver mais de um outorgante, os emolumentos serão acrescidos de R$ 12,22 em relação a cada excedente.
4) nas escrituras de constituição de hipoteca e de partilha causa mortis, os emolumentos serão acrescidos de R$ 31,92 por imóvel excedente ao primeiro.
5) Em diligência com transporte por conta do Tabelionato dentro da zona urbana, cobrar o especificado na letra “A”, número 7, mais rateio das despesas de deslocamento de funcionário e veículo próprio do Tabelionato ou alugado.
6) Em diligência na zona rural, com transporte por conta do requerente, cobrar o especificado no anexo 13, tabela F, Item 7, letra "A"; a cada 10 km acrescer R$ 15,10.
7) Em diligência na zona rural, com transporte por conta do Tabelionato, cobrar o especificado no anexo 13, tabela F, Item 7, letra "A", mais rateio das despesas de deslocamento de funcionário e veículo próprio do Tabelionato ou alugado; a cada 10km acrescer R$ 41,93.

| ATENÇÃO - Correção dos valores constantes nas notas explicativas | EMOLUMENTO | FUNDEJURR | FISCALIZAÇÃO | FECOM | SELO | ISSQN | Total Com ISS | Total Sem ISS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3) Nas procurações e nos substabelecimentos em que houver mais de um outorgante, os emolumentos serão acrescidos de R$XX,XX em relação a cada excedente. | 8,67 | 0,82 | 0,41 | 0,41 | 1,50 | 0,41 | 12,22 | 11,81 |
| 4) nas escrituras de constituição de hipoteca e de partilha causa mortis, os emolumentos serão acrescidos de R$ XX,XX por imóvel excedente ao primeiro. | 24,62 | 2,32 | 1,16 | 1,16 | 1,50 | 1,16 | 31,92 | 30,76 |
| 6) Em diligência na zona rural, com transporte por conta do requerente, cobrar o especificado no anexo 13, tabela F, Item 7, letra "A"; a cada 10 km acrescer R$ XX,XX | 10,92 | 1,03 | 0,52 | 0,52 | 1,50 | 0,52 | 15,01 | 14,49 |
| 7) Em diligência na zona rural, com transporte por conta do Tabelionato, cobrar o especificado no anexo 13, tabela F, Item 7, letra "A", mais rateio das despesas de deslocamento de funcionário e veículo próprio do Tabelionato ou alugado; a cada 10km acrescer R$ XX,XX. | 32,72 | 3,09 | 1,54 | 1,54 | 1,50 | 1,54 | 41,93 | 40,39 |
| | | | | | | | | |
| **ANEXO VI - Anexo da Lei nº 752 de 23 de Dezembro de 2009** | | | | | | | | |
| **TABELA D - DOS OFÍCIOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS** | | | | | | | | |
| **Índice de Correção Acumulado de Janeiro a Dezembro de 2022** | **5,93%** | | | | | | | |
| ITEM 1 Registro Integral de Títulos e Documentos ou papel com valor | EMOLUMENTO | FUNDEJURR | FISCALIZAÇÃO | FECOM | SELO | ISSQN | Total Com ISS | Total Sem ISS |

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

PVFO3YjwGaT2dzg+vS0KSE/AABU=

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| declarado, qualquer que seja o número de páginas. | | | | | | | | |
| A - Até R$ 5.000,00 | 109,99 | 11,00 | 5,50 | 5,50 | 2,50 | 5,50 | 139,99 | 134,49 |
| B - Acima de R$ 5.000,00 até R$ 10.000,00 | 145,91 | 14,59 | 7,30 | 7,30 | 2,50 | 7,30 | 184,90 | 177,60 |
| C - Acima de R$ 10.000,00 até R$ 15.000,00 | 194,58 | 19,46 | 9,73 | 9,73 | 2,50 | 9,73 | 245,73 | 236,00 |
| D - Acima de R$ 15.000,00 até R$ 20.000,00 | 258,03 | 25,80 | 12,90 | 12,90 | 2,50 | 12,90 | 325,03 | 312,13 |
| E - Acima de R$ 20.000,00 até R$ 25.000,00 | 344,75 | 34,47 | 17,24 | 17,24 | 2,50 | 17,24 | 433,44 | 416,20 |
| F - Acima de R$ 25.000,00 até R$ 30.000,00 | 456,85 | 45,69 | 22,84 | 22,84 | 2,50 | 22,84 | 573,56 | 550,72 |
| G - Acima de R$ 30.000,00 até R$ 35.000,00 | 609,15 | 60,92 | 30,46 | 30,46 | 2,50 | 30,46 | 763,95 | 733,49 |
| H - Acima de R$ 35.000,00 até R$ 50.000,00 | 810,09 | 81,01 | 40,50 | 40,50 | 4,00 | 40,50 | 1016,60 | 976,10 |
| I - Acima de R$ 50.000,00 até R$ 100.000,00 | 1076,53 | 107,65 | 53,83 | 53,83 | 4,00 | 53,83 | 1349,67 | 1295,84 |
| J - Acima de R$ 100.000,00 até R$ 200.000,00 | 1431,90 | 143,19 | 71,59 | 71,59 | 5,00 | 71,59 | 1794,86 | 1723,27 |
| L - Acima de R$ 200.000,00 até R$ 300.000,00 | 1903,59 | 190,36 | 95,18 | 95,18 | 5,00 | 95,18 | 2384,49 | 2289,31 |
| | | | | | | | | |
| ITEM 2 Registro Integral de títulos, documentos ou papel, sem valor declarado: | EMOLUMENTO | FUNDEJURR | FISCALIZAÇÃO | FECOM | SELO | ISSQN | Total Com ISS | Total Sem ISS |
| A - Uma única página | 42,29 | 4,23 | 2,11 | 2,11 | 1,50 | 2,11 | 54,35 | 52,24 |
| B - Por página que acrescer | 4,25 | 0,42 | 0,21 | 0,21 | 1,50 | 0,21 | 6,80 | 6,59 |
| | | | | | | | | |
| ITEM 3 Registro resumido de contratos, títulos e documentos: | EMOLUMENTO | FUNDEJURR | FISCALIZAÇÃO | FECOM | SELO | ISSQN | Total Com ISS | Total Sem ISS |
| A - Uma única página | 42,29 | 4,23 | 2,11 | 2,11 | 1,50 | 2,11 | 54,35 | 52,24 |
| B - Por página que acrescer | 4,25 | 0,42 | 0,21 | 0,21 | 1,50 | 0,21 | 6,80 | 6,59 |
| | | | | | | | | |
| ITEM 4 Averbação em títulos e documentos: | EMOLUMENTO | FUNDEJURR | FISCALIZAÇÃO | FECOM | SELO | ISSQN | Total Com ISS | Total Sem ISS |
| A - Averbação de títulos e documentos | 31,68 | 3,17 | 1,58 | 1,58 | 1,50 | 1,58 | 41,09 | 39,51 |
| | | | | | | | | |
| ITEM 5 Registro de notificação de documento por pessoa: | EMOLUMENTO | FUNDEJURR | FISCALIZAÇÃO | FECOM | SELO | ISSQN | Total Com ISS | Total Sem ISS |
| A - Com valor declarado | 57,0900 | 5,7100 | 2,8500 | 2,8500 | 1,5000 | 2,8500 | 72,8500 | 70,0000 |
| B - Sem valor declarado | 42,2900 | 4,2300 | 2,1100 | 2,1100 | 1,5000 | 2,1100 | 54,3500 | 52,2400 |
| | | | | | | | | |
| ITEM 6 - Certidões: | EMOLUMENTO | FUNDEJURR | FISCALIZAÇÃO | FECOM | SELO | ISSQN | Total Com ISS | Total Sem ISS |
| A - Inteiro teor | 31,68 | 3,17 | 1,58 | 1,58 | 1,50 | 1,58 | 41,09 | 39,51 |
| B - Resumida | 16,91 | 1,69 | 0,85 | 0,85 | 1,50 | 0,85 | 22,65 | 21,80 |
| | | | | | | | | |
| ITEM 7 - Buscas (em livros ou papéis arquivados): | EMOLUMENTO | FUNDEJURR | FISCALIZAÇÃO | FECOM | SELO | ISSQN | Total Com ISS | Total Sem ISS |
| A - Até 12 (doze) meses | 6,36 | 0,64 | 0,32 | 0,32 | 1,50 | 0,32 | 9,46 | 9,14 |
| B - Até 05 (cinco) anos | 10,55 | 1,06 | 0,53 | 0,53 | 1,50 | 0,53 | 14,70 | 14,17 |
| C - Até 10 (dez) anos | 14,80 | 1,48 | 0,74 | 0,74 | 1,50 | 0,74 | 20,00 | 19,26 |
| D - Acima de 10 (dez) anos | 21,15 | 2,12 | 1,06 | 1,06 | 1,50 | 1,06 | 27,95 | 26,89 |
| | | | | | | | | |
| **ANEXO VIII - Anexo da Lei nº 752 de 23 de Dezembro de 2009** | | | | | | | | |
| **TABELA D - DOS OFÍCIOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS** | | | | | | | | |
| **Índice de Correção Acumulado de Janeiro a Dezembro de 2022** | **5,93%** | | | | | | | |

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

PVFO3YjwGaT2dzg+vS0KSE/AABU=

| ITEM 1 - Emolumentos dos serviços de registros de Pessoas Jurídicas: | EMOLUMENTO | FUNDEJURR | FISCALIZAÇÃO | FECOM | SELO | ISSQN | Total Com ISS | Total Sem ISS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| A - Sociedades civis sem fins econômicos e das fundações | 44,43 | 4,44 | 2,22 | 2,22 | 1,50 | 2,22 | 57,03 | 54,81 |
| B - De sociedades civis com fins econômicos | 141,69 | 14,17 | 7,08 | 7,08 | 2,50 | 7,08 | 179,60 | 172,52 |
| C - Matrícula de jornal, periódico, oficina, impressora, empresa de rádio e difusão e empresa de agenciamento de notícias | 80,36 | 8,04 | 4,02 | 4,02 | 2,50 | 4,02 | 102,96 | 98,94 |
| | | | | | | | | |
| ITEM 2 - Averbação: | EMOLUMENTO | FUNDEJURR | FISCALIZAÇÃO | FECOM | SELO | ISSQN | Total Com ISS | Total Sem ISS |
| A - Sociedades civis sem fins econômicos e fundações, inclusive a busca | 40,18 | 4,02 | 2,01 | 2,01 | 1,50 | 2,01 | 51,73 | 49,72 |
| B - De sociedades civis com fins econômicos | 141,69 | 14,17 | 7,08 | 7,08 | 2,50 | 7,08 | 179,60 | 172,52 |
| | | | | | | | | |
| ITEM 3 - Certidões: | EMOLUMENTO | FUNDEJURR | FISCALIZAÇÃO | FECOM | SELO | ISSQN | Total Com ISS | Total Sem ISS |
| A - Inteiro teor | 31,68 | 3,17 | 1,58 | 1,58 | 1,50 | 1,58 | 41,09 | 39,51 |
| B - Simplificada | 21,15 | 2,12 | 1,06 | 1,06 | 1,50 | 1,06 | 27,95 | 26,89 |
| | | | | | | | | |
| ITEM 4 - Buscas (em livros ou papéis arquivados): | EMOLUMENTO | FUNDEJURR | FISCALIZAÇÃO | FECOM | SELO | ISSQN | Total Com ISS | Total Sem ISS |
| A - Até 12 (doze) meses | 6,36 | 0,64 | 0,32 | 0,32 | 1,50 | 0,32 | 9,46 | 9,14 |
| B - Até 05 (cinco) anos | 10,55 | 1,06 | 0,53 | 0,53 | 1,50 | 0,53 | 14,70 | 14,17 |
| C - Até 10 (dez) anos | 14,80 | 1,48 | 0,74 | 0,74 | 1,50 | 0,74 | 20,00 | 19,26 |
| D - Acima de 10 (dez) anos | 21,15 | 2,12 | 1,06 | 1,06 | 1,50 | 1,06 | 27,95 | 26,89 |
| Nota: | | | | | | | | |
| 1) Tratando-se de contrato com ou sem prazo determinado, com obrigação de pagamento em prestações, os emolumentos incidirão no valor referente há um ano; | | | | | | | | |
| 2) Para cálculo dos preços devidos pelo registro de contratos, títulos e documentos cujos valores venham expressos em moeda estrangeira, far-se-á a conversão em moeda nacional, com utilização do valor de compra do câmbio do dia em que for apresentado o documento. | | | | | | | | |
| 3) No registro de contratos de alienação fiduciária, sinal de venda e compra, leasing, a base de cálculo será o valor principal concedido ao objeto correspondente; | | | | | | | | |
| 4) Instrumentos e contratos com valores declarados em unidade monetária fora de circulação deverão ser corrigidas para valores em unidade monetária vigente; | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| **ANEXO IX - Anexo da Lei nº 752 de 23 de Dezembro de 2009** | | | | | | | | |
| **TABELA E - DOS TABELIONATOS DE PROTESTOS DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDAS** | | | | | | | | |
| **Índice de Correção Acumulado de Janeiro a Dezembro de 2022** | **5,93%** | | | | | | | |
| ITEM 1 Títulos protestados, além dos custos de intimação por título, condução, diligência e edital: | EMOLUMENTO | FUNDEJURR | FISCALIZAÇÃO | FECOM | SELO | ISSQN | Total Com ISS | Total Sem ISS |
| A - Até R$ 250,00 | 28,53 | 2,85 | 1,43 | 1,43 | 1,50 | 1,43 | 37,17 | 35,74 |
| B - Acima de R$ 250,00 até R$ 500,00 | 32,77 | 3,28 | 1,64 | 1,64 | 1,50 | 1,64 | 42,47 | 40,83 |
| C - Acima de 500,00 até R$ 1.000,00 | 54,97 | 5,50 | 2,75 | 2,75 | 1,50 | 2,75 | 70,22 | 67,47 |
| D - Acima de R$ 1.000,00 até R$ 2.000,00 | 76,11 | 7,61 | 3,81 | 3,81 | 2,50 | 3,81 | 97,65 | 93,84 |
| E - Acima de R$ 2.000,00 até R$ 3.000,00 | 97,30 | 9,73 | 4,86 | 4,86 | 2,50 | 4,86 | 124,11 | 119,25 |
| F - Acima de R$ 3.000,00 até R$ 4.000,00 | 118,41 | 11,84 | 5,92 | 5,92 | 2,50 | 5,92 | 150,51 | 144,59 |
| G - Acima de R$ 4.000,00 até R$ 5.000,00 | 141,69 | 14,17 | 7,08 | 7,08 | 2,50 | 7,08 | 179,60 | 172,52 |
| H - Acima de R$ 5.000,00 até R$ 6.000,00 | 162,89 | 16,29 | 8,14 | 8,14 | 2,50 | 8,14 | 206,10 | 197,96 |
| I - Acima de R$ 6.000,00 até R$ 10.000,00 | 173,43 | 17,34 | 8,67 | 8,67 | 2,50 | 8,67 | 219,28 | 210,61 |

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

PVFO3YjwGaT2dzg+vS0KSE/AABU=

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| J - Acima de R$ 10.000,00 até R$ 15.000,00 | 293,96 | 29,40 | 14,70 | 14,70 | 2,50 | 14,70 | 369,96 | 355,26 |
| K - Acima de R$ 15.000,00 até R$ 20.000,00 | 391,27 | 39,13 | 19,56 | 19,56 | 2,50 | 19,56 | 491,58 | 472,02 |
| L - Acima de R$ 20.000,00 até R$ 25.000,00 | 543,57 | 54,36 | 27,18 | 27,18 | 2,50 | 27,18 | 681,97 | 654,79 |
| M - Acima de R$ 25.000,00 até R$ 30.000,00 | 632,40 | 63,24 | 31,62 | 31,62 | 2,50 | 31,62 | 793,00 | 761,38 |
| N - Acima de R$ 30.000,00 até R$ 35.000,00 | 761,41 | 76,14 | 38,07 | 38,07 | 4,00 | 38,07 | 955,76 | 917,69 |
| O - Acima de R$ 35.000,00 até R$ 50.000,00 | 1036,36 | 103,64 | 51,82 | 51,82 | 4,00 | 51,82 | 1299,46 | 1247,64 |
| P - Acima de R$ 50.000,00 até R$ 100.000,00 | 1742,81 | 174,28 | 87,14 | 87,14 | 5,00 | 87,14 | 2183,51 | 2096,37 |
| Q - Acima de R$ 100.000,00 até R$ 200.000,00 | 2614,25 | 261,42 | 130,71 | 130,71 | 5,00 | 130,71 | 3272,80 | 3142,09 |
| R - Acima de R$ 200.000,00 | 3921,33 | 392,13 | 196,07 | 196,07 | 7,00 | 196,07 | 4908,67 | 4712,60 |
| Nota: Proibida a cobrança de apontamento sobre título postergado. | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| ITEM 2 Apontamento de Títulos, pagos ou sustados dentro do tríduo legal além dos custos de intimação por título, condução, diligência e edital: | EMOLUMENTO | FUNDEJURR | FISCALIZAÇÃO | FECOM | SELO | ISSQN | Total Com ISS | Total Sem ISS |
| A - Até R$ 250,00 | 6,36 | 0,64 | 0,32 | 0,32 | 1,50 | 0,32 | 9,46 | 9,14 |
| B - Acima de R$ 250,00 até R$ 500,00 | 8,41 | 0,84 | 0,42 | 0,42 | 1,50 | 0,42 | 12,01 | 11,59 |
| C - Acima de 500,00 até R$ 1.000,00 | 11,64 | 1,16 | 0,58 | 0,58 | 1,50 | 0,58 | 16,04 | 15,46 |
| D - Acima de R$ 1.000,00 até R$ 2.000,00 | 15,87 | 1,59 | 0,79 | 0,79 | 1,50 | 0,79 | 21,33 | 20,54 |
| E - Acima de R$ 2.000,00 até R$ 3.000,00 | 21,15 | 2,12 | 1,06 | 1,06 | 1,50 | 1,06 | 27,95 | 26,89 |
| F - Acima de R$ 3.000,00 até R$ 4.000,00 | 28,53 | 2,85 | 1,43 | 1,43 | 1,50 | 1,43 | 37,17 | 35,74 |
| G - Acima de R$ 4.000,00 até R$ 5.000,00 | 38,06 | 3,81 | 1,90 | 1,90 | 1,50 | 1,90 | 49,07 | 47,17 |
| H - Acima de R$ 5.000,00 até R$ 6.000,00 | 50,38 | 5,04 | 2,52 | 2,52 | 1,50 | 2,52 | 64,48 | 61,96 |
| I - Acima de R$ 6.000,00 até R$ 10.000,00 | 68,71 | 6,87 | 3,44 | 3,44 | 2,50 | 3,44 | 88,40 | 84,96 |
| J - Acima de R$ 10.000,00 até R$ 15.000,00 | 93,07 | 9,31 | 4,65 | 4,65 | 2,50 | 4,65 | 118,83 | 114,18 |
| K - Acima de R$ 15.000,00 até R$ 20.000,00 | 125,87 | 12,59 | 6,29 | 6,29 | 2,50 | 6,29 | 159,83 | 153,54 |
| L - Acima de R$ 20.000,00 até R$ 25.000,00 | 169,19 | 16,92 | 8,46 | 8,46 | 2,50 | 8,46 | 213,99 | 205,53 |
| M - Acima de R$ 25.000,00 até R$ 30.000,00 | 228,41 | 22,84 | 11,42 | 11,42 | 2,50 | 11,42 | 288,01 | 276,59 |
| N - Acima de R$ 30.000,00 até R$ 35.000,00 | 312,00 | 31,20 | 15,60 | 15,60 | 2,50 | 15,60 | 392,50 | 376,90 |
| O - Acima de R$ 35.000,00 até R$ 50.000,00 | 416,68 | 41,67 | 20,83 | 20,83 | 2,50 | 20,83 | 523,34 | 502,51 |
| P - Acima de R$ 50.000,00 até R$ 100.000,00 | 562,59 | 56,26 | 28,13 | 28,13 | 2,50 | 28,13 | 705,74 | 677,61 |
| Q - Acima de R$ 100.000,00 até R$ 200.000,00 | 761,41 | 76,14 | 38,07 | 38,07 | 4,00 | 38,07 | 955,76 | 917,69 |
| R - Acima de R$ 200.000,00 | 1027,94 | 102,79 | 51,40 | 51,40 | 4,00 | 51,40 | 1288,93 | 1237,53 |
| | | | | | | | | |
| ITEM 3 - Intimações | EMOLUMENTO | FUNDEJURR | FISCALIZAÇÃO | FECOM | SELO | ISSQN | Total Com ISS | Total Sem ISS |
| A - Na zona urbana | 21,15 | 2,12 | 1,06 | 1,06 | 1,50 | 1,06 | 27,95 | 26,89 |
| Nota: Dos títulos apontados e liquidados em até 3 (três) dias após o recebimento pelo devedor só será cobrado o apontamento, cujo valor deverá ser informado no boleto bancário. | | | | | | | | |

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

PVFO3YjwGaT2dzg+vS0KSE/AABU=

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM 4 - Expedição de guia para pagamento de título e prestação de contas ao apresentante, de qualquer título, independente do valor | EMOLUMENTO | FUNDEJURR | FISCALIZAÇÃO | FECOM | SELO | ISSQN | Total Com ISS | Total Sem ISS |
| A - Expedição de guia para pagamento de título e prestação de contas ao apresentante, de qualquer título, independente do valor | 5,26 | 0,53 | 0,26 | 0,26 | 1,50 | 0,26 | 8,07 | 7,81 |
| | | | | | | | | |
| ITEM 5 - Averbação de cancelamento de protesto de qualquer título de dívida | EMOLUMENTO | FUNDEJURR | FISCALIZAÇÃO | FECOM | SELO | ISSQN | Total Com ISS | Total Sem ISS |
| A - Averbação de cancelamento de protesto de qualquer título de dívida | 21,15 | 2,12 | 1,06 | 1,06 | 1,50 | 1,06 | 27,95 | 26,89 |
| | | | | | | | | |
| ITEM 6 - Certidões: | EMOLUMENTO | FUNDEJURR | FISCALIZAÇÃO | FECOM | SELO | ISSQN | Total Com ISS | Total Sem ISS |
| A - Negativa, por pessoa, incluídas as buscas | 57,09 | 5,71 | 2,85 | 2,85 | 1,50 | 2,85 | 72,85 | 70,00 |
| B - Positiva, por título, mais R$ 1,03 por título protestado | 57,09 | 5,71 | 2,85 | 2,85 | 1,50 | 2,85 | 72,85 | 70,00 |
| C - De Cancelamento de protesto, mais R$ 1,03 por título cancelado | 9,51 | 0,95 | 0,48 | 0,48 | 1,50 | 0,48 | 13,40 | 12,92 |
| D - Certidões de protestos e cancelamentos e desarquivamento em forma de relatório público | 19,03 | 1,90 | 0,95 | 0,95 | 1,50 | 0,95 | 25,28 | 24,33 |
| | | | | | | | | |
| ITEM 7 - Processamento eletrônico de dados, por título: | EMOLUMENTO | FUNDEJURR | FISCALIZAÇÃO | FECOM | SELO | ISSQN | Total Com ISS | Total Sem ISS |
| A - Processamento eletrônico de dados, por título | 19,03 | 1,90 | 0,95 | 0,95 | 1,50 | 0,95 | 25,28 | 24,33 |
| Nota: | | | | | | | | |
| 1) O Tabelião de protesto, quando adotar o serviço de prestação de conta ao apresentante, por meio de cheque próprio ou outro meio eletrônico, utilizando o serviço bancário por meio de movimentação financeira, cobrarão do devedor ainda despesas, CPMF, outro tributo ou contribuição, que incida sobre essa modalidade de movimentação financeira;<br>2) Certidões de Protestos e Cancelamentos em forma de relatório fornecido por meio de transmissão via modem, internet e disquete, cobrar o estabelecido na letra “d”, número 6, mais a importância do rateio nas despesas com a aquisição de disquete, ligação telefônica e mais assinatura com provedor de internet.<br>3) Intimação quanto à diligência na Zona Rural, o valor da letra “A” do item 3, mais rateio das despesas com transportes e deslocamento de funcionário.<br>4) por edital, além do valor da letra “A”, item 3, mais a importância do rateio nas despesas de publicação. | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| **ANEXO XII - Anexo da Lei nº 752 de 23 de Dezembro de 2009** | | | | | | | | |
| **TABELA F - DOS OFÍCIOS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS** | | | | | | | | |
| **Índice de Correção Acumulado de Janeiro a Dezembro de 2022** | **5,93%** | | | | | | | |
| ITEM 1 - Lavratura de Processo de Habilitação e Assento de Casamento realizada na sede, bem como, casamento religioso com efeitos civis e conversão de união estável em casamento, excluídas custos com edital | EMOLUMENTO | FUNDEJURR | FISCALIZAÇÃO | FECOM | SELO | ISSQN | Total Com ISS | Total Sem ISS |
| A - Lavratura de Processo de Habilitação e Assento de Casamento realizada na sede, bem como, casamento religioso com efeitos civis e conversão de união estável em casamento, excluídas custos com edital | 169,19 | 16,92 | 8,46 | 8,46 | 2,50 | 8,46 | 213,99 | 205,53 |
| | | | | | | | | |
| ITEM 2 - Lavratura de assento de nascimento, incluindo a primeira via da certidão: | EMOLUMENTO | FUNDEJURR | FISCALIZAÇÃO | FECOM | SELO | ISSQN | Total Com ISS | Total Sem ISS |
| A - Lavratura de assento de nascimento, incluindo a primeira via da certidão: | 0,00 | 0,00 | 0,00 | R$ - | R$ - | R$ - | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | |

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

PVFO3YjwGaT2dzg+vS0KSE/AABU=

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM 3 - Lavratura de assento de óbito, incluindo a primeira via da certidão: | EMOLUMENTO | FUNDEJURR | FISCALIZAÇÃO | FECOM | SELO | ISSQN | Total Com ISS | Total Sem ISS |
| A - Lavratura de assento de nascimento, incluindo a primeira via da certidão: | 0,00 | 0,00 | 0,00 | R$ - | R$ - | R$ - | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | |
| ITEM 4 - Anotação ou averbação à margem do assento: | EMOLUMENTO | FUNDEJURR | FISCALIZAÇÃO | FECOM | SELO | ISSQN | Total Com ISS | Total Sem ISS |
| A - De Casamento | 57,09 | 5,71 | 2,85 | 2,85 | 1,50 | 2,85 | 72,85 | 70,00 |
| B - De Nascimento | 57,09 | 5,71 | 2,85 | 2,85 | 1,50 | 2,85 | 72,85 | 70,00 |
| C - De Óbito | 57,09 | 5,71 | 2,85 | 2,85 | 1,50 | 2,85 | 72,85 | 70,00 |
| | | | | | | | | |
| ITEM 5 - 2ª vias de certidões ou traslados de casamento, nascimento e óbito, dos atos de Livro Especial: | EMOLUMENTO | FUNDEJURR | FISCALIZAÇÃO | FECOM | SELO | ISSQN | Total Com ISS | Total Sem ISS |
| A - Inteiro Teor | 42,29 | 4,23 | 2,11 | 2,11 | 1,50 | 2,11 | 54,35 | 52,24 |
| B - Simplificada | 21,15 | 2,12 | 1,06 | 1,06 | 1,50 | 1,06 | 27,95 | 26,89 |
| | | | | | | | | |
| ITEM 6 - Buscas (em livros ou papéis arquivados): | EMOLUMENTO | FUNDEJURR | FISCALIZAÇÃO | FECOM | SELO | ISSQN | Total Com ISS | Total Sem ISS |
| A - Até 12 (doze) meses | 6,36 | 0,64 | 0,32 | 0,32 | 1,50 | 0,32 | 9,46 | 9,14 |
| B - Até 05 (cinco) anos | 10,55 | 1,06 | 0,53 | 0,53 | 1,50 | 0,53 | 14,70 | 14,17 |
| C - Até 10 (dez) anos | 14,80 | 1,48 | 0,74 | 0,74 | 1,50 | 0,74 | 20,00 | 19,26 |
| D - Acima de 10 (dez) anos | 21,15 | 2,12 | 1,06 | 1,06 | 1,50 | 1,06 | 27,95 | 26,89 |
| | | | | | | | | |
| ITEM 7 - Diligências: | EMOLUMENTO | FUNDEJURR | FISCALIZAÇÃO | FECOM | SELO | ISSQN | Total Com ISS | Total Sem ISS |
| A - Na Zona Urbana | 105,740 | 10,570 | 5,290 | 5,290 | 2,500 | 5,290 | 134,680 | 129,390 |
| B - Na Zona Rural, cobrar o especificado na Letra "A" mais rateio das despesas com transportes pagos pelo interessado | | 0,00 | 0,00 | R$ - | R$ - | R$ - | 0,00 | 0,00 |
| | | | | | | | | |
| ITEM 8 - Registro ou inscrição de termo de casamento religioso com efeitos civis: | EMOLUMENTO | FUNDEJURR | FISCALIZAÇÃO | FECOM | SELO | ISSQN | Total Com ISS | Total Sem ISS |
| A - Registro ou inscrição de termo de casamento religioso com efeitos civis: | 65,56 | 6,56 | 3,28 | 3,28 | 2,50 | 3,28 | 84,46 | 81,18 |
| | | | | | | | | |
| ITEM 9 - Registro ou trasladação de registros no estrangeiro, inclusive certidão: | EMOLUMENTO | FUNDEJURR | FISCALIZAÇÃO | FECOM | SELO | ISSQN | Total Com ISS | Total Sem ISS |
| A - Nascimento | 62,35 | 6,24 | 3,12 | 3,12 | 1,50 | 3,12 | 79,45 | 76,33 |
| B - Óbito | 62,35 | 6,24 | 3,12 | 3,12 | 1,50 | 3,12 | 79,45 | 76,33 |
| C - Casamento | 62,35 | 6,24 | 3,12 | 3,12 | 1,50 | 3,12 | 79,45 | 76,33 |
| Nota: | | | | | | | | |
| 1) O registro de Nascimento e Óbito, inclusive a primeira certidão,é gratuita na forma da Lei Federal nº 9.534/97. 2) A publicação do edital de proclamas na imprensa correrá por conta dos contraentes | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| **ANEXO XIV - Anexo da Lei nº 752 de 23 de Dezembro de 2009** | | | | | | | | |
| **TABELA G - DOS OFÍCIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS** | | | | | | | | |
| **Índice de Correção Acumulado de Janeiro a Dezembro de 2022** | **5,93%** | | | | | | | |
| ITEM 1 - Por registro, compreendidas as referências e o arquivamento: | EMOLUMENTO | FUNDEJURR | FISCALIZAÇÃO | FECOM | SELO | ISSQN | Total Com ISS | Total Sem ISS |
| A - Até R$ 5.000,00 | 109,99 | 11,00 | 5,50 | 5,50 | 2,50 | 5,50 | 139,98 | 134,48 |
| B - Acima de R$ 5.000,00 até R$ 10.000,00 | 148,05 | 14,80 | 7,40 | 7,40 | 2,50 | 7,40 | 187,56 | 180,16 |
| C - Acima de R$ 10.000,00 até R$ 15.000,00 | 199,85 | 19,98 | 9,99 | 9,99 | 2,50 | 9,99 | 252,31 | 242,32 |
| D - Acima de R$ 15.000,00 até R$ | 269,67 | 26,97 | 13,48 | 13,48 | 2,50 | 13,48 | 339,58 | 326,10 |

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

PVFO3YjwGaT2dzg+vS0KSE/AABU=

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 20.000,00 | | | | | | | | |
| E - Acima de R$ 20.000,00 até R$ 25.000,00 | 363,77 | 36,38 | 18,19 | 18,19 | 2,50 | 18,19 | 457,22 | 439,03 |
| F - Acima de R$ 25.000,00 até R$ 30.000,00 | 490,43 | 49,04 | 24,52 | 24,52 | 2,50 | 24,52 | 615,54 | 591,02 |
| G - Acima de R$ 30.000,00 até R$ 35.000,00 | 662,04 | 66,20 | 33,10 | 33,10 | 4,00 | 33,10 | 831,55 | 798,45 |
| H - Acima de R$ 35.000,00 até R$ 50.000,00 | 893,66 | 89,37 | 44,68 | 44,68 | 4,00 | 44,68 | 1121,07 | 1076,39 |
| I - Acima de R$ 50.000,00 até R$ 100.000,00 | 1205,62 | 120,56 | 60,28 | 60,28 | 4,00 | 60,28 | 1511,03 | 1450,75 |
| J - Acima de R$ 100.000,00 até R$ 200.000,00 | 1627,56 | 162,76 | 81,38 | 81,38 | 5,00 | 81,38 | 2039,45 | 1958,07 |
| L - Acima de R$ 200.000,00 até R$ 300.000,00 | 2197,56 | 219,76 | 109,88 | 109,88 | 5,00 | 109,88 | 2751,95 | 2642,07 |
| M - Acima de R$ 300.000,00 | 2967,48 | 296,75 | 148,37 | 148,37 | 5,00 | 148,37 | 3714,35 | 3565,98 |
| | | | | | | | | |
| ITEM 2 - Registro ou averbação sem valor declarado: | EMOLUMENTO | FUNDEJURR | FISCALIZAÇÃO | FECOM | SELO | ISSQN | Total Com ISS | Total Sem ISS |
| A - Registro ou averbação sem valor declarado | 57,09 | 5,71 | 2,85 | 2,85 | 1,50 | 2,85 | 72,85 | 70,00 |
| | | | | | | | | |
| ITEM 3 - Averbação e cancelamento compreendidos as referências e o arquivamento: | EMOLUMENTO | FUNDEJURR | FISCALIZAÇÃO | FECOM | SELO | ISSQN | Total Com ISS | Total Sem ISS |
| A - Até R$ 5.000,00 | 42,29 | 4,23 | 2,11 | 2,11 | 1,50 | 2,11 | 54,35 | 52,24 |
| B - Acima de R$ 5.000,00 até R$ 10.000,00 | 57,09 | 5,71 | 2,85 | 2,85 | 1,50 | 2,85 | 72,85 | 70,00 |
| C - Acima de R$ 10.000,00 até R$ 15.000,00 | 77,20 | 7,72 | 3,86 | 3,86 | 1,50 | 3,86 | 98,00 | 94,14 |
| D - Acima de R$ 15.000,00 até R$ 20.000,00 | 103,62 | 10,36 | 5,18 | 5,18 | 1,50 | 5,18 | 131,02 | 125,84 |
| E - Acima de R$ 20.000,00 até R$ 25.000,00 | 139,63 | 13,96 | 6,98 | 6,98 | 1,50 | 6,98 | 176,03 | 169,05 |
| F - Acima de R$ 25.000,00 até R$ 30.000,00 | 188,23 | 18,82 | 9,41 | 9,41 | 1,50 | 9,41 | 236,78 | 227,37 |
| G - Acima de R$ 30.000,00 até R$ 35.000,00 | 253,79 | 25,38 | 12,69 | 12,69 | 1,50 | 12,69 | 318,74 | 306,05 |
| H - Acima de R$ 35.000,00 até R$ 50.000,00 | 342,62 | 34,26 | 17,13 | 17,13 | 1,50 | 17,13 | 429,77 | 412,64 |
| I - Acima de R$ 50.000,00 até R$ 100.000,00 | 463,22 | 46,32 | 23,16 | 23,16 | 1,50 | 23,16 | 580,52 | 557,36 |
| J - Acima de R$ 100.000,00 até R$ 200.000,00 | 626,06 | 62,61 | 31,30 | 31,30 | 1,50 | 31,30 | 784,07 | 752,77 |
| L - Acima de R$ 200.000,00 | 846,02 | 84,60 | 42,30 | 42,30 | 1,50 | 42,30 | 1059,02 | 1016,72 |
| | | | | | | | | |
| ITEM 3 - Buscas em livros e arquivos: | EMOLUMENTO | FUNDEJURR | FISCALIZAÇÃO | FECOM | SELO | ISSQN | Total Com ISS | Total Sem ISS |
| A - Livro 4 - Indicador Real | 6,36 | 0,64 | 0,32 | 0,32 | 1,50 | 0,32 | 9,46 | 9,14 |
| A - Livro 5 - Indicador Real | 6,36 | 0,64 | 0,32 | 0,32 | 1,50 | 0,32 | 9,46 | 9,14 |
| | | | | | | | | |
| ITEM 4 - Certidão: | EMOLUMENTO | FUNDEJURR | FISCALIZAÇÃO | FECOM | SELO | ISSQN | Total Com ISS | Total Sem ISS |
| A - Com ou sem ônus reais e pessoais Reipersecutórias | 21,15 | 2,00 | 1,00 | 1,00 | 1,50 | 1,00 | 27,65 | 26,65 |
| B - Por Página que exceder | 2,11 | 0,20 | 0,10 | 0,10 | 1,50 | 0,10 | 4,11 | 4,01 |
| C - De Cadeia Dominial completa, ou Vintenária, por ato | 10,55 | 1,00 | 0,50 | 0,50 | 1,50 | 0,50 | 14,55 | 14,05 |
| | | | | | | | | |
| ITEM 5 - Loteamento ou desmembramento, por lote: | EMOLUMENTO | FUNDEJURR | FISCALIZAÇÃO | FECOM | SELO | ISSQN | Total Com ISS | Total Sem ISS |
| A - Loteamento ou desmembramento, por lote | 12,66 | 1,20 | 0,60 | 0,60 | 1,50 | 0,60 | 17,16 | 16,56 |
| | | | | | | | | |

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

PVFO3YjwGaT2dzg+vS0KSE/AABU=

| ITEM 6 - Registro de convenção de condomínio: | EMOLUMENTO | FUNDEJURR | FISCALIZAÇÃO | FECOM | SELO | ISSQN | Total Com ISS | Total Sem ISS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| A - Até 10 unidades | 131,14 | 12,38 | 6,19 | 6,19 | 2,50 | 6,19 | 164,59 | 158,40 |
| B - Por unidades que acrescer | 11,64 | 1,10 | 0,55 | 0,55 | 1,50 | 0,55 | 15,89 | 15,34 |
| | | | | | | | | |
| ITEM 7 - Recebimento de prestações previsto no Decreto-Lei nº 58/37 e na Lei nº 6.766/79: | EMOLUMENTO | FUNDEJURR | FISCALIZAÇÃO | FECOM | SELO | ISSQN | Total Com ISS | Total Sem ISS |
| A - Pela abertura da conta e o recebimento da primeira prestação | 11,64 | 1,10 | 0,55 | 0,55 | 1,50 | 0,55 | 15,89 | 15,34 |
| B - Pelo recebimento de cada prestação seguinte | 5,26 | 0,50 | 0,25 | 0,25 | 1,50 | 0,25 | 8,01 | 7,76 |
| C - Caso o pagamento seja feito com atraso | 5,26 | 0,50 | 0,25 | 0,25 | 1,50 | 0,25 | 8,01 | 7,76 |
| Nota: | | | | | | | | |

1) Nas individuações de edifícios serão cobrados por unidade;

2) Quando o documento apresentado para registro ou averbação versar sobre mais de um imóvel, não havendo sido estabelecido o valor de cada imóvel, os emolumentos serão calculados sobre o quociente obtido pela divisão do valor global pelo número de imóveis. Quando o ato estiver sujeito à avaliação fiscal, os emolumentos serão cobrados sobre o valor da transação ou sobre o valor da avaliação fiscal, o que for maior;

3) Mediante declaração expressa do adquirente, sob as penas da lei, de que se trata de primeira aquisição de imóvel, para fins residenciais, os emolumentos serão deduzidos de 50% (cinquenta por cento), tão somente dos atos de registro, quando houver financiamento por entidade do Sistema Financeiro de Habitação e a avaliação fiscal não ultrapassar a R$ 141,75.

4) Quando se tratar de registro de hipoteca abrangendo englobadamente todas as unidades ou parte delas, de edifício cuja incorporação esteja registrada, os emolumentos serão calculados sobre o quociente obtido pela divisão do valor do financiamento pelo número de unidades, com a redução de 50%(cinquenta por cento).

5) A base de cálculo no registro de contratos de locação com prazo determinado será o valor da soma dos alugueres mensais. Se o prazo for indeterminado, somar-se-á o valor de 12 alugueres mensais. Quando o contrato contiver cláusulas de reajuste considerar-se-á o valor do último aluguel, sem reajuste, multiplicado pelo número de meses.

a) Considera-se a averbação com valor somente aquela que implica em alteração de contrato, da dívida ou da coisa, do cancelamento de hipoteca, construção, acréscimo de acréscimo já constante do registro, bem como, as consequentes de fusão, cisão ou incorporação de sociedades e os emolumentos são os previstos no item 3. Consideram-se sem valor declarado, entre outras, as averbações referentes à mudança de denominação e numeração dos prédios, à alteração de destinação ou situação do imóvel, à indisponibilidade, à demolição, ao desmembramento, à abertura de vias e logradouros públicos e alterações de estado civil.

b) As averbações procedidas de ofício e as concernentes ao transporte de ônus da Matrícula não estão sujeitas a pagamento de emolumentos.

| ATENÇÃO - Correção dos valores constantes nas notas explicativas | EMOLUMENTO | FUNDEJURR | FISCALIZAÇÃO | FECOM | SELO | ISSQN | Total Com ISS | Total Sem ISS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3) Mediante declaração expressa do adquirente, sob as penas da lei, de que se trata de primeira aquisição de imóvel, para fins residenciais, os emolumentos serão deduzidos de 50% (cinquenta por cento), tão somente dos atos de registro, quando houver financiamento por entidade do Sistema Financeiro de Habitação e a avaliação fiscal não ultrapassar a R$ XX,XX. | 117,13 | 11,06 | 5,53 | 5,53 | 2,50 | 5,53 | 147,28 | 141,75 |
| | | | | | | | | |

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

PVFO3YjwGaT2dzg+vS0KSE/AABU=

**ATUALIZAÇÃO DAS TABELAS DE CUSTAS JUDICIAIS DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL 1.157/2016**

**ANEXO 2 - TABELA C**

| **ATOS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA** | **VARIAÇÃO INPC (JAN-DEZ 2022) (%)** | | | **5,93** |
|---|---|---|---|---|
| **ZONAS:** | **URBANA** | | **RURAL** | |
| I) Citação ou intimação, positiva ou negativa: | 2022 | 2023 | 2022 | 2023 |
| a) Por pessoa | R$ 64,06 | R$ 67,86 | R$ 128,13 | R$ 135,73 |
| II) Diligências de verificação: | R$ 64,06 | R$ 67,86 | R$ 128,13 | R$ 135,73 |
| a) Por diligência excedente em endereço diferente, a mais | R$ 19,22 | R$ 20,36 | R$ 25,62 | R$ 27,14 |
| III) Penhora, sequestro e arresto, inclusive o registro | R$ 128,13 | R$ 135,73 | R$ 192,19 | R$ 203,59 |
| a) Por diligência excedente em endereço diferente, a mais | R$ 25,62 | R$ 27,14 | R$ 32,03 | R$ 33,93 |
| IV) Notificação ou verificação | R$ 64,06 | R$ 67,86 | R$ 128,13 | R$ 135,73 |
| a) Por diligência excedente em endereço diferente, a mais | R$ 19,22 | R$ 20,36 | R$ 25,62 | R$ 27,14 |
| V) Remoção e despejo | R$ 128,13 | R$ 135,73 | R$ 192,19 | R$ 203,59 |
| a) Por diligência excedente em endereço diferente, a mais | R$ 25,62 | R$ 27,14 | R$ 32,03 | R$ 33,93 |
| VI) Reintegração, Busca e apreensão, manutenção ou imissão de posse | R$ 256,24 | R$ 271,44 | R$ 320,31 | R$ 339,30 |
| a) Por diligência excedente em endereço diferente, a mais | R$ 32,03 | R$ 33,93 | R$ 38,43 | R$ 40,71 |
| VII) Arrolamento de bens | R$ 128,13 | R$ 135,73 | R$ 192,19 | R$ 203,59 |
| a) Por diligência excedente em endereço diferente, a mais | R$ 25,62 | R$ 27,14 | R$ 32,03 | R$ 33,93 |
| VIII) Outras diligências não especificadas | R$ 64,06 | R$ 67,86 | R$ 128,13 | R$ 135,73 |
| Avaliação - 5 % ad valorem (LIMITE MÁXIMO) | R$ 4.484,38 | R$ 4.750,30 | | |
| Praça ou leilão - 5 % ad valorem | SEM LIMITE | SEM LIMITE | | |

Notas:

1) Compreende-se por zona rural, toda a extensão territorial fora dos limites do perímetro urbano da sede da comarca, ainda que, na área urbana dos municípios sob sua jurisdição;

2) Aplica-se a presente tabela de despesas:

I - Todos as despesas decorrentes dos atos dos oficiais de justiça, que deverão ser adiantadas previamente em cartório, ressalvadas aquelas provenientes de leilões ou praças, as quais deverão ser pagas imediatamente após lavrado o auto de arrematação;

II - Não será aceito, nas ações com mais de (1) um requerido, o pagamento de somente (1) uma diligência, sob qualquer pretexto, ainda que residentes em mesmo local.

3) As praças e leilões obedecerão aos seguintes critérios:

I – No ato do pregão, deverá o oficial de justiça cientificar as partes do percentual estabelecido na tabela de despesas;

II – As despesas referentes ao item I deverão ser pagas em cartório no ato da lavratura do auto de arrematação, adjudicação ou remissão;

III – Em caso de praça ou leilão negativos, será devida a importância de R$ 27,14 (vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos), a serem pagos pelo requerente, no ato da lavratura do Auto Negativo de Praça ou Leilão.

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

PVFO3YjwGaT2dzg+vS0KSE/AABU=

| |
|---|
| 4) As despesas mencionadas na presente tabela não serão devidas em dobro, quando a diligência requerer a presença de mais de (1) um oficial de justiça; |
| 5) A presente tabela será aplicada na Justiça de 1ª instância da Capital e Interior do Estado; |
| 6) A Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal não estão isentas do pagamento de despesas decorrentes de atos dos oficiais de justiça; |
| 7) Nos feitos criminais de Ação Penal privada, somente o Ministério Público será isento do pagamento das despesas apresentadas na presente tabela, sendo que as partes deverão antecipar, em cartório, o pagamento de atos praticados pelos oficiais de justiça, salvo os beneficiários da Justiça Gratuita; |
| 8) Nos feitos em que for declarada “Justiça Gratuita”, bem como, os de iniciativa da assistência judiciária gratuita, caberá à Fazenda Pública a antecipação de despesa; |
| 9) Os atos não alcançados por esta tabela serão cobrados conforme os feitos cautelares. |

Jurídica da Corregedoria - Corregedoria

PVFO3YjwGaT2dzg+vS0KSE/AABU=

# SECRETARIA DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

Expediente de 17/1/2023.

## PORTARIA TJRR/SGM Nº 17, DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2023.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n° 0000637-88.2023.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Cancelar as folgas compensatórias do Juiz de Direito **Elvo Pigari Júnior,** titular da Sexta Vara Cível, anteriormente agendadas para os dias **4 e 5/3/2023,** para usufruto em momento oportuno.

| | |
|---|---|
| sei! assinatura eletrônica | Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Presidente**, em 17/1/2023, às 06:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016. |
| | A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1532508** e o código CRC **28C5C2AF**. |

## PORTARIA TJRR/SGM Nº 18, DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2023.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n° 0025238-95.2022.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cancelar folga compensatória da Juíza de Direito **Lana Leitão Martins,** titular da Primeira Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, anteriormente agendada para o dia **20/1/2023,** para usufruto em momento oportuno.

Art. 2º - Tornar sem efeito, a designação da Juíza de Direito **Daniela Schirato Collesi Minholi**, para responder pela Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no dia **20/1/2023**, conforme art. 5º da Portaria SGM n. 009/2023, DJE 7303, de 11/1/2023.

Art. 3º - Tornar sem efeito, a designação da Juíza de Direito **Daniela Schirato Collesi Minholi**, para responder pela Diretoria do Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva, no dia **20/1/2023**, conforme art. 8º da Portaria SGM n. 009/2023, DJE 7303, de 11/1/2023.

Departamento - Secretaria de Gestão de Magistrados / Diretoria - Secretaria Geral

fX0lRgd5TshLdaiCKiiDPlu8oRs=

| | |
|---|---|
| sei! assinatura eletrônica | Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Presidente**, em 17/1/2023, às 06:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016. |
| | A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1532553** e o código CRC **77FE64A9**. |

**PORTARIA TJRR/SGM Nº 19, DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2023.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n° 0000832-73.2023.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder folga compensatórias a Juíza de Direito **Patrícia Oliveira dos Reis**, titular da Vara Única da Comarca de Mucajaí, para usufruto no dia **6/3/2023**, por ter laborado em plantão judicial em janeiro de 2020.

Art. 2º - Conceder folgas compensatórias a Juíza de Direito **Patrícia Oliveira dos Reis**, titular da Vara Única da Comarca de Mucajaí, para usufruto no período de **7 a 10/3/2023** e no dia **3/4/2023**, por ter laborado em plantão judicial no período de 30/3 a 5/4/2020.

Art. 3º - Conceder folgas compensatórias a Juíza de Direito **Patrícia Oliveira dos Reis**, titular da Vara Única da Comarca de Mucajaí, para usufruto no dia **4/4/2023** e no período de **10 a 12/4/2023**, por ter laborado em plantão judicial no período de 8 a 14/6/2020.

| | |
|---|---|
| sei! assinatura eletrônica | Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA**, **Presidente**, em 17/1/2023, às 06:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016. |
| | A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1533462** e o código CRC **00F4E43C**. |

Departamento - Secretaria de Gestão de Magistrados / Diretoria - Secretaria Geral

fX0lRgd5TshLdaiCKiiDPlu8oRs=

# SECRETARIA-GERAL

## HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO SEI Nº 0012170-78.2022.8.23.8000**
**ASSUNTO:** Contratação de solução de segurança cibernética avançada para *endpoint*. Homologação do Fracasso da Licitação.

1. Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a formação do sistema de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Solução de Segurança *Endpoint* com Detecção e Resposta a Ameaças e Incidentes, incluindo Serviço de Gerenciamento Detecção e Resposta a Ameaças e Incidentes, de necessidade contínua, para prover segurança cibernética e manter integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações que trafegam no Tribunal de Justiça de Roraima, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência nº 119/2022 (Ep. 1465549).
2. Conforme a Ata da Sessão e Relatório (Ep. 1532608 e 1532566), a licitação foi composta por 01 (um) item e 02 (duas) licitantes participaram da disputa, entretanto, o certame foi declarado fracassado, pois nenhuma das participantes atendeu na íntegra as exigências do Edital (Ep. 1504979), conforme Decisão SALC acostada ao Ep. 1532503.
3. Da análise do feito, verifica-se que o Parecer SG/Nujad nº 015, de 16 de janeiro de 2023 (Ep. 1533726), constatou *"ausentes quaisquer vícios que comprometam o processo competitivo e desrespeitem os princípios Constitucionais e os dispositivos da Lei de Licitações, faço a remessa destes autos sugerindo Homologar o FRACASSO do Pregão Eletrônico nº 69/2022"*, sugerindo a homologação do pregão.
4. Portanto, atendidos os requisitos legais e editalícios, acolho o Parecer SG/NUJAD nº 015, de 16 de janeiro de 2023 (Ep. 1533726), e, com fulcro no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 1º, inciso III, da Portaria GP n.º 494/2021, homologo o processo licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob o nº 69/2022, ratificando a declaração de licitação fracassada (Ep. 1504979), conforme a respectiva ata, de 21/12/2022 (Ep. 1532608) e relatório da SALC ao Ep. 1532566, que registram a inabilitação das empresas licitantes, classificadas provisoriamente no certame.
5. À Assessoria de Gabinete para providenciar a homologação no respectivo site de licitações.
6. Publique-se e certifique-se.
7. Após, à Secretaria de Gestão Administrativa para demais medidas necessárias, inclusive quanto ao interesse pela repetição do certame.

**Felipe Diogo Jácome Queiroz**
Secretário-Geral

## EXTRATO DE DECISÃO

**Processo ADMINISTRATIVO n. 0000880-32.2023.8.23.8000**
**Assunto:** Pedido de diária

(...)
5. Com efeito, no caso alçado a debate, consoante informado pela Subsecretaria de Cálculos e Pagamentos (Ep. 1533840), a distância entre as cidades de Alto Alegre e Boa Vista é de apenas 89 km (oitenta e nove quilômetros), não justificando o pagamento de diária.
6. Portanto, atentando para a regulamentação específica, indefiro o pedido exordial.
7. À Assessoria do Gabinete, para publicação de extrato desta decisão e notificação da requerente.

**Felipe Diogo Jácome Queiroz**
Secretário-Geral

Diretoria - Secretaria Geral
QYcO9n2UVKZlmB/EIKrD9eyONgk=
SICOJURR - 00081551

Diretoria - Secretaria Geral

## PORTARIAS DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2023

**O SECRETÁRIO - GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 1º, XI da Portaria n. 494, de 02 de março de 2021, RESOLVE:

**N. 014** - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0000916-74.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 134/2014: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|---|---|---|
| Luiz César Bezerra Lima | Oficial de Justiça | 0,5 (meia) |
| **Destino** | Município de Cantá | |
| **Motivo:** | Cumprimento de mandados judiciais | |
| **Data:** | 13/01/2023 | |

**N. 015** - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0000983-39.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 134/2014: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|---|---|---|
| Fernando Nóbrega Medeiros | Função Técnica de Assessoramento | 0,5 (meia) |
| **Destino** | Município de Rorainópolis | |
| **Motivo:** | Realização de vistoria em imóvel do TJRR | |
| **Data:** | 16/01/2023 | |

**N. 016** - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0000803-23.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 134/2014: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|---|---|---|
| Ana Paula Martins Alves | Colaborador PM | 7,5 (sete e meia) |
| José Weskley da Silva Ribeiro | Colaborador PM | 7,5 (sete e meia) |
| Antônio Marcos Silva de Carvalho | Colaborador PM | 7,5 (sete e meia) |
| Josinaldo Andrade de Jesus | Colaborador PM | 7,5 (sete e meia) |
| Kahel Isaac Sahdo | Colaborador PM | |
| Orlando Alves da Silva Filho | Colaborador PM | 7,5 (sete e meia) |
| **Motivo:** | Segurança velada | |
| **Data:** | 21 a 28/01/2023 | |

**N. 017** - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0001062-18.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 134/2014: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|---|---|---|
| Luis Cláudio de Jesus Silva | Oficial de Justiça | 0,5 (meia) |
| **Destino** | Vila São José, Vicinal 11 - Município de Cantá | |
| **Motivo:** | Cumprimento de mandado judicial | |
| **Data:** | 16/01/2023 | |

**N. 018** - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0001081-24.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 134/2014: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|---|---|---|
| Luiz César Bezerra Lima | Oficial de Justiça | 0,5 (meia) |
| **Destino** | Comunidade Lago Grande, Zona Rural - Município de Boa Vista | |
| **Motivo:** | Cumprimento de mandado judicial | |
| **Data:** | 17/01/2023 | |

**N. 019** - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0001122-88.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 134/2014: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|---|---|---|
| Douglas Maia da Silva | Analista Judiciário - Engenharia | 0,5 (meia) |
| Alessandro Augustinho de Castro | Técnico Judiciário - Tecnologia da Informação | 0,5 (meia) |

QYcO9n2UVKZlmB/EIKrD9eyONgk=

| | |
|---|---|
| **Destino** | Município de Bonfim |
| **Motivo:** | Acompanhamento de serviços e ativação de ponto de rede para monitoramento do sistema de energia solar |
| **Data:** | 18/01/2023 |

**N. 020** - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0001032-80.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 134/2014: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|---|---|---|
| Cinthya Coutinho de Castro | Requisitada | 0,5 (meia) |
| **Destino** | Município de Bonfim | |
| **Motivo:** | Acompanhamento dos serviços de limpeza no prédio da Comarca | |
| **Data:** | 25/01/2023 | |

**N. 021** - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0001127-13.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 134/2014: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|---|---|---|
| Douglas Maia da Silva | Analista Judiciário - Engenharia | 0,5 (meia) |
| **Destino** | Município de Caracaraí | |
| **Motivo:** | Acompanhamento de serviços de engenharia no prédio da Comarca | |
| **Data:** | 19/01/2023 | |

**Felipe Diogo Jácome Queiroz**
Secretário-Geral

Diretoria - Secretaria Geral

QYcO9n2UVKZlmB/EIKrD9eyONgk=

# SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE

## PORTARIA N.º 97 DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2023

**A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3° da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

Considerando o teor do Processo n.º 0024876-93.2022.8.23.8000 (Sistema SEI),

**RESOLVE:**

Conceder licença à gestante à servidora **INAE MENESES BARRETO FERREIRA**, Assessora Técnica III, no período de 14/12/2022 a 11/6/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO**
Secretária de Gestão de Pessoas

## PORTARIA N.º 98 DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2023

**A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3° da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

Considerando o teor do Processo n.º 0000479-33.2023.8.23.8000(Sistema SEI),

**RESOLVE:**

Conceder licença à gestante à servidora **MARLLA BRYENNA CUTRIM NUNES QUEIROZ**, Presidente de Comissão Permanente, no período de 5/1 a 3/7/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO**
Secretária de Gestão de Pessoas

## PORTARIA N.º 99 DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2023

**A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3° da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

Considerando o teor do Processo n.º 0001058-78.2023.8.23.8000 (Sistema SEI),

**RESOLVE:**

Departamento - Recursos Humanos / Diretoria - Secretaria Geral

Z9EWuKmjsYLpojHplyC5dXpWzrg=

Conceder ao servidor **BRENO SAVIO GOMES PEREIRA,** Técnico Judiciário - Tecnologia da Informação, dispensa do serviço no dia 19/1/2023 e no período de 23 a 27/1/2023, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Gerais de 2018 – 1º e 2º Turnos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO**
Secretária de Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 100 DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2023**

**A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3° da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

Considerando o teor do Processo n.º 0001028-43.2023.8.23.8000 (Sistema SEI),

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **EDUARDO ALMEIDA DE ANDRADE,** Técnico Judiciário, dispensa do serviço nos dias 23 a 24/02/2023, 10/11/2023 26/01/2024, 15 a 16/02/2024, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Gerais de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO**
Secretária de Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 101 DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2023**

**A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3° da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

Considerando o teor do Processo n.º 0000492-32.2023.8.23.8000 (Sistema SEI),

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **JOSE AUGUSTO RODRIGUES NICACIO,** Técnico Judiciário, dispensa do serviço no período de 17 a 19/1/2023, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Gerais de 2018 – 1º e 2º Turnos, ficando o saldo de 5 (cinco) dias para ser usufruído oportunamente .

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO**
Secretária de Gestão de Pessoas

Departamento - Recursos Humanos / Diretoria - Secretaria Geral

Z9EWuKmjsYLpojHplyC5dXpWzrg=

## PORTARIA N.º 102 DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2023

**A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3° da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

Considerando o teor do Processo n.º 0000412-68.2023.8.23.8000 (Sistema SEI),

**RESOLVE:**

Alterar a dispensa do serviço da servidora **LECI LUCIA MARQUES DE SOUZA**, Chefe de Setor, concedida anteriormente para período 16 a 19/1/2023 para ser usufruída em data oportuna.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO**
Secretária de Gestão de Pessoas

## PORTARIA N.º 103 DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2023

**A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3° da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

Considerando o teor do Processo n.º 0021535-59.2022.8.23.8000 (Sistema SEI),

**RESOLVE:**

Alterar a dispensa do serviço do servidor **LUCAS ROBERTO DE CASTRO**, Assessor Estatístico, concedida anteriormente para o dia 16/1/2023 para ser usufruída em data oportuna.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO**
Secretária de Gestão de Pessoas

## PORTARIA N.º 104 DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2023

**A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3° da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

Considerando o teor do Processo n.º 0015713-89.2022.8.23.8000 (Sistema SEI),

**RESOLVE:**

Departamento - Recursos Humanos / Diretoria - Secretaria Geral

Z9EWuKmjsYLpojHplyC5dXpWzrg=

Conceder à servidora **SHIRLEY FREIRE MACHADO,** Chefe de Setor, dispensa do serviço nos dias 23 e 24/2/2023, 7/6/2023 e no período de 9 a 11/10/2023 , por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Gerais de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO**
Secretária de Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 105 DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2023**

**A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3° da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

Considerando o teor do Processo n.º 0004184-73.2022.8.23.8000 (Sistema SEI),

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **STEPHANIE LACERDA COSTA VENTILARI,** Analista Judiciária - Serviço Social, dispensa do serviço nos dias 13, 14 e 15/3/2023, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas eleições em 2018, ficando o saldo de 2 (dois) dias para ser usufruído oportunamente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO**
Secretária de Gestão de Pessoas

**PORTARIAS DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2023**

**A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3° da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

**RESOLVE:**

**N.º 106 -** Conceder à servidora **ALINE VASCONCELOS CARVALHO**, Coordenador de Núcleo, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2022, nos períodos de 24 a 28/4/2023 e de 17 a 29/7/2023.

**N.º 107 -** Conceder ao servidor **BONIEK AMURIM DE SOUZA**, Subsecretário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2022, nos períodos de 7 a 16/1/2023 e de 6 a 13/3/2023.

**N.º 108 -** Conceder ao servidor **CLOVIS ALVES PONTE**, Escrivão – em extinção, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2022, no período de 9 a 17/2/2023.

**N.º 109 -** Conceder ao servidor **EMILIO ALBERTO ARAUJO JUNGES**, Assessor Jurídico, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2022, no período de 30/1 a 7/2/2023.

**N.º 110 -** Conceder ao servidor **HEBER AUGUSTO NAKAUTH DOS SANTOS**, Diretor de Secretaria, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2022, nos períodos de 6 a 7/2/2023 e de 26/7 a 10/8/2023.

Departamento - Recursos Humanos / Diretoria - Secretaria Geral

Z9EWuKmjsYLpojHplyC5dXpWzrg=

**N.º 111 -** Conceder ao servidor **HERBERT ANDREWS LUCENA DOS SANTOS**, Subsecretário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2022, no período de 17/1 a 3/2/2023.

**N.º 112 -** Conceder ao servidor **JORGE LUIS JAWORSKI**, Chefe de Escritório, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2022, nos períodos de 27/3 a 4/4/2023 e de 21 a 30/11/2023.

**N.º 113 -** Tornar sem efeito a Portaria n.º 73/2023/SGP, publicada no DJE n.º 7305, de 13/1/2023.

**N.º 114 -** Conceder à servidora **JULIANA MINOTTO VENZEL**, Assessora Técnica I, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2022, nos períodos de 10 a 20/1/2023 e de 8 a 14/4/2023.

**N.º 115 -** Conceder ao servidor **KUSTER DAMASCENO MARQUES**, Subsecretário, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2022, no período de 23 a 27/1/2023.

**N.º 116 -** Conceder ao servidor **LUAN DE ARAUJO PINHO**, Chefe De Escritório, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2022, nos períodos de 23/2 a 3/3/2023 e de 10 a 18/4/2023.

**N.º 117 -** Conceder à servidora **TERCIANE DE SOUZA SILVA**, Diretora de Secretaria, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2022, nos períodos de 23 a 31/1/2023 e de 29/5 a 6/6/62023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO**
Secretária de Gestão de Pessoas

Departamento - Recursos Humanos / Diretoria - Secretaria Geral

Z9EWuKmjsYLpojHplyC5dXpWzrg=

# SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS

Expediente de 17/01/2023

## AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização **do Pregão Eletrônico n.º 03/2023** (Proc. Adm. nº 0010350-24.2022.8.23.8000).

**OBJETO:** Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos oficiais do tipo SEDAN com proteção balística (blindado) tipo III-A, para o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima., conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO: a partir 18/01/2023, às 08h00min.**
**SESSÃO PÚBLICA: 30/01/2023, às 10h00min (horário de Brasília).**

Todas as operações serão realizadas no Horário de Brasília/DF, no endereço eletrônico **https://www.gov.br/compras/pt-br/**, pelo código UASG n. º 925480.

**O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/ e pelo site cpl.tjrr.jus.br a partir do dia 18/01/2023 às 08h00min (horário local).**

Boa Vista/RR 17 de janeiro de 2023.

Manoel Martins da Silva Neto
**Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos**

## AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização **do Pregão Eletrônico n.º 04/2023** (Proc. Adm. nº 0013278-45.2022.8.23.8000).

**OBJETO:** Formação de registro de preço para aquisição de 20 (vinte) switches, para atender demanda do Poder Judiciário de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO: a partir 18/01/2023, às 08h00min.**
**SESSÃO PÚBLICA: 31/01/2023, às 10h00min (horário de Brasília).**

Todas as operações serão realizadas no Horário de Brasília/DF, no endereço eletrônico **https://www.gov.br/compras/pt-br/**, pelo código UASG n. º 925480.

**O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/ e pelo site cpl.tjrr.jus.br a partir do dia 18/01/2023 às 08h00min (horário local).**

Boa Vista/RR 17 de janeiro de 2023.

Manoel Martins da Silva Neto
**Subsecretário de Aquisições, Licitações e Credenciamentos**

Permanente de Licitação - Presidência

uTMPlD6Vm1LFEoR9TGmJeqRFtI4=

OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
SUGESTÕES
ELOGIOS
CRÍTICAS
RECLAMAÇÕES
DENÚNCIAS
95 98402-6784
0800280955 1
OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

# Comarca de Boa Vista

## Índice por Advogado

000157-RR-B: 001
000287-RR-N: 001
000288-RR-A: 001
000288-RR-N: 001
000555-RR-N: 001
002218-RR-N: 001
006505-SC-N: 001

## Publicação de Matérias

### 2ª Vara de Família

**Expediente de 17/01/2023**

**JUIZ(A) TITULAR:**
**Eduardo Álvares de Carvalho**
**Paulo Cézar Dias Menezes**
**Rafaella Holanda Silveira**
**PROMOTOR(A):**
**Ademar Loiola Mota**
**ESCRIVÃO(Ã):**
**Everton Sandro Rozzo Piva**

**Dissol/liquid. Sociedade**

001 - 0155939-83.2007.8.23.0010
Nº antigo: 0010.07.155939-6
Autor: M.R.
Réu: W.J.F.
Processo nº 0010.07.155939-6
Exequente: MARLETE REINEHR
Executado: WILSON JOSÉ FELIPE

DESPACHO

1. Digitalize=se o feito e autue-se no sistema PROJUDI.
2. Prescreve o art. 5º, LXXIV da CF/88:
"o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que COMPROVAREM insuficiência de recursos;"
3. A exequente se qualifica como autônoma, tendo, portanto renda. Desta forma, intime-se a exequente para juntar aos autos comprovante de declaração/isenção de IR ou para que recolha as custas processuais, no prazo de 15 dias, sob pena de cancelamento da distribuição.
4. Ademais, diante da decisão acostada às fls. 326/327, comunique-se ao Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Chapecó/SC que o referido imóvel ainda encontra-se com restrição judicial, conforme sentença das fls. 263.
Boa Vista/RR, 16 de janeiro de 2023.
Juíza JOANA SARMENTO DE MATOS
Titular da 2ª Vara de Família
(assinado eletronicamente)
Advogados: Francisco de Assis Guimarães Almeida, Rita Cássia Ribeiro de Souza, Warner Velasque Ribeiro, Silene Maria Pereira Franco, Ronildo Raulino da Silva, Elizabeth Cristina de Oliveira Rodrigues, Jorge Batista Nunes

# Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

# Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

# Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

# Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

# Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

# Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

# Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

# 1ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 17/01/2023

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS**

A DOUTORA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – JUÍZA SUBSTITUTA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA.

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de Interdição nº **0830398-79.2022.8.23.0010** em que é requerente **VINICIUS BEZERRA FAUSTINO** e requerida **LUAN DA SILVA BARROS**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: "Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a **INTERDIÇÃO** de **LUAN DA SILVA BARROS**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como seu Curador **VINICIUS BEZERRA FAUSTINO** que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a mantença desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispenso a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos **dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três**. E, para constar Eu, Jocilene de Sousa Aquino, o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amancio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amancio
DIRETORA DE SECRETARIA

Secretaria Vara / 1ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

rvfSap6kJ6UeM1zCU0AzXUIKyQk=

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

A DOUTORA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – JUÍZA SUBSTITUTA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

A MM. Juíza Substituta da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, Rafaelly da Silva Lampert, FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de Interdição nº **0826326-49.2022.8.23.0010** em que é requerente **Rosivan da Costa Souza** e requerido(a) **Matheus Ryan Araújo da Costa**, e que o MM. Juiz decretou a Interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: "... Assim, à vista do contido nos autos e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **Matheus Ryan Araújo da Costa** na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como seu Curador **Rosivan da Costa Souza**, que deverá assisti-lo em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá à curadora dirigir e reger os bens do interditado, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a este e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir o interditado em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado deve ter como escopo a mantença deste e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, a curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispenso a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumprido todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos **dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três**. E, para constar Eu, Jocilene de Sousa Aquino, o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amancio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amancio
DIRETORA DE SECRETARIA

Secretaria Vara / 1ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

rvfSap6kJ6UeM1zCU0AzXUIKyQk=

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

A DOUTORA **RAFAELLY DA SILVA LAMPERT** – JUÍZA SUBSTITUTA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

A MM. Juíza Substituta da 1ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, Rafaelly da Silva Lampert, FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de Interdição nº **0835214-07.2022.8.23.0010** em que é requerente **IRANI NASCIMENTO CARVALHO,** e requerido(a) **PAULO CARVALHO**, e que o MM. Juiz decretou a Interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: "... Assim, à vista do contido nos autos e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **PAULO CARVALHO** na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **IRANI NASCIMENTO CARVALHO,** que deverá assisti-lo em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá à curadora dirigir e reger os bens do interditado, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a este e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir o interditado em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado deve ter como escopo a mantença deste e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, a curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias. Em obediência ao art. 755 do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispenso a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumprido todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos **dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três**. E, para constar Eu, Jocilene de Sousa Aquino, o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amancio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amancio
Diretora de Secretaria

Secretaria Vara / 1ª Vara da Família / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

rvfSap6kJ6UeM1zCU0AzXUIKyQk=

# 6ª VARA CÍVEL

Expediente de 17/01/2023

**EDITAL DE CITAÇÃO**
*Com prazo de 20 (vinte) dias.*

O MM. Juiz( Dr.(ª) ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0825630-47.2021.8.23.0010 – Execução de título extrajudicial**

**Exequente: ECONORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: xx.xxx.887/0001-23**

**Executado(s): SPANDEX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI, CPF: xx.xxx.173/0002-60**

Como se encontra a parte executada SPANDEX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI, CPF: xx.xxx.173/0002-60, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, fica a parte executada CITADA para que, 1) no prazo de 03 (três) dias a contar da citação, pague o débito no valor de R$ 7.478,30 (sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta centavos), acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora de bens. No mesmo ato, fica a parte intimada para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, apresentar embargos à execução, independentemente de penhora (artigo 914 do CPC), certificando o cartório a sua tempestividade, bem como distribuindo-os por dependência e autuando-os em apartado, tudo nos termos do artigo 914, §1º, do CPC. Facultado a parte executada que reconhecendo o crédito da parte exequente, efetue o depósito de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, podendo pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916). Nos termos do art. 827 do CPC, foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sendo estes reduzidos pela metade em caso de pagamento integral débito no prazo de 3 (três) dias (art. 827, § 1º, do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 17/01/2023, Eu, KAROLINE BARBOSA DE OLIVEIRA, Técnica Judiciária, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 6ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

jO9HzlbzkwnNOpwHLa9TDPzThL8=

# EDITAL DE CITAÇÃO

*Com prazo de 20 (vinte) dias.*

O MM. Juiz( Dr.(ª) ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº *0807435-48.2020.8.23.0010* – Execução de título extrajudicial**

**Exequente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., CNPJ: xx.xxx.650 /0001-10**

**Executado(s): LILIAN LIMA DE CARVALHO BRAGA, CPF: xxx.xxx.002-72**

Como se encontra a parte executada **LILIAN LIMA DE CARVALHO BRAGA, CPF: xxx.xxx.002-72**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, fica a parte executada CITADA para que, 1) no prazo de 03 (três) dias a contar da citação, pague o débito no valor de R$ 7.478,30 (sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta centavos), acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora de bens. No mesmo ato, fica a parte intimada para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, apresentar embargos à execução, independentemente de penhora (artigo 914 do CPC), certificando o cartório a sua tempestividade, bem como distribuindo-os por dependência e autuando-os em apartado, tudo nos termos do artigo 914, §1º, do CPC. Facultado a parte executada que reconhecendo o crédito da parte exequente, efetue o depósito de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, podendo pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916). Nos termos do art. 827 do CPC, foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sendo estes reduzidos pela metade em caso de pagamento integral débito no prazo de 3 (três) dias (art. 827, § 1º, do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 17/01/2023, Eu, KAROLINE BARBOSA DE OLIVEIRA, Técnica Judiciária, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 6ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

jO9HzlbzkwnNOpwHLa9TDPzThL8=

# EDITAL DE CITAÇÃO

*Com prazo de 20 (vinte) dias.*

O MM. Juiz( Dr.(ª) ELVO PIGARI JÚNIOR, Titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº *0802941-72.2022.8.23.0010* – Execução de título extrajudicial**

**Exequente: FACULDADES CATHEDRAL DE ENSINO SUPERIOR, CNPJ: xx.xxx.283/0001-05**

**Executado(s): ALINE MARIANE DA SILVA SOUSA, CPF: xxx.xxx.932-02**

Como se encontra a parte executada **ALINE MARIANE DA SILVA SOUSA, CPF: xxx.xxx.932-02** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, fica a parte executada CITADA para que, 1) no prazo de 03 (três) dias a contar da citação, pague o débito no valor de R$ 7.478,30 (sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta centavos), acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora de bens. No mesmo ato, fica a parte intimada para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente edital, apresentar embargos à execução, independentemente de penhora (artigo 914 do CPC), certificando o cartório a sua tempestividade, bem como distribuindo-os por dependência e autuando-os em apartado, tudo nos termos do artigo 914, §1º, do CPC. Facultado a parte executada que reconhecendo o crédito da parte exequente, efetue o depósito de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários advocatícios, podendo pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916). Nos termos do art. 827 do CPC, foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sendo estes reduzidos pela metade em caso de pagamento integral débito no prazo de 3 (três) dias (art. 827, § 1º, do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 17/01/2023, Eu, KAROLINE BARBOSA DE OLIVEIRA, Técnica Judiciária, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 6ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

jO9HzlbzkwnNOpwHLa9TDPzThL8=

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) ELVO PIGARI JUNIOR, titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0824476-96.2018.8.23.0010 – Procedimento cumprimento de Sentença**

**Exequente(s): RORAIMA ENERGIA S.A, CNPJ: xx.xxx.470/0001-44**

**Executado(s): AMADEU MONTEIRO DA SILVA, CPF: xxx.xxx.542-15**

Como se encontram a parte **AMADEU MONTEIRO DA SILVA, CPF: xxx.xxx.542-15**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito (evento 188.2), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Ficam INTIMADOS os executados para que, querendo, apresentem embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 17/01/2023, Eu, KAROLINE BARBOSA DE OLIVEIRA, Técnica Judiciária, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 6ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

jO9HzlbzkwnNOpwHLa9TDPzThL8=

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) ELVO PIGARI JUNIOR, titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº *0817560-85.2014.8.23.0010* – Procedimento cumprimento de Sentença**

**Exequente(s): LIRA & CIA LTDA (CASA LIRA MATRIZ), CNPJ: xx.xxx.844/0001-62**

**Executado(s): HAYALA CAROLINE MONTEIRO DE VASCONCELOS, CPF: xxx.xxx.382-67**

Como se encontram a parte **AYALA CAROLINE MONTEIRO DE VASCONCELOS, CPF: xxx.xxx.382-67**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito (evento 188.2), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Ficam INTIMADOS os executados para que, querendo, apresentem embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 17/01/2023, Eu, KAROLINE BARBOSA DE OLIVEIRA, Técnica Judiciária, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 6ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

jO9HzlbzkwnNOpwHLa9TDPzThL8=

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) ELVO PIGARI JUNIOR, titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº *0725643-19.2013.8.23.0010* – Procedimento cumprimento de Sentença**

**Exequente(s): DENARIUM FOMENTO MERCANTIL LTDA, CNPJ: xx.xxx.434/0001-66**

**Executado(s): JOAQUIM CARDOSO DA SILVA, CPF: xxx.xxx.302-44**

Como se encontram a parte **JOAQUIM CARDOSO DA SILVA, CPF: xxx.xxx.302-44**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito (evento 188.2), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Ficam INTIMADOS os executados para que, querendo, apresentem embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 17/01/2023, Eu, KAROLINE BARBOSA DE OLIVEIRA, Técnica Judiciária, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 6ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

jO9HzlbzkwnNOpwHLa9TDPzThL8=

# EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) ELVO PIGARI JUNIOR, titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº *0810763-20.2019.8.23.0010* – Procedimento cumprimento de Sentença**

**Exequente(s): SERGIO RODRIGUES ACORDI, CPF: xxx.xxx,142-91**

**Executado(s): DICK FARNER SOUZA RODRIGUES, CPF: xxx.xxx.632-04**

Como se encontram a parte **DICK FARNER SOUZA RODRIGUES, CPF: xxx.xxx.632-04**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito (evento 188.2), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Ficam INTIMADOS os executados para que, querendo, apresentem embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 17/01/2023, Eu, KAROLINE BARBOSA DE OLIVEIRA, Técnica Judiciária, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 6ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

jO9HzlbzkwnNOpwHLa9TDPzThL8=

# EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) ELVO PIGARI JUNIOR, titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº *0811137-07.2017.8.23.0010* – Procedimento cumprimento de Sentença**

**Exequente(s): RORAIMA ENERGIA S.A, CNPJ: xx.xxx.470/0001-44**

**Executado(s): JULIO CEZAR MELO DA SILVA, CPF: xxx.xxx.382-68**

Como se encontram a parte **JULIO CEZAR MELO DA SILVA, CPF: xxx.xxx.382-68**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito (evento 188.2), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Ficam INTIMADOS os executados para que, querendo, apresentem embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 17/01/2023, Eu, KAROLINE BARBOSA DE OLIVEIRA, Técnica Judiciária, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 6ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

jO9HzlbzkwnNOpwHLa9TDPzThL8=

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) ELVO PIGARI JUNIOR, titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº *0910554-74.2010.8.23.0010* – Procedimento cumprimento de Sentença**

**Exequente(s): JOSÉ EDILSON DE SOUSA LIMA, CPF: xxx.xxx.242-34**

**Executado(s): JONSO COSTA ARAUJO, CPF: xxx.xxx.612-00**

Como se encontram a parte **JONSO COSTA ARAUJO, CPF: xxx.xxx.612-00**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para querendo, se manifestar ou impugnar a medida restritiva, no prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se, também, sendo o caso, o cônjuge da parte Executada, na forma do art. 842, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 17/01/2023, Eu, KAROLINE BARBOSA DE OLIVEIRA, Técnica Judiciária, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 6ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

jO9HzlbzkwnNOpwHLa9TDPzThL8=

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) ELVO PIGARI JUNIOR, titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0832284-89.2017.8.23.0010 – Procedimento cumprimento de Sentença**

**Exequente(s): GIANNE MORCELLI COSTA DOS PRAZERES, CPF: xxx.xxx.032-00**

**Executado(s): ROMULO WILSON VACA MARQUES, CPF: xxx.xxx.578-96 e ROMULO WV MARQUES-ME, CNPJ xx.xxx.062/0001-30**

Como se encontram a parte **ROMULO WILSON VACA MARQUES, CPF: xxx.xxx.578-96 e ROMULO WV MARQUES-ME, CNPJ xx.xxx.062/0001-30**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito (evento 188.2), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Ficam INTIMADOS os executados para que, querendo, apresentem embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 17/01/2023, Eu, KAROLINE BARBOSA DE OLIVEIRA, Técnica Judiciária, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 6ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

jO9HzlbzkwnNOpwHLa9TDPzThL8=

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) ELVO PIGARI JUNIOR, titular da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0821782-86.2020.8.23.0010 – Procedimento cumprimento de Sentença**

**Exequente(s): GOMES E GONTIJO LTDA, CNPJ: xx.xxx.447/0001-97**

**Executado(s): Distribuidora DC LTDA EPP, CNPJ xx.xxx.918/0001-30**

Como se encontram a parte **Distribuidora DC LTDA EPP, CNPJ xx.xxx.918/0001-30**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento do débito (evento 188.2), sob pena de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), nos termos do art. 523, §1º, do CPC, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora e avaliação de bens. Ficam INTIMADOS os executados para que, querendo, apresentem embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo para pagamento voluntário, impugnar a execução, independentemente de penhora, consoante artigo 525, caput, do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 17/01/2023, Eu, KAROLINE BARBOSA DE OLIVEIRA, Técnica Judiciária, que o digitei e, FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 6ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - 2º Piso - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4796 - E-mail: 6civelresidual@tjrr.jus.br.

FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
Diretor de Secretaria

Secretaria Vara / 6ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Fórum Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

jO9HzlbzkwnNOpwHLa9TDPzThL8=

# 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR

Expediente de 17/01/2023

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A MMª. Juíza de Direito Respondendo pela 1ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, Dra. **DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI**, no uso de suas atribuições legais na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL de CONVOCAÇÃO que tem como fim a realização de sorteio, neste juízo militar, do Conselho Permanente de Justiça, o qual irá participar das sessões, designadas para o período de fevereiro a julho de 2023. O sorteio realizar-se-á no dia 31 de janeiro de 2023, às 10h, através do link https://vc.tjrr.jus.br/fra-txu-mwt, por videoconferência. O presente edital será afixado no local de costume e publicado no Diário de Justiça Eletrônico para o conhecimento de todos. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista-RR, 17 de janeiro de 2023.

**Djacir Raimundo de sousa**
**Respondendo pela Diretoria de Secretaria**

+

1ª Vara Criminal do Tribunal do Júri / Fórum - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva / Comarca - Boa Vista

zLWg+OhAZChk07FC93nHBRFgI9I=

# SECRETARIA UNIFICADA DOS JUIZADOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Expediente de 17/1/2023

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**
Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **0805378-91.2019.8.23.0010**
Réu: ROGERIO PEREIRA SANTOS

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu ROGERIO PEREIRA SANTOS**, nascido no dia 08/01/1989, em BOA VISTA-RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA GORETE PEREIRA OLIVEIRA e de PEDRO SANTOS DE SOUSA, estado civil: Solteiro(a), RG: 272076 / SSP - RR** , para tomar conhecimento da sentença proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos constam, a JULGO IMPROCEDENTE denúncia formulada pelo Ministério Público e, por via de consequência, o réu ABSOLVO ROGÉRIO das acusações a que lhe foram lançadas neste feito judicial, pela ausência de PEREIRA SANTOS provas, tornando-se nítida situação de absolvição, a teor do artigo 386, VII, do Código de Processo Penal (…)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 17/1/2023. Eu, Núbia Santos Ramalho Pinheiro, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

**Aécyo Alves de Moura Mota**
Diretor(a) de Secretaria

Secretaria Vara / Coordenadoria de Violência Doméstica / Comarca - Boa Vista

OnbpX4icbnKhtBz6ukRiRjMu6ok=

Expediente de 17/1/2023

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**
Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **0805378-91.2019.8.23.0010**
Réu: JENIFER DE LOURDES RUIZ BRITO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu JENIFER DE LOURDES RUIZ BRITO**, nascido no dia 28/08/1993, em VENEZUELA, nacionalidade: Brasileira, sexo: feminino, filho de e de , estado civil: Solteiro(a),** , para tomar conhecimento da sentença proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos constam, a JULGO IMPROCEDENTE denúncia formulada pelo Ministério Público e, por via de consequência, o réu ABSOLVO ROGÉRIO das acusações a que lhe foram lançadas neste feito judicial, pela ausência de PEREIRA SANTOS provas, tornando-se nítida situação de absolvição, a teor do artigo 386, VII, do Código de Processo Penal (…)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 17/1/2023. Eu, Núbia Santos Ramalho Pinheiro, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

**Aécyo Alves de Moura Mota**
Diretor(a) de Secretaria

Secretaria Vara / Coordenadoria de Violência Doméstica / Comarca - Boa Vista

OnbpX4icbnKhtBz6ukRiRjMu6ok=

Expediente de 17/1/2023

**EDITAL DE CITAÇÃO**
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0819552-03.2022.8.23.0010**
Réu: JOHANNY JOSE PALMARES GUEVARA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu JOHANNY JOSE PALMARES GUEVARA**, nascido no dia 20/11/1981, em MATURIN, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de INES MARIA GUEVARA e de , estado civil: Outros,** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 129: Lesão corporal, Se a lesão for praticada contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino, nos termos do § 13º, Detenção: 1 a 4 anos, com incidência da agravante prevista no art. 61, I, "f", do mesmo diploma legal, nos termos do art. 7º, I, da Lei 11.340/06. Detenção ,** alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 17/1/2023. Eu, Nubia Santos Ramalho Pinheiro, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

**Aécyo Alves de Moura Mota**
Diretor(a) de Secretaria

Secretaria Vara / Coordenadoria de Violência Doméstica / Comarca - Boa Vista

OnbpX4icbnKhtBz6ukRiRjMu6ok=

Expediente de 17/1/2023

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**
Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0000515-09.2011.8.23.0010**
Réu: JOHN HERBERT DA SILVA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu JOHN HERBERT DA SILVA**, nascido no dia 28/11/1984, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de CLEONICE PEREIRA DA SILVA e de JOAO DA SILVA, RG: 237403 / SSP - RR** , para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...)Ademais, não havendo causa de diminuição ou de aumento de pena a ser considerada, fixo a pena, definitiva, em 01 (um) ano, 03 (três) meses e 09 (nove) dias de detenção. Por aplicação do disposto no § 2º, do art. 387, do CPP, verifico que o réu não foi preso por este feito, não havendo que se falar, portanto, em detração da pena. O regime de cumprimento da pena será o tendo em vista o disposto no aberto, art. 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal. Por tratar-se de caso de violência doméstica, descabe a substituição da pena aplicada por só pena de multa substitutiva, prevista nos arts. 44, § 2º e 60, § 2º, ambos do CP, conforme disposto no art. 17, Lei 11.340/0 . Descabe, também, a substituição da pena aplicada por qualquer das penas restritivas de direito previstas no art. 43, do CP, à vista de o delito ter sido praticado com violência, conforme art. 44, I, do mesmo Diploma legal (Súmula 588 do STJ). Contudo, cabe a aplicação do benefício da suspensão da execução da pena pelo período de 02 (dois) anos, devendo as condições serem determinadas pelo juiz da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas (VEPEMA)(…)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 17/1/2023. Eu, Nubia Santos Ramalho Pinheiro, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

**Aécyo Alves de Moura Mota**
Diretor(a) de Secretaria

Secretaria Vara / Coordenadoria de Violência Doméstica / Comarca - Boa Vista

OnbpX4icbnKhtBz6ukRiRjMu6ok=

Expediente de 17/1/2023

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**
Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **0801238-14.2019.8.23.0010**
Réu: LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA FILHO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **JAIME PLA PUJADES DE AVILA**, Titular da 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA FILHO**, nascido no dia 15/06/1968, em , nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de NEUZA MARTINS DE OLIVEIRA e de , escolaridade: Não Consta** , para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Não havendo causa de diminuição ou de aumento de pena a ser considerada, fixo a pena, DEFINITIVA, em 03 (três) meses e 12 (doze) dias de detenção. Por aplicação do disposto no § 2º, do art. 387, do CPP, verifico que o réu não foi preso por este feito, não havendo que se falar, portanto, em detração da pena. O regime de cumprimento da pena será o , tendo em vista o disposto no art. 33, § 2º,aberto alínea "c", do Código Penal. Por tratar-se de caso de violência doméstica, descabe a substituição da pena aplicada por só pena de multa substitutiva, prevista nos arts. 44, § 2º e 60, § 2º, ambos do CP, conforme disposto no art. 17, Lei 11.340/06. (…)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 17/1/2023. Eu, Nubia Santos Ramalho Pinheiro, que o digitei e, Aécyo Alves de Moura Mota (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2º Juizado de Violência Doméstica - Competência Criminal, localizado no(a) Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - Caranã - Fone: (95) 3194 2647 - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98401-6845 - E-mail: 1jespmulher@tjrr.jus.br.

**Aécyo Alves de Moura Mota**
Diretor(a) de Secretaria

Secretaria Vara / Coordenadoria de Violência Doméstica / Comarca - Boa Vista

OnbpX4icbnKhtBz6ukRiRjMu6ok=

# COMARCA DE ALTO ALEGRE

Expediente de 17/01/2023

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Processo nº. 0800539-09.2017.8.23.0005
Réu: **MIGUEL XIRIXANA**

A MMª. JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA VARA CRIMINAL ÚNICA DA COMARCA DE ALTO ALEGRE, DRª. SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de **15 (quinze) dias**, virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como réu **MIGUEL XIRIXANA**, brasileiro, solteiro, natural de Alto Alegre, inscrito no CPF sob o nº 530.803.512-15, RG nº 301.2158 SSP/RR. Como não foi possível citá-lo pessoalmente, com este o **CITA** nos termos dos artigos 396 e 396-A do CPP, para que ofereça resposta escrita acerca da acusação contida nos autos em epígrafe, no prazo de **10 (dez) dias**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas, com as respectivas qualificações, para regular intimação, sob pena de revelia. Caso o denunciado não possua condições de contratar advogado, deverá dirigir-se ao prédio da Defensoria Pública com atuação nesta Comarca, para solicitar a assistência de um Defensor Público, informando o(s) nome(s) de sua(s) testemunha(s), se houver, bem como, matéria de fato sobre sua defesa. Outrossim, decorrido o prazo sem manifestação e não comparecendo seu advogado em Juízo para atuar no feito no prazo estipulado, os autos serão remetidos à Defensoria Pública para defesa escrita, sendo que, posteriormente, constatado possuir condições financeiras, ser-lhe-ão arbitrados honorários. Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Alto Alegre, Estado de Roraima aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2023.

**ZILVA NETA FARIAS AMORIM**
Diretora de Secretaria

Comarca - Alto Alegre

8hSgQ2tbLYft3x9UJffQkjxFliv=

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Processo nº. 0800656.2021.8.23.0005
Réu: **ANANIAS DE SOUZA FERREIRA**

A MMª. JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA VARA CRIMINAL ÚNICA DA COMARCA DE ALTO ALEGRE, DRª. SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de **15 (quinze) dias**, virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como réu **ANANIAS DE SOUZA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, natural de Normandia/RR, nascido em 02/11/1990, filho de Serafim Júlio Pereira e Lourdes de Souza, portador da cédula de identidade RG 394882-0 SSP/RR, CPF 547.831.782-91. Como não foi possível citá-lo pessoalmente, com este o **CITA** nos termos dos artigos 396 e 396-A do CPP, para que ofereça resposta escrita acerca da acusação contida nos autos em epígrafe, no prazo de **10 (dez) dias**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas, com as respectivas qualificações, para regular intimação, sob pena de revelia. Caso o denunciado não possua condições de contratar advogado, deverá dirigir-se ao prédio da Defensoria Pública com atuação nesta Comarca, para solicitar a assistência de um Defensor Público, informando o(s) nome(s) de sua(s) testemunha(s), se houver, bem como, matéria de fato sobre sua defesa. Outrossim, decorrido o prazo sem manifestação e não comparecendo seu advogado em Juízo para atuar no feito no prazo estipulado, os autos serão remetidos à Defensoria Pública para defesa escrita, sendo que, posteriormente, constatado possuir condições financeiras, ser-lhe-ão arbitrados honorários. Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Alto Alegre, Estado de Roraima aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2023.

**ZILVA NETA FARIAS AMORIM**
Diretora de Secretaria

Comarca - Alto Alegre

8hSgQ2tbLYft3x9UJffQkjxFliv=

Comarca - Alto Alegre

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Prazo: 15 (quinze) dias

Processo nº 0800366-14.2019.8.23.0010 – Ação Penal
Réu: **ANTHONY MARK JOSEPH**

A Dra. SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES, MM.ª Juíza de Direito, Titular da Comarca de Alto Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que **ANTHONY MARK JOSEPH,** guianense, solteiro, nascido em 20/12/1996, portador do documento de identidade guianense nº 146794660, estando em local incerto e não sabido, ACUSADO nos autos da ação penal que tramita neste juízo criminal sob o n.º 0800366-14.2019.8.23.0010, ficam **INTIMADO** a comparecer à **Audiência de Instrução**, designada para o **dia 09 de fevereiro de 2023, às 10horas**, na sala de audiências do Ottomar de Sousa Pinto, situado na Rua Antônio Dourado de Santana, nº 595, Bairro Centro, Alto Alegre/RR, a fim de participar da referida audiência na qualidade de acusado. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima e será afixado no local de costume, no Fórum local. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2023. Eu, Eduarda Sousa Vicente, o digitei, e Zilva Neta Farias Amorim – Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

**SEDE DO JUÍZO:** Vara Criminal da Comarca de Alto Alegre, localizado no(a) Rua Antônio Dourado de Santana, 595 - Fórum Ottomar de Sousa Pinto - Centro - Alto Alegre/RR - CEP: 69.350-000 - Fone: (95) 3198-4174 / 98405-4089 - E-mail: aer@tjrr.jus.br.

**Zilva Neta Farias Amorim**
Diretora de Secretaria

8hSgQ2tbLYft3x9UJffQkjxFliv=

Comarca - Alto Alegre

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Prazo: 15 (quinze) dias

Processo nº 0000230-55.2016.8.23.0005 – Ação Penal
Réu: **CHARILES JOSÉ DA SILVA, VULGO "CHARLES GUIANENSE"**

A Dra. SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES, MM.ª Juíza de Direito, Titular da Comarca de Alto Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que **CHARILES JOSÉ DA SILVA, VULGO "CHARLES GUIANENSE",** brasileiro, agricultor, natural de Alto Alegre - RR, nascido em 28/10/1994, portador do RG nº 493894-1 SSP/RR, estando em local incerto e não sabido, ACUSADO nos autos da ação penal que tramita neste juízo criminal sob o n.º 0000230-55.2016.8.23.0005, fica **INTIMADO** para comparecer à **Audiência de Antecipação de Provas**, designada para o dia **08 de fevereiro de 2023, às 11h**, na sala de audiências do Fórum Ottomar de Sousa Pinto, situado na Rua Antônio Dourado de Santana, nº 595, Bairro Centro, Alto Alegre/RR. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima e será afixado no local de costume, no Fórum local. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro do ano de 2023. Eu, Arnaudo Rodrigues Leal, o digitei, e Zilva Neta Farias Amorim – Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

**SEDE DO JUÍZO:** Vara Criminal da Comarca de Alto Alegre, localizado no(a) Rua Antônio Dourado de Santana, 595 - Fórum Ottomar de Sousa Pinto - Centro - Alto Alegre/RR - CEP: 69.350-000 - Fone: (95) 3198-4174 / 98405-4089 - E-mail: aer@tjrr.jus.br.

**Zilva Neta Farias Amorim**
Diretora de Secretaria

8hSgQ2tbLYft3x9UJffQkjxFliv=

# COMARCA DE ALTO ALEGRE

Expediente de 18/01/2023

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA**
**COMARCA DE ALTO ALEGRE/RR**
**TRIBUNAL DO JÚRI**

**TERMO DE SORTEIO DE JURADOS**

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três, nesta cidade de Alto Alegre, Estado de Roraima, na Sala de Audiências desta Comarca, presentes a MM. Juíza de Direito Titular da Comarca de Alto Alegre, Dra. SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES (videoconferência), comigo o Oficial de Gabinete, presentes o Dr. PAULO ANDRÉ TRINDADE, Promotor de Justiça, o Dr. JANUÁRIO MIRANDA, Defensor Público e o representante da OAB, Dr. ROBERTO FERNANDES DA SILVA, OAB/RR 1492, procedeu-se ao sorteio dos jurados titulares e suplentes para atuarem nas sessões do Egrégio Tribunal do Júri Popular, que serão realizadas no ano de 2023, tendo sido sorteados os seguintes

**Jurados Titulares:**

1. ELIANE SILVESTRE FIGUEIRA;
2. ANTONIA DA LUZ TOMÉ;
3. EDILAEDES SOUSA DO NASCIMENTO;
4. GARRASTO DA SILVA LIMA;
5. CASSIANO CABRAL DOS SANTOS MOITA;
6. GESSYKA SANTOS ARAÚJO;
7. PAULO PEREIRA DA SILVA FILHO;
8. ALETÍCIA ALVES DE SOUZA;
9. EVÂNIA SOARES DA SILVA;
10. DARLEEN MOTA NUNES;
11. ELINARA LIMA DOS SANTOS;
12. FRANCINEIA DA SILVA PEREIRA;
13. DEIZE XAVIER ROCHA;
14. ALLYNY SANTOS PIRES;
15. DEUSELINA CIRIACO DA SILVA;
16. JOANA KARLA SOARES FERREIRA;
17. PAULO HENRIQUE FERREIRA CHAVES;
18. DENILSON APOLINARIA DA SILVA;
19. CLEUDIANE SAMPAIO DO NASCIMENTO;
20. MARCELO CASTRO DE SOUSA;
21. ELISANGELA SOARES SOUSA;
22. MARINALVA OLIVEIRA COSTA;
23. JESUCINA DO N MOURA OLIVEIRA;
24. FRANCISCA MACIEL MAIA;
25. KATIANE SILVA;

**Jurados Suplentes:**

1. GIOVANA RUFINO DE OLIVEIRA;
2. PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS;
3. FRANCISCO BARBOSA WAWANAWETERY;
4. JOÃO EVANGELISTA DE PINHO NETO;
5. GILMAR SCHINEIDER;

Comarca - Alto Alegre

MY0tOEtY+Qbjy/IpWq3qnLHYvbU=

6. MAYCO ROBERTO SILVA;
7. ELISANGELA CÂMARA SILVA;
8. MARIA MICHELINE RODRIGUES VERISSIMA;
9. CINEIDE ANDREIA BENTO DA SILVA;
10. GILBERTO LEANDRO SCHALME MALINOWSKI;
11. DANIELLE LIMA SOUSA SILVA;
12. EDINAMAR DE CASTRO MOTA;
13. ALBERTINA OLIVEIRA MOURA;
14. GEANE OLIVEIRA SOUSA;
15. MARTA DA SILVA PEREIRA;

Por fim, mandou a MM. Juíza de Direito encerrar o presente termo devidamente lido e assinado.

**SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES**
**Juíza de Direito**

**PAULO ANDRÉ TRINDADE**
**Promotor de Justiça**

**JANUÁRIO MIRANDA**
**Defensor Público**

**ROBERTO FERNANDES DA SILVA**
**Representante da OAB**

**ALISONEI RODRIGUES SILVA**
**Oficial de Gabinete**

Comarca - Alto Alegre

MY0tOEtY+Qbjy/IpWq3qnLHYvbU=

# COMARCA DE RORAINÓPOLIS

Expediente de 13/01/2023

**EDITAL DE CITAÇÃO**
Com prazo de 15 (quinze) dias.

**Processo nº 0800492-30.2022.8.23.0047 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos**
Réu: **JHON LUAN DA SILVA MACIEL**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, Titular da Vara Criminal de Rorainópolis – 2º Titular da Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **JHON LUAN DA SILVA MACIEL,** nascido no dia 28/01/2001, em Boa Vista/RR/Brasil, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de AMONEIDA FERREIRA DA SILVA e de JOÃO BOSCO MACIEL ALVES, RG: 3374637 / SSP - RR escolaridade: Não Consta , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 11343/06, ART 33 – Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabric..., CAPUT, Reclusão: 5 a 15 anos E Multa Reclusão,**alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 13/01/2023. Eu, ALCESTE SILVA DOS SANTOS - SJRI, que o digitei e, Elisangela Evangelista Beserra Moreira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Rorainópolis – 2º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal – Centro – Rorainópolis/RR – CEP: 69.373-000 – Fone: (95)31984178 – E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

**Elisangela Evangelista Beserra Moreira**
Diretor(a) de Secretaria

Comarca - Rorainópolis

5TE+f8Rzp6XidzWhKSulKuRMdSU=

Expediente de 17/01/2023

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**
Com prazo de 60 (sessenta) dias.

**Processo nº 0820084-11.2021.8.23.0010 - Ação Penal**
Réu: **JOSE ANDRESON DE ARRUDA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, Titular da Vara Criminal de Rorainópolis – 2º Titular da Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) réu **JOSE ANDRESON DE ARRUDA,** nascido no dia 18/07/1992, em ALENQUER/PA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA LUCIA DE ARRUDA e de , RG: 3838757 / SSP - RR , para tomar conhecimento da **sentença condenatória** proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...)Por todo o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal contida na denúncia, com o fim de CONDENAR o réu JOSE ANDRESON DE ARRUDA como incurso na pena do art. 129, §9º do Código Penal, e, ABSOLVER quanto à imputação do art. 147 e art. 163, inciso I, todos do Código Penal, na forma do art. 386, VII do CPP. (...) Em razão das circunstâncias favoráveis, fixo a pena no mínimo legal de 3 (três)meses de detenção, a qual torno definitiva por ausência de outras circunstâncias modificadoras. Para a fixação do regime inicial, deve ser observada não só a quantidade de pena, mas também os critérios previstos no art. 59, conforme prevê o art. 33, § 3 , do Código Penal. Na espécie, dada as circunstâncias favoráveis, fixo o regime aberto, na forma do art. 33, § 2º, "c", c/c § 3º, do Código Penal. (…)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 17/01/2023. Eu, ALCESTE SILVA DOS SANTOS - SJRI, que o digitei e, Elisangela Evangelista Beserra Moreira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Rorainópolis – 2º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal – Centro – Rorainópolis/RR – CEP: 69.373-000 – Fone: (95)31984178 – E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

**Elisangela Evangelista Beserra Moreira**
Diretor(a) de Secretaria

Comarca - Rorainópolis

5TE+f8Rzp6XidzWhKSulKuRMdSU=

Expediente de 11/01/2022

**Portaria nº. 02, DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

Assunto: *Periodicidade da entrega de frequência dos reeducandos que estão remindo pena por trabalho na unidade prisional de Rorainópolis*

O MM. Juiz de Direito RAIMUNDO ANASTÁCIO CARVALHO DUTRA FILHO, titular da 2ª Titularidade da Comarca de Rorainópolis/RR, respondendo pela 1ª Titularidade da Comarca de Rorainópolis/RR, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 112 e 126 da Lei de Execução Penal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de comprovação mensal de que os apenados realizaram devidamente os trabalhos para fins de remição de pena;

**CONSIDERANDO** a teor dos despachos constante no SEI 0024864-79.2022.8.23.8000;

**RESOLVE:**

Art. 1°- Determinar que a unidade prisional de Rorainópolis envie a frequência de cada reeducando que está remindo pena por trabalho na citada unidade, a cada três meses, especificamente nos meses de: março, junho, setembro e dezembro.

Art. 2º- Os envios devem ser realizados por malote digital ou para o e-mail da secretaria (rlis@tjrr.jus.br), de forma individual, ou seja, separadamente, conforme nome dos reeducandos.

Art. 3º- A secretaria ao receber os documentos deverão realizar a juntada nos respectivos processos de execução de pena e de imediato remeter ao Ministério Público para manifestação.

§1º- Após manifestação ministerial, a secretaria deverá intimar a defesa para manifestar-se.

§2º- Posteriormente, os autos deverão ir conclusos para decisão do Magistrado responsável.

Art. 4º – Dê-se ciência a todos os servidores da comarca.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

SEDE DO JUÍZO: COMARCA DE RORAINÓPOLIS, localizado(a) no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

**RAIMUNDO ANASTÁCIO CARVALHO DUTRA FILHO**
Juiz Titular 2ª Titularidade da Comarca de Rorainópolis/RR e respondendo pela 1ª Titularidade da Comarca de Rorainópolis/RR

Comarca - Rorainópolis

5TE+f8Rzp6XidzWhKSulKuRMdSU=

# DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 17/01/2023

## GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL

### PORTARIA Nº 18/2023/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR o deslocamento do Defensor Público **Dr. STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**, para viajar a cidade de Brasília/DF, no período de **16 a 19 de Janeiro** do corrente ano, para tratar de assuntos institucionais, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**
**Defensor Público-Geral**

Em 06 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral, em 16/01/2023, às 11:03, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o código verificador 0429120 e o código CRC CFFCB003.

### PORTARIA Nº 101/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

I - Cessar os efeitos da Portaria nº 573/2020/DPG-CG/DPG, de 14 de maio de 2020, em evento 0245469, quanto à designação do Defensor Público Dr. **WALLACE RODRIGUES DA SILVA**, para, cumulativamente com suas atuais atribuições, atuar junto a 2ª Titularidade da Defensoria Especializada de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher da Comarca de Boa Vista/RR, a contar de 12 de janeiro de 2023.

II - Designar o Defensor Público Dr. **WALLACE RODRIGUES DA SILVA**, para cumulativamente com suas atuais atribuições, atuar junto a 1° Titularidade da Defensoria Especializada de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher da Comarca de Boa Vista/RR, a contar de 12 de janeiro de 2023, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**
**Defensor Público-Geral**

Em 12 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral, em 13/01/2023, às 11:19, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

Defensoria Pública do Estado de Roraima
q+pgH+tzyvuldAqPESNky0k2YO0=

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o código verificador 0428319 e o código CRC C5424002.

## PORTARIA Nº 127/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
Considerando o Processo Sei nº. 000283/2020.

**RESOLVE:**

I - Conceder à servidora **JUCINARA RODRIGUES MENDES**, Assessora Jurídica, 10 (dez) dias de férias referentes ao exercício de 2020, a serem usufruídas, a contar de 27 de fevereiro de 2023.

II - Designar a servidora **RACHEL PINHEIRO DE MATOS,** Chefe de Gabinete de Defensor Público para responder cumulativamente como Assessora Jurídica, no período de 27 de fevereiro a 08 de março de 2023, em substituição à servidora JUCINARA RODRIGUES MENDES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**
**Defensor Público-Geral**

Em 13 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral, em 13/01/2023, às 15:45, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o código verificador 0428801 e o código CRC 6CD27472.

## PORTARIA Nº 62/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
Considerando o Processo Sei nº. 003439/2019;
Considerando a Portaria nº 5/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 04 de janeiro de 2023, em evento 0426842.

**RESOLVE:**

Designar a servidora **RACHEL PINHEIRO DE MATOS**, Chefe de Gabinete de Defensor Público para responder cumulativamente como Assessora Jurídica, no período de 10 a 27 de janeiro de 2023, em substituição à servidora **THAIZA MARIA CARVALHO DE ALMEIDA**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**
**Defensor Público-Geral**

Em 10 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral, em 13/01/2023, às 15:45, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

Defensoria Pública do Estado de Roraima

q+pgH+tzyvuldAqPESNkyOk2YO0=

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o código verificador 0428843 e o código CRC 4F17B1FA.

## DIRETORIA GERAL

### PORTARIA Nº 128/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123.

Considerando o Processo Sei nº. 000297/2020.

**RESOLVE:**

Convalidar a suspensão, por necessidade do serviço, as férias da servidora **GLENYA MARIA DUTRA DE ARAÚJO,** Chefe de Gabinete da Administração Superior, referentes ao exercício de 2022, anteriormente marcadas para o período de 05 a 19 de dezembro de de 2022, conforme Portaria nº 1391/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 24 de novembro de 2021, publicada no DODPERR nº 362 de 02.12.2021, conforme evento 0313682, as quais serão usufruídas oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**
**Diretora Geral**

Em 13 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 16/01/2023, às 13:32, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o código verificador 0428806 e o código CRC 456078B0.

### PORTARIA Nº 130/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123.

Considerando o Processo Sei nº. 000742/2018.

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **NATHÁLIA THAMILLA SANTOS SILVA AGUIAR,** Assessora Jurídica, 30 (trinta) dias de férias referentes ao exercício de 2021, a serem usufruídas, 10 (dez) dias a contar de 10 de abril de 2023, 10 (dez) dias a contar de 14 de agosto de 2023 e 10 (dez) dias a contar de 16 de outubro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**
**Diretora Geral**

Em 13 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 16/01/2023, às 13:32, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1° de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.

Defensoria Pública do Estado de Roraima
q+pgH+tzyvuIdAqPESNkyOk2YO0=
SICOJURR - 00081544

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o código verificador 0428815 e o código CRC 4598792B.

Defensoria Pública do Estado de Roraima

q+pgH+tzyvuIdAqPESNky0k2YO0=

# TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 17/01/2023

## EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **IVALDO JANSEN AMORIM** e **MARIA RONALDA NUNES ALVES,** para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, mestre de obra, com 55 anos de idade, natural de Monção-MA, nascido aos dois dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e sessenta e sete, domiciliado na Rua Pedro Cordeiro da Costa nº 56 Bairro Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filho de ***MARIA VALDERLICE JANSEN AMORIM***.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, empresária, com 33 anos de idade, natural de Codó-MA, nascida aos treze dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e oitenta e nove, residente e domiciliada na Cordeiro da Costa nº 56 Bairro Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filha de ***BENEDITO GENTIL ALVES*** e ***MARIA DE JESUS NUNES ALVES***.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.**
Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 16 de janeiro de 2023.

## EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **RAIMUNDO CLEOBERTO DE AGUIAR** e **ANGELICA ALINE LINS,** para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Comerciante, com 41 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos dezenove dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e oitenta e um, domiciliado na Av Getúlio Vargas, 7617-08, São Vicente, Boa Vista-RR, filho de ***NORBERTO NERI AGUIAR*** e ***CLEONIZA FRANCISCA DE AGUIAR***.

Que ela é: brasileira, divorciada, Cirurgiã Dentista, com 31 anos de idade, natural de Caracaraí-RR, nascida aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e noventa e um, residente e domiciliada na Rua Bérgamo, 338, Centenário, Boa Vista-RR, filha de ***JOSÉ WILSON LINS*** e ***IRMA DOS SANTOS LINS***.

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.**
Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 13 de janeiro de 2023.

Tabelionato 2º Ofício
x8/vUwfDL0R3rNBxNWHmY/ooVpg=

Tabelionato 2º Ofício

## EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **JOSÉ CARLOS SOARES DE OLIVEIRA** e **RAFAELA DA SILVA ARTIAGO,** para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, motorista, com 36 anos de idade, natural de Monte Alegre-PA, nascido aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de um mil e novecentos e oitenta e seis, domiciliado na Rua CC-32, nº 247 - Laura Moreira, Boa Vista-RR, filho de ***BENEDITO RIBEIRO DE OLIVEIRA*** *e* ***MARIA SOARES DE OLIVEIRA****.*

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, cabeleireira, com 35 anos de idade, natural de Tefé-AM, nascida aos vinte e três dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e oitenta e sete, residente e domiciliada na Rua CC-32, nº 247 - Laura Moreira, Boa Vista-RR, filha de ***DEUDETH BIONOR ARTIAGO*** *e* ***MARIA DE JESUS CATÃO DA SILVA****.*

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.**
Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 13 de janeiro de 2023.

## EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **ISMAEL DOS SANTOS MONTEIRO** e **FRANCISCA AMORIM DA SILVA,** para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Servidor Público, com 27 anos de idade, natural de Aracati-CE, nascido aos doze dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e noventa e cinco, domiciliado na Avenida Abrahão Félix Lima, 273, Jardim Tropical, Boa Vista-RR, filho de ***SAMOEL DOS SANTOS MONTEIRO*** *e* ***ELIETE CAVALCANTE DOS SANTOS****.*

Que ela é: brasileira, solteira, Estudante, com 25 anos de idade, natural de Vitorino Freire-MA, nascida aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e noventa e sete, residente e domiciliada na Avenida Abrahão Félix Lima, 273, Jardim Tropical, Boa Vista-RR, filha de ***DORIEDSON ALVES DA SILVA*** *e* ***EDNALVA AMORIM DA SILVA****.*

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.**
Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 13 de janeiro de 2023.

x8/vUwfDL0R3rNBxNWHmY/ooVpg=

Tabelionato 2º Ofício

## EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **LEANDRO GOMES SANTOS** e **HELGUE ALVES GONÇAVES,** para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Eletrotécnico, com 32 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos quatro dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e noventa, domiciliado na Avenida Jardim, nº 451, Cidade Satélite, Boa Vista-RR, filho de ***DOMINGOS DE SOUSA SANTOS*** *e* ***NEUZA GOMES SANTOS****.*

Que ela é: brasileira, solteira, Vigilante, com 32 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos quatro dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e noventa, residente e domiciliada na Avenida Jardim, nº 451, Cidade Satélite, Boa Vista-RR, filha de ***ILDIMAR GONÇALES LIMA*** *e* ***MARIA FRANCISCA ALVES****.*

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.**
Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 12 de janeiro de 2023.

## EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **WALDINEY CAVALCANTE DA SILVA** e **WANDERLEYA DURANS RIBEIRO,** para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, açougueiro, com 35 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e oitenta e sete, domiciliado na Rua HC-08 nº 283 Bairro Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filho de ***IVALDO PEREIRA DA SILVA*** *e* ***MARIA MARIETE CAVALCANTE****.*

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, vendedora, com 33 anos de idade, natural de Carutapera-MA, aos quatorze dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e oitenta e nove, residente e domiciliada na Rua HC-08 nº 283 Bairro Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filha de ***WANDERLEY DE JESUS RIBEIRO*** *e* ***MILVANDA DURANS RIBEIRO****.*

**Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.**
Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 13 de janeiro de 2023.

x8/vUwfDL0R3rNBxNWHmY/ooVpg=

# CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

## EDITAL Nº 28/2023

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) devedor(a) do contrato abaixo relacionado, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ, Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da útima publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CONTRATO: 878771188432**
**DEVEDOR(A): MARCOS VINICIUS SILVA COSTA, CPF/MF nº 045.543.572-36.**
**MATRÍCULA: 67183**

Boa Vista, 13 de janeiro de 2023.

**SINEY AUXILIADORA GARCIA DE MENEZES**
**Escrevente Pleno**

## EDITAL Nº 30/2023

De ordem da Dra. MIRLY RODRIGUES MARTINS, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 18, da Quadra nº 739, Loteamento Cidade Santa Cecília, 2ª Etapa, Bairro , neste Município, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, PIRANDIRÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, CNPJ, Nº 07.445.119/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da útima publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**PROTOCOLO: 23329**
**DEVEDOR(A): ROCILENE PIEDADE DE LIMA, CPF/MF nº 418.533.932-15.**
**MATRÍCULA: 63939**

Boa Vista, 16 de janeiro de 2023.

**SINEY AUXILIADORA GARCIA DE MENEZES**
**Escrevente Pleno**

## EDITAL Nº 31/2023

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 21, da Quadra nº 724, Loteamento Cidade Santa Cecília 2ª Etapa, Bairro , neste Município, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, PIRANDIRÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, CNPJ, Nº 07.445.119/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da útima publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

Presidencia - Registro de Imóveis

FeldO3E3j28jk9ND1AaI92sFlml=

**PROTOCOLO: 233294**
**DEVEDOR(A): DONALD MICHAEL DOS SANTOS, CPF/MF nº 225.850.952-15.**
**MATRÍCULA: 57939**

Boa Vista, 16 de janeiro de 2023

**SINEY AUXILIADORA GARCIA DE MENEZES**
**Escrevente Pleno**

**EDITAL Nº 32/2023**

De ordem da Dra. MIRLY RODRIGUES MARTINS, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 93, da Quadra nº 580, Loteamento Cidade Santa Cecilia, Bairro Canta, neste Município, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, PIRANDIRÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, CNPJ, Nº 07.445.119/0001-17, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da útima publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**PROTOCOLO: 233307**
**DEVEDOR(A): FRANCISCO ALEX CHAVES FERREIRA, CPF/MF nº 988.542.082-72.**
**MATRÍCULA: 15829**

Boa Vista, 16 de janeiro de 2023.

**SINEY AUXILIADORA GARCIA DE MENEZES**
**Escrevente Pleno**

**Edital nº 033/2023**

De ordem da Drª MIRLY RODRIGUES MARTINS, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista – RR, na forma da Lei, etc.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, requerimento de pedido de reconhecimento de Usucapião extrajudicial, tendo como requerente **DIONEIDE DA COSTA SOUSA**, inscrita no CPF nº 973.721.532-04, com referência ao Lote de terras urbano nº 186, da Quadra nº 25, Zona 14, Bairro Lura Moreira (ant. Senador Hélio Campos), nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Rua da Ciência (ant. CC-08), medindo 12,00 metros; Fundos com o lote nº 354, medindo 12,00 metros; lado Direito com o lote nº 198, medindo 30,00 metros e lado esquerdo com o lote nº 174, medindo 30,00 metros, ou seja, a área total de 360,00 m² devidamente registrado na **Matrícula nº 35576**, do Livro nº 2/Registro Geral, desta Serventia em nome de ROSÉLIA PEREIRA LOPES, CPF nº 781.801.203-68. A requerente alega manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono e boa-fé sobre o aludido imóvel desde 2018, na sua forma Extraordinário, à contagem do lapso temporal do exercício da soma da posse nos termos do artigo 1.243, do Código Civil Brasileiro, O presente edital foi expedido em observância ao parágrafo 4º, do artigo 216-A, da Lei nº 6015/73, c/c com o artigo 16, do Provimento nº 65, de 14.12.17, do Conselho Nacional de Justiça. Para fazer chegar ao conhecimento da proprietária supracitada, bem como seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da última publicação, para que se alguém se julgar prejudicado reclamar contra a Instituição por escrito perante a Delegatária Interina. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (17/01/2023). A Delegatária Interina.

**Rainier Gonçalves Freitas**
Escrevente Sênior

**EDITAL Nº 34/2023**

Presidencia - Registro de Imóveis

FeldO3E3j28jK9ND1Aal92sFlml=

Presidencia - Registro de Imóveis

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 13, da Quadra nº 725, Loteamento Cidade Santa Cecilia, 2ª Etapa, Cantá/RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, PIRANDIRÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, CNPJ, Nº 07.445.119/0001-17, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da útima publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**PROTOCOLO: 233295**
**DEVEDOR(A): JOÃO FERREIRA DE LIMA NETO, CPF/MF nº 799.754.882-34.**
**MATRÍCULA: 43972**

Boa Vista, 17 de janeiro de 2023.

**SINEY AUXILIADORA GARCIA DE MENEZES**
**Escrevente Pleno**

**EDITAL Nº 35/2023**

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 48, da Quadra nº 20-A, Loteamento Cidade Santa Cecília, Cantá/RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, PIRANDIRÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, CNPJ, Nº 07.445.119/0001-17, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da útima publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**PROTOCOLO: 233281**
**DEVEDOR(A): HAYDÉE NAZARÉ DE MAGALHÃES, CPF/MF nº 134.146.312-53.**
**MATRÍCULA: 56941**

Boa Vista, 17 de janeiro de 2023

**SINEY AUXILIADORA GARCIA DE MENEZES**
**Escrevente Pleno**

**EDITAL Nº 36/2023**

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 108, da Quadra nº 580, Loteamento Cidade Santa Cecilia, Cantá/RR , para atualizar os débitos em atraso com a Credora, PIRANDIRÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, CNPJ, Nº 07.445.119/0001-17, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da útima publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**PROTOCOLO: 233280**
**DEVEDOR(A): DULCINA VEIGA, CPF/MF nº 382.020.182-34.**
**MATRÍCULA: 15830**

Boa Vista, 17 de janeiro de 2023.

FeldO3E3j28jK9ND1Aal92sFlml=

Presidencia - Registro de Imóveis

**SINEY AUXILIADORA GARCIA DE MENEZES**
**Escrevente Pleno**

**EDITAL Nº 37/2023**

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 40, da Quadra nº 102, Loteamento Pérola do Rio Branco, Boa Vista/RR , neste Município, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, ROSALY DO BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ, Nº 03.095.509/0001-53, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da útima publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**PROTOCOLO: 233709**
**DEVEDOR(A): CARLA FIGUR, CPF/MF nº 068.939.449-77.**
**MATRÍCULA: 38426**

Boa Vista, 17 de janeiro de 2023

**SINEY AUXILIADORA GARCIA DE MENEZES**
**Escrevente Pleno**

**EDITAL Nº 38/2023**

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 01, da Quadra nº 04, Loteamento Parque Residencial Sumaúma, Cantá/RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, TUIUIU EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ, Nº 07.445.151/0001-00, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da útima publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**PROTOCOLO: 233302**
**DEVEDOR(A): RAFAEL GONÇALVES ARAUJO BRASILEIRO, CPF/MF nº 038.934.222-00.**
**MATRÍCULA: 18399**

Boa Vista, 17 de janeiro de 2023.

**SINEY AUXILIADORA GARCIA DE MENEZES**
**Escrevente Pleno**

**EDITAL Nº 39/2023**

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 05, Loteamento Chácaras Igarapé Wai-Grande, situado na Gleba Cauamé, Boa Vista/RR , neste Município, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, PEROLA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ, Nº 22.903.496/0001-46, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da útima publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

FeldO3E3j28jk9ND1Aal92sFlml=

ou em jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**PROTOCOLO: 233718**
**DEVEDOR(A): ALZENIRA BASTOS CUNHA, CPF/MF nº 225.869.542-20.**
**MATRÍCULA: 21118**

Boa Vista, 17 de janeiro de 2023

**SINEY AUXILIADORA GARCIA DE MENEZES**
**Escrevente Pleno**

**EDITAL Nº 40/2023**

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) devedor(a) do contrato abaixo relacionado, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ, Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da útima publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**CONTRATO/PROTOCOLO: 14441094200**
**DEVEDOR(A): MARTA LUCAS VALENTE, CPF/MF nº 314.748.612-53.**
**MATRÍCULA: 28648**

Boa Vista, 17 de janeiro de 2023.

**SINEY AUXILIADORA GARCIA DE MENEZES**
**Escrevente Pleno**

**EDITAL Nº 41/2023**

De ordem da Dra. MIRLY RODRIGUES MARTINS, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 280, da Quadra nº 670, Loteamento Cidade Santa Cecilia, Bairro Municipio de Cantá-RR (antigo Bonfim-RR), neste Município, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, PIRANDIRÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ, Nº 07.445.119/0001-17, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da útima publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**PROTOCOLO: 233285**
**DEVEDOR(A): RENANBERG BOAVENTURA SILVA, CPF/MF nº 965.283.702-49.**
**MATRÍCULA: 29425**

Boa Vista, 17 de janeiro de 2023.

**SINEY AUXILIADORA GARCIA DE MENEZES**
**Escrevente Pleno**

**EDITAL Nº 42/2023**

De ordem da Dra. Mirly Rodrigues Martins, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

Presidencia - Registro de Imóveis

FeldO3E3j28jk9ND1Aal92sFlmI=

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 18, da Quadra nº 03, Loteamento Parque Residencial Sumaúma, Cantá-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, MAIKAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ, Nº 03.462.725/0001-90, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da útima publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

**PROTOCOLO: 233727**
**DEVEDORES: SEMIRAMA SARMENTO DA COSTA, CPF/MF nº 342.906.212-87 E RUBÉN ANTONIO GUAJARDO CASTILLO, CPF/MF nº 555.374.642-68.**
**MATRÍCULA: 18425**

Boa Vista, 17 de janeiro de 2023.

**SINEY AUXILIADORA GARCIA DE MENEZES**
**Escrevente Pleno**

Presidencia - Registro de Imóveis

FeldO3E3j28jK9ND1Aal92sFlmI=

# TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE RORAINÓPOLIS - OFÍCIO ÚNICO

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 17/01/2023

## EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III, IV e V do Código Civil Brasileiro, os contraentes:
**RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA**, de nacionalidade brasileiro, Agricultor, divorciado, portador do RG n° 231814, SSP/RR e inscrito no CPF sob nº 207.675.953-00, nascido aos dezesseis (16) de dezembro (12) de um mil e novecentos e cinquenta e oito (1958), natural de colinas/MA, domiciliado e residente na Vicinal 01, km 03, lote 04, Zona Rural, Rorainópolis/RR, filho de José Pereira da Silva e Maria Ester Pereira da Silva.
**IRANILDE DE OLIVEIRA SOUZA**, de nacionalidade brasileira, Serviços Gerais, viúvo, portadora do RG n° 156333, SSP/RR e inscrita no CPF sob nº 510.625.262-87, nascida aos vinte e seis (26) de dezembro (12) de um mil e novecentos e setenta (1970), natural de Paulo Ramos/MA, domiciliada e residente na Vicinal 01, km 03, lote 04, Zona Rural, Rorainópolis/RR, filha de Francisco de Oliveira e Francisca Leite de Oliveira.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser publicado na imprensa.

Rorainópolis, 18 de janeiro de 2023.

## EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III, IV e V do Código Civil Brasileiro, os contraentes:
**DANIEL ALVES DA SILVA**, de nacionalidade brasileiro, Agricultor, divorciado, portador do RG n° 02411268640, DETRAN/RR e inscrito no CPF sob nº 300.231.492-72, nascido aos trinta (30) de janeiro (1) de um mil e novecentos e sessenta e nove (1969), natural de Dalas/SP, domiciliado e residente na Avenida Antonio Carlos Lacerda Gago, Suelândia, Rorainópolis/RR, filho de Ismael Jose Alves da Silva e Rosa Cazarin da Silva.
**RAQUEL RIBEIRO DE SANTANA**, de nacionalidade brasileira, Agricultora, divorciada, portadora do RG n° 6.668.282, SSP/DF e inscrita no CPF sob nº 988.106.343-49, nascida aos dezenove (19) de novembro (11) de um mil e novecentos e setenta e cinco (1975), natural de João Lisboa/MA, domiciliada e residente na Avenida Antonio Carlos Lacerda Gago, Suelândia, Rorainópolis/RR, filha de José Alves de Santana e Maria Ribeiro de Santana.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser publicado na imprensa.

Rorainópolis, 18 de janeiro de 2023.

1º Tabelionato de Notas, Protestos e Registro Civil de Rorainópolis

0oX0PE7BdDVI0oaOe6y+49Fq6dQ=